

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 11 de Dezembro de 2007 Nº 24733

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 991, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº. 264, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nos termos do estabelecido pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo têm por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades componentes do Núcleo.

Art. 2º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, compreendem as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Gabinete do Secretário Executivo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade Setorial de Controle Interno

III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1 – Coordenadoria de Planejamento

1.1 – Gerência de Planejamento

1.2 – Gerência de Execução Orçamentária

1.3 – Gerência de Convênios

2 – Coordenadoria Financeira

2.1 – Gerência de Programação Financeira

2.2 – Gerência de Execução Financeira

3 – Coordenadoria Contábil

3.1 – Gerência de Conformidade Contábil

3.2 – Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis

4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação

4.1 – Gerência de Sistemas e Segurança da Informação

4.2 – Gerência de Infra-Estrutura e Suporte a Aplicativos

5 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas

5.1 – Gerência de Provimento e Manutenção

5.2 – Gerência de Aplicação e Desenvolvimento

6 – Coordenadoria de Apoio Logístico

6.1 – Gerência de Almoxarifado

6.2 – Gerência de Patrimônio

6.3 – Gerência de Serviços Gerais

6.4 – Gerência de Transporte

6.5 – Gerência de Protocolo e Arquivo

7 – Coordenadoria de Aquisições

7.1 – Gerência de Processos de Aquisições

Art. 3º Os cargos em comissão e funções de confiança da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo são os constituídos do Anexo Único, deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 4º Incumbe ao Secretário Executivo do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo elaborar com suporte técnico dos órgãos gestores das funções sistêmicas o Regimento Interno da Secretaria Executiva, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo competências e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como, as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 5º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o servidor ocupante do cargo.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa

Governador do Estado em exercício



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.
 Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
 Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO CULTURA, CIÊNCIA, LAZER E TURISMO
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário Executivo			
- Secretário Executivo	DGA-2	1	----
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Controle Interno			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Planejamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1 Gerência de Planejamento			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3 Gerência de Convênios			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1 Gerência de Programação Financeira			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Conformidade Contábil			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2 Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1 Gerência de Sistemas e Segurança da Informação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.2 Gerência de Infra-Estrutura e Suporte a Aplicativos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5.2 Gerência de Aplicação e Desenvolvimento			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1 Gerência de Almoarifado			
- Gerente III	DGA-9	1	----
- Líder de Equipe de Apoio Logístico	DGA-10	----	3
6.2 Gerência de Patrimônio			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.3 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.4 Gerência de Transporte			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.5 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.1 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente III	DGA-9	1	----
TOTAL		31	

DECRETO Nº 992, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a distribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, tem por finalidade formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento do turismo, como atividade econômica relevante para a geração de emprego, renda e integração regional, através de medidas e atividades de apoio, incentivo e estímulo a dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Estado; concepção, formulação, normalização e gestão de fundos especiais de investimentos das empresas de turismo; promoção, tração e captação de investimentos externos nos setores de turismo nacional e internacional, e o exercício de outras funções correlatas, nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13, 14, e 36, de 16 de janeiro de 1992 e 11 de outubro de 1995, e considerando o artigo 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, o artigo 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei Complementar nº 138, de 05 de novembro de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto

II – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

III – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Fomento do Turismo
 - 1.1 – Gerência de Normalização de Atividade Turística
 - 1.2 – Gerência de Fiscalização
 - 1.3 – Gerência de Projetos Especiais
 - 1.4 – Gerência Técnica
- 2 – Superintendência de Desenvolvimento do Turismo
 - 2.1 – Gerência de Desenvolvimento do Turismo
 - 2.2 – Gerência de Relação com o Mercado
 - 2.3 – Gerência de Programas e Projetos Turísticos
 - 2.4 – Gerência de Informação, Divulgação e Eventos

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, editar o Regimento da Secretaria, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 1.923, de 21 de novembro de 2003.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo			
- Secretário	DGA-1	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Turismo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----

2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	4	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	----
- Assistente de Gabinete	DGA-10	2	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Fomento do Turismo			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Gerência de Normatização de Atividade Turística			
- Gerente I	DGA-7	1	----
1.2 Gerência de Fiscalização			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3 Gerência de Projetos Especiais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4 Gerência Técnica			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2. Superintendência de Desenvolvimento do Turismo			
- Superintendente	DGA-4	1	----
2.1 Gerência de Desenvolvimento do Turismo			
- Gerente I	DGA-7	1	----
2.2 Gerência de Relação com o Mercado			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.3 Gerência de Programas e Projetos Turísticos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.4 Gerência de Informação, Divulgação e Eventos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	----	6
TOTAL		29	

DECRETO Nº 993, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, a distribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura – SEC tem por finalidade planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política cultural do Estado, compreendendo a pesquisa histórica, a preservação do patrimônio histórico e arquitetônico, concepção, formulação, normatização e gestão de fundos especiais destinado ao desenvolvimento da cultura no Estado, além de exercer outras atividades previstas nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a alteração da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13, 14 e 36 de 16 de janeiro de 1992 e 11 de outubro de 1995, o Art. 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei nº 7.555, de 10 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Cultura – SEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual de Cultura
- 2 – Secretaria Executiva do Conselho

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Cultura
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
 - 1.1 – Gerência de Patrimônio Histórico e Artístico Cultural
 - 1.2 – Gerência de Paleontologia e Antropologia
 - 1.3 – Gerência de Museologia
 - 1.4 – Gerência de Inventário e Tombamento
- 2 – Coordenadoria de Intercâmbio Cultural
 - 2.1 – Gerência de Música
 - 2.2 – Gerência de Artes Visuais
 - 2.3 – Gerência de Artes Cênicas
 - 2.4 – Gerência de Cinema e Audiovisual
 - 2.5 – Gerência de Eventos e Marketing Cultural
- 3 – Coordenadoria de Biblioteca Pública Estadual "Estevão de Mendonça"
 - 3.1 – Gerência de Atendimento e Expediente
 - 3.2 – Gerência de Bibliotecas e Humanidades
 - 3.3 – Gerência de Literatura

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Gerência Regional do "Cine Teatro de Cuiabá"
- 2 – Gerência Regional da "Casa Dom Aquino"
- 3 – Gerência Regional do Centro Cultural "Casa Cuiabana"

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Cultura – SEC são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Cultura editar o Regimento Interno da Secretaria, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 6.399, de 13 de setembro de 2005.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


 SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado de Mato Grosso


 GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 Secretário de Estado de Cultura

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura			
- Secretário Executivo	DGA-9	1	----
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura			
- Secretário	DGA-1	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Cultura			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	----
- Assistente de Gabinete	DGA-10	9	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1 Gerência de Patrimônio Histórico e Artístico Cultural			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2 Gerência de Paleontologia e Antropologia			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3 Gerência de Museologia			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4 Gerência de Inventário e Tombamento			
- Gerente I	DGA-7	1	----
2. Coordenadoria de Intercâmbio Cultural			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1 Gerência de Música			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2 Gerência de Artes Visuais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.3 Gerência de Artes Cênicas			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.4 Gerência de Cinema e Audiovisual			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.5 Gerência de Eventos e Marketing Cultural			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Coordenadoria de Biblioteca Pública Estadual "Estevão de Mendonça"			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Atendimento e Expediente			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2 Gerência de Bibliotecas e Humanidades			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.3 Gerência de Literatura			
- Gerente I	DGA-7	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Gerência Regional do "Cine Teatro de Cuiabá"			
- Gerente Regional I	DGA-7	1	----
2. Gerência Regional da "Casa Dom Aquino"			
- Gerente Regional I	DGA-7	1	----
3. Gerência Regional do Centro Cultural "Casa Cuiabana"			
- Gerente Regional I	DGA-7	1	----
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	----	6
TOTAL		43	

DECRETO Nº 994, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL, a distribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL compete planejar, elaborar, coordenar e executar a política estadual de esporte e lazer, fomentando as práticas esportivas, formais e não formais.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13, 14 de 16 de janeiro de 1992 e, considerando o art. 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992 e o art. 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei nº 7.322, de 15 de setembro de 2000, Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Esportes e Lazer
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Esportes e Lazer

II – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

III – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência do Estádio Governador José Fragelli – Verdão”
 - 1.1 – Gerência de Manutenção
- 2 – Gerência de Desporto
- 3 – Gerência de Desporto Educacional
- 4 – Gerência de Desporto para Portadores de Necessidades Especiais
- 5 – Gerência de Apoio ao Esporte Amador nos Municípios
- 6 – Gerência de Lazer
- 7 – Gerência de Pesquisa, Documentação e Informação
- 8 – Gerência de Recreação e Lazer

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali prevista, estabelecida com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Esportes e Lazer editar o Regimento Interno da Secretária, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 1.372, de 12 de setembro de 2003.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado de Mato Grosso


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Esportes e Lazer			
- Secretário	DGA-1	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Esportes e Lazer			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	3	----
- Assistente de Gabinete	DGA-10	4	----

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência do Estádio Governador José Fragelli – “Verdão”			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Gerência de Manutenção			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2. Gerência de Desporto			
- Gerente I	DGA-7	1	----
3. Gerência de Desporto Educacional			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4. Gerência de Desporto para Portadores de Necessidades Especiais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5. Gerência de Apoio ao Esporte Amador nos Municípios			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6. Gerência de Lazer			
- Gerente I	DGA-7	1	----
7. Gerência de Pesquisa, Documentação e Informação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
8. Gerência de Recreação e Lazer			
- Gerente III	DGA-9	1	----
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	----	6
TOTAL		30	

DECRETO Nº 995, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC tem por finalidade elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 96, de 12, de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação
 - 1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia
 - 1.2 – Coordenadoria de Popularização da Ciência
 - 1.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Regional
- 2 – Superintendência de Gestão de Educação Superior
 - 2.1 – Coordenadoria de Acompanhamento de Ações e Projetos
- 3 – Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT
- 2 – Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT
- 3 – Fundo Estadual de Educação Profissional – FEPEP
- 4 – Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali prevista, estabelecida com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia editar o Regimento Interno da Secretária, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 2.440, de 26 de janeiro de 2004.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Secretário de Estado de Educação e Esporte


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARRUINO DALTRÓ
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia			
- Secretário	DGA-1	1	---
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	---
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	---
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	---
- Assessor Técnico II	DGA-5	4	---
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	---
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação			
- Superintendente	DGA-4	1	---
1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia			
- Coordenador	DGA-6	1	---
1.2 Coordenadoria de Popularização da Ciência			
- Coordenador	DGA-6	1	---
1.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Regional			
- Coordenador	DGA-6	1	---
2. Superintendência de Gestão de Educação Superior			
- Superintendente	DGA-4	1	---
2.1 Coordenadoria de Acompanhamento de Ações e Projetos			
- Coordenador	DGA-6	1	---
3. Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica			
- Superintendente	DGA-4	1	---
TOTAL		19	

DECRETO Nº 996, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT tem como finalidade o amparo e o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica e tecnológica no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994, Lei nº 6.670, de 11 de outubro de 1995, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Curador
- 2 – Conselho Diretor

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência
- 2 – Diretor Técnico-Científico

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Unidade de Assessoria

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Fundação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 431, de 24 de agosto de 1999.

Palácio Paiaгуás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Secretário de Estado de Educação e Esporte


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARRUINO DALTRÓ
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


ANTÔNIO CARLOS CAMACHO
 Presidente do FAPEMAT

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	---
2. Diretoria Técnica-Científica			
- Diretor	DGA-3	1	---
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	---
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	---
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	---
TOTAL		8	

DECRETO Nº 997, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e suas unidades de ensino descentralizadas, tem por finalidade a implementação das políticas do Estado para a educação profissional e tecnológica.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT e de suas unidades de ensino desconcentradas, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 153, de 09 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Superior

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência
- 2 – Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Educação Profissional Técnica
- 2 – Coordenadoria de Educação Profissional Tecnológica
- 3 – Coordenadoria de Parcerias e Convênios
 - 3.1 – Gerência de Pesquisa
- 4 – Coordenadoria de Sistema de Gestão Pedagógica
 - 4.1 – Gerência de Suporte Técnico
- 5 – Professor Convitado

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA DESCONCENTRADA

- 1 – Conselho Diretor
 - 1.1 – Diretoria da Unidade de Ensino de Alta Floresta
 - 1.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 1.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 1.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 2 – Conselho Diretor
 - 2.1 – Diretoria da Unidade de Ensino de Barra do Garças
 - 2.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 2.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 2.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

- 3 – Conselho Diretor
 - 3.1 – Diretoria da Unidade de Ensino de Diamantino
 - 3.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 3.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 3.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 4 – Conselho Diretor
 - 4.1 – Diretoria da Unidade de Ensino de Pontes e Lacerda
 - 4.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 4.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 4.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 5 – Conselho Diretor
 - 5.1 – Diretoria da Unidade de Ensino de Rondonópolis
 - 5.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 5.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 5.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 6 – Conselho Diretor
 - 6.1 – Diretoria da Unidade de Ensino de Sinop
 - 6.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 6.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 6.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 7 – Conselho Diretor
 - 7.1 – Diretoria da Unidade de Ensino de Tangará da Serra
 - 7.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 7.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 7.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 8 – Conselho Diretor
 - 8.1 – Diretoria da Unidade de Ensino de Confresa
 - 8.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 8.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 8.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Autarquia, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 7.888, de 18 de julho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado de Mato Grosso


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARSÚNIO DALTRÓ
 Secretário de Estado de Educação e Tecnologia


LUIZ FERNANDO CALDARI
 Presidente do CEPROTEC

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	----
2. Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica			
- Diretor	DGA-3	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	5	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	11	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	10	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	11	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Educação Profissional Técnica			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2. Coordenadoria de Educação Profissional Tecnológica			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3. Coordenadoria de Parcerias e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	----

3.1 Gerência de Pesquisa			
- Gerente I	DGA-7	1	----
4. Coordenadoria de Sistema de Gestão Pedagógica			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1 Gerência de Suporte Técnico			
- Gerente I	DGA-7	1	----
5. Professor Convocado			
- Professor	DGA-7	70	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria de Unidade de Ensino			
- Diretor	DGA-4	8	----
2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	8	----
2.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente III	DGA-9	8	----
3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	8	----
TOTAL		149	

DECRETO Nº 998, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Fundo Estadual de Educação Profissional – FEEP, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Estadual de Educação Profissional – FEEP tem por finalidade o gerenciamento dos recursos financeiros destinados a garantir e a viabilizar a política de educação profissional e tecnológica do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Fundo Estadual de Educação Profissional - FEEP de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 152, de 09 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Fundo Estadual de Educação Profissional – FEEP compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência
- 2 – Diretoria Executiva

II – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Unidade de Assessoria

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação do Fundo Estadual de Educação Profissional – FEEP são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Presidente do Fundo Estadual de Educação Profissional editar o Regimento Interno da Autarquia, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 2.441, de 26 de janeiro de 2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado de Mato Grosso


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARSÚNIO DALTRÓ
 Secretário de Estado de Educação e Tecnologia

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Fundo Estadual de Educação Profissional			
- Presidente	----	----	----
2. Diretoria Executiva			
- Diretor	DGA-3	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	----
TOTAL		3	

DECRETO Nº 999, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede Medalha a servidor policial militar que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 520.279/2007-CCV,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a servidora policial militar Maj PM IRACI LUKENCZUK SAID, a **MEDALHA "MÉRITO MAJOR RAMOS DE QUEIROZ - DEDICAÇÃO AO ESTUDO"**, por haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Adaptação de oficiais do Quadro de Saúde – CAO/1995-PMMT, realizado pela Academia de Polícia Militar Costa Verde da Polícia Militar do Estado de Grosso, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso I, do Decreto nº 2.495, de 27 de fevereiro de 1987.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral da Casa Militar - Cel. P90

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Defesa, Administração e Segurança Pública

DECRETO Nº 1.000, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede Medalha a servidor bombeiro militar que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo protocolizado na Casa Civil sob nº 545.074/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor bombeiro militar Cap BM VICENTE MANOEL DE DEUS NETO, a **MEDALHA "MÉRITO MAJOR RAMOS DE QUEIROZ - DEDICAÇÃO AO ESTUDO"**, por haver concluído, com aproveitamento, o Curso Superior de Comando, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará/CE, nos termos dos artigos 1º, 5º e 6º, do Decreto nº 2.495, de 27 de fevereiro de 1987.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral da Casa Militar - Cel. P90

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Defesa, Administração e Segurança Pública

DECRETO Nº 1.001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede Medalha a servidor bombeiro militar que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo protocolizado na Casa Civil sob nº 545.089/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor bombeiro militar 1º Sgt BM ABNILDO RIBEIRO DA SILVA, a **MEDALHA "MÉRITO MAJOR RAMOS DE QUEIROZ - DEDICAÇÃO AO ESTUDO"**, por haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Aperfeiçoamento em Segurança Pública-CASP/BM, realizado pela Polícia Militar do Estado da Paraíba/PB, nos termos dos artigos 1º e 6º, do Decreto nº 2.495, de 27 de fevereiro de 1987.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral da Casa Militar - Cel. P90

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Defesa, Administração e Segurança Pública

DECRETO Nº 1.002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede Medalha aos servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Processos protocolizados na Casa Civil sob nºs. 487.750, 487.773, 514.545, 514.583, 487.794, 487.813, 514.639, 514.664 e 500.878/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 3º Sgt PM NELSON JOSÉ DOS SANTOS
- Cb PM ADÃO MARTINS DA SILVA
- Cb PM ERONIL AMBROZIO DE ARRUDA
- Sd PM EDMAR XAVIER CORREIA
- Sd PM GLÁUCIA VERÔNICA PINHEIRO DA SILVA
- Sd PM LUIZ CARLOS RODRIGUES
- Sd PM NOEL SAMPAIO DOS REIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral da Casa Militar - Cel. P90

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Defesa, Administração e Segurança Pública

DECRETO Nº 1.003, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede Medalha aos servidores Bombeiros Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Processos protocolizados na Casa Civil sob nºs. 545.240, 545.058, 545.105, 545.118, 545.-25, 544.981 e 544.994/2007,


DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Ten Cel BM JOÃO RAINHO JÚNIOR
- Maj BM JULIO CEZAR RODRIGUES
- 1º Sgt BM ABNILDO RIBEIRO DA SILVA
- 3º Sgt BM ELIAS BARBOSA TEIXEIRA JUNIOR
- Sd BM ALBERTO DOS SANTOS
- Sd PM ISAC MIGUEL DA SILVA
- Sd PM JOILSO BATISTA DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral da Casa Militar - Cel. P90

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Defesa, Administração e Segurança Pública

DECRETO Nº 1.004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede Medalha aos servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Processos protocolizados na Casa Civil sob nºs. 514.702, 500.824, 514.734, 487.733, 500.862, 500.847, 514.752 e 487.722/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - PRATA** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado à

Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 1º Ten PM **DAVID SANTANA MURTINHO**
- 3º Sgt PM **EDILSON RAMOS DA MATA**
- Cb PM **ELVIS LEVINO DA SILVA**
- Cb PM **FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**
- Cb PM **JOSÉ DO EGITO ALVES LOBO**
- Cb PM **JOSÉ FERREIRA DORADO**
- Cb PM **JORGE ALBERTO DE SOUZA**
- Cb PM **SILVIO JOSÉ RODRIGUES**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral da Casa Militar - Cel. PM

CARLOS ANTÔNIO DE LIMA
Secretário de Trabalho, Emprego e Segurança Pública

DECRETO Nº 1.005, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Concede Medalha aos servidores Bombeiros Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Processos protocolizados na Casa Civil sob n.ºs. 545.133, 545.208, 545.151, 545.041 e 545.225/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - PRATA** aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 3º Sgt BM **JOSÉ MARQUES DE ARRUDA**
- 3º Sgt BM **ODINEY PEDROSO DE ALMEIDA**
- 3º Sgt BM **WALDINEY FERNANDES DOS SANTOS**
- Cb BM **ANTÔNIO VENTURA MORAES SILVA**
- Cb BM **IVONILDO MONTEIRO DOS REIS**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral da Casa Militar - Cel. PM

CARLOS ANTÔNIO DE LIMA
Secretário de Trabalho, Emprego e Segurança Pública

DECRETO Nº 1.006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 1.507.003,04, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3861	01302 Diretoria Gestora do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar	1.507.003,04
TOTAL		1.507.003,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3861	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1302 - Diretoria Gestora do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900300	100	Não	NO	1.507.003,04
TOTAL GERAL:											1.507.003,04

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 3861	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	38.791,62
						F	31900900	100	Não	NO	257,89
						F	31901100	100	Não	NO	1.114.414,74
						F	31901300	100	Não	NO	201.478,19
						F	31901600	100	Não	NO	98.260,00
						F	31909100	100	Não	NO	53.800,60
TOTAL GERAL:											1.507.003,04

DECRETO Nº 1.007, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 1.869.718,42, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3802	22605 Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador	29.076,00
3723	16601 Fundo de Gestão Fazendária	1.840.642,42
TOTAL		1.869.718,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado de Mato Grosso

YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3723	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16601 - Fundo de Gestão Fazendária										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	224	2445	9900	GESTÃO DE INFORMAÇÕES, NORMAS E PROVIMENTO DE PESSOAL DA SEFAZ - ESTADO	F	33909300	100	Não	NO	1.840.642,42
PROCESSO : 3802		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22605 - Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

11	334	169	1467	0600	FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA PARA GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - REGIAO VI - SUL	F	33909200	100	Sim	NO	29.076,00
TOTAL GERAL:											1.869.718,42

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3723		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16101 - Secretaria de Estado de Fazenda									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	1.000.000,00
						F	31909200	100	Não	NO	340.642,42
						F	31911300	100	Não	NO	500.000,00
TOTAL GERAL:											1.840.642,42
PROCESSO : 3802		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	33903000	100	Não	NO	29.076,00
TOTAL GERAL:											29.076,00

DECRETO Nº 1.008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 5.303.117,01, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3777	12501	Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	160.000,00
3781	27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	4.275,00
3748	27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	1.400,00
3827	12301	Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	10.000,00
3768	26101	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	102.000,00
3852	01101	Assembleia Legislativa	936.482,00
3740	17501	Companhia Matogrossense de Mineração	102.924,01
3751	27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	84.000,00
3727	20401	Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso	818.800,00
3817	25101	Secretaria de Estado de Infra-estrutura	86.406,00
3810	17302	Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso	87.000,00
3851	03601	Fundo de Apoio ao Judiciário	1.693.736,00
3787	21601	Fundo Estadual de Saúde	1.216.094,00
TOTAL			5.303.117,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado de Mato Grosso


YENES JESUS DE MACIEL
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 3727		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	240	Não	NO	500.000,00
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	33909100	240	Não	NO	318.800,00
PROCESSO : 3740		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	86.406,00

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	182	1567	0600	IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	109	Não	NO	27.093,74
22	663	210	3657	0200	ESTUDO METALOGENÉTICO, GEMOLÓGICO E LEVANTAMENTO AEROGEOFÍSICO - REGIAO II - NORTE	F	44905200	109	Não	NO	9.111,76
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905100	240	Não	NO	66.718,51
PROCESSO : 3748		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	541	178	3677	0600	CONSUMO CONSCIENTE E QUALIDADE DE VIDA NA SEMA - REGIAO VI - SUL	F	33903000	240	Não	NO	1.400,00
PROCESSO : 3751		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	179	1545	0900	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM MIROBACIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33403000	109	Não	NO	40.000,00
						F	33403600	109	Não	NO	4.000,00
						F	33403900	109	Não	NO	40.000,00
PROCESSO : 3768		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31209600	100	Não	NO	50.000,00
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913000	100	Não	NO	30.000,00
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	20.000,00
04	571	255	3041	9900	ARTICULACAO PARA INOVACAO TECNOLÓGICA - ESTADO	F	44905100	145	Não	NO	1.000,00
						F	44905200	145	Não	NO	1.000,00
PROCESSO : 3777		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	31909100	100	Não	NO	160.000,00
PROCESSO : 3781		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	541	180	2346	0600	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTORNOS - REGIAO VI - SUL	F	33901400	109	Não	NO	4.275,00
PROCESSO : 3787		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	160	1498	9900	AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE - ESTADO	S	33504100	112	Não	NO	877.274,00
10	302	254	1496	9900	IMPLEMENTACAO DA ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL NO CIAPS ADAUTO BOTELHO - ESTADO	S	33903900	112	Não	NO	98.820,00
10	305	241	1488	9900	FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DAS DOENÇAS DE NOTIFICACAO COMPULSORIA(DNC) OUTRAS DOENÇAS E AGRAV - ESTADO	S	33903900	112	Não	NO	240.000,00
PROCESSO : 3810		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	262	Não	NO	28.000,00
						F	33903300	262	Não	NO	17.000,00
						F	33903700	262	Não	NO	15.000,00
						F	33903900	262	Não	NO	15.000,00
						F	33913000	262	Não	NO	5.000,00
						F	44905200	262	Não	NO	7.000,00
PROCESSO : 3817		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL			F	33913900	240	Não	NO	10.000,00											
PROCESSO : 3851											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário													
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
02	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL			F	44905200	240	Não	NO	455.730,00											
02	122	147	3142	0600	AMPLIACAO E REFORMA NAS DEPENDENCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTICA - REGIAO VI - SUL			F	44905100	240	Não	NO	1.238.006,00											
PROCESSO : 3852											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - Assembléia Legislativa													
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO			F	33903000	100	Não	NO	936.482,00											
TOTAL GERAL:												5.303.117,01												

ANEXO II											DOTAÇÃO A ANULAR													
PROCESSO : 3727											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso													
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
04	126	142	2806	9900	ACOES DE INFORMATICA - CEPROMAT - ESTADO			F	33903900	240	Não	NO	500.000,00											
28	846	996	8039	9900	ENCARGOS COM OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - ESTADO			F	32912100	240	Não	NO	44.400,00											
								F	33904700	240	Não	NO	100.000,00											
								F	46907100	240	Não	NO	70.000,00											
								F	46917100	240	Não	NO	104.400,00											
TOTAL GERAL:												818.800,00												

PROCESSO : 3740											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração													
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
22	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO			F	33903900	240	Não	NO	66.718,51											
22	663	182	1567	0600	IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS - REGIAO VI - SUL			F	44905100	109	Não	NO	27.093,74											
22	663	210	3657	0200	ESTUDO METALOGENÉTICO, GEMOLÓGICO E LEVANTAMENTO AEROGEOFÍSICO - REGIAO II - NORTE			F	33903000	109	Não	NO	3.351,76											
								F	33903700	109	Não	NO	5.760,00											
TOTAL GERAL:												102.924,01												

PROCESSO : 3748											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente													
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
18	541	178	3677	0600	CONSUMO CONSCIENTE E QUALIDADE DE VIDA NA SEMA - REGIAO VI - SUL			F	44905200	240	Não	NO	1.400,00											
TOTAL GERAL:												1.400,00												

PROCESSO : 3751											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente													
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
18	542	179	1545	0900	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM MIROBACIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIAO IX - CENTRO OESTE			F	33903000	109	Não	NO	40.000,00											
								F	33903600	109	Não	NO	4.000,00											
								F	33903900	109	Não	NO	40.000,00											
TOTAL GERAL:												84.000,00												

PROCESSO : 3768											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia													
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
19	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO			F	33903300	100	Não	NO	15.546,00											
								F	44905100	100	Não	NO	13.732,63											
								F	44905200	100	Não	NO	70.721,37											
19	573	256	3690	9900	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DA TECNOLOGIA NAS REGIÕES - ESTADO			F	33903900	145	Não	NO	2.000,00											
TOTAL GERAL:												102.000,00												

PROCESSO : 3777											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural													
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											

20	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO			F	31901100	100	Não	NO	160.000,00											
----	-----	-----	------	------	--	--	--	---	----------	-----	-----	----	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL: 160.000,00

PROCESSO : 3781 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
18	541	180	2346	0600	FISCALIZACAO NAS UC'S E SEUS ENTORNOS - REGIAO VI - SUL			F	33913000	109	Não	NO	4.275,00											

TOTAL GERAL: 4.275,00

PROCESSO : 3787 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
10	302	160	2326	9900	GESTAO PLENA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - ESTADO			S	33903600	112	Não	NO	348.787,00											
								S	33903900	112	Não	NO	627.307,00											

TOTAL GERAL: 976.094,00

PROCESSO : 3810 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17302 - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
23	126	142	2818	0600	ACOES DE INFORMATICA - IMEQ - REGIAO VI - SUL			F	33903900	262	Não	NO	50.000,00											
								F	33913900	262	Não	NO	8.000,00											
23	665	132	1859	0600	CONSTRUCAO DA SEDE DO IMMEQ - REGIAO VI - SUL			F	44905100	262	Não	NO	6.000,00											
23	665	132	2479	9900	EXECUCAO DA METROLOGIA LEGAL - ESTADO			F	33901400	262	Não	NO	5.000,00											
								F	33903600	262	Não	NO	2.000,00											
23	665	132	2480	9900	AVALIACAO DA CONFORMIDADE DE BENS E SERVICOS/ QUALIDADE - ESTADO			F	33901400	262	Não	NO	3.000,00											
								F	44905100	262	Não	NO	13.000,00											

TOTAL GERAL: 121.604,00

PROCESSO : 3817 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
26	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO			F	31901100	100	Não	NO	86.406,00											

TOTAL GERAL: 86.406,00

PROCESSO : 3827 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL			F	33903600	240	Não	NO	10.000,00											

TOTAL GERAL: 10.000,00

PROCESSO : 3851 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3601 - Fundo de Apoio ao Judiciário

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO			F	33903300	240	Não	NO	110.260,00											
								F	33903600	240	Não	NO	56.000,00											
								F	33904800	240	Não	NO	455.730,00											
								F	33909200	240	Não	NO	57.208,00											

TOTAL GERAL: 1.085.228,00

PROCESSO : 3827 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12301 - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
02	122	147	3137	0600	AMPLIACAO E REFORMA DE FORUNS NAS COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRANCIA - REGIAO VI - SUL			F	44405100	240	Não	NO	50.000,00											
02	122	147	3139	0600	AMPLIACAO E REFORMA DE FORUNS NAS COMARCAS DE TERCEIRA ENTRANCIA - REGIAO VI - SUL			F	44905100	240	Não	NO	964.538,00											

TOTAL GERAL: 1.014.538,00

PROCESSO : 3852 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - Assembléia Legislativa

PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO			E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR											
01	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO			F	44905200	100	Não	NO	34.054,00											
01	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO			F	31901100	100	Não	NO	715.324,00											
								F	31901300	100	Não	NO	136.703,00											
								F	31909400	100	Não	NO	401,00											

TOTAL GERAL: 936.482,00

TOTAL GERAL: 5.303.117,01

DECRETO Nº 1.009, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 495.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3398	26202 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso	495.000,00
TOTAL		495.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2005

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado em exercício


YENES JERUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Organização Gest.

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3398	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26202 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	573	255	1581	9900	APOIO A PESQUISA CIENTIFICA - ESTADO	F	33903600	262	Não	NO	45.000,00
						F	44905200	262	Não	NO	450.000,00
TOTAL GERAL:											495.000,00

DECRETO Nº 1.010, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 5.992.962,47, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3684	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	838.204,67
3766	12101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural	3.582.090,80
3686	23602 Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso	1.572.667,00
TOTAL		5.992.962,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado em exercício


YENES JERUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Organização Gest.

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 3684	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura	

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	2209	9900	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33503900	240	Não	NO	838.204,67
PROCESSO : 3686		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23602 - Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	206	2181	9900	APOIO TECNICO E LOGISTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO	F	33904800	104	Não	NO	1.572.667,00
PROCESSO : 3766		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	601	190	1862	9900	APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES FLORESTAIS SUSTENTÁVEIS - ESTADO	F	33403900	244	Não	NO	3.582.090,80
TOTAL GERAL:											5.992.962,47

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.476/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a decisão proferida nos Autos de Avaliação de Estágio Probatório nº 193.278/2007-SEJUSP, que exonerou o servidor **WANDER GUSTAVO VIEIRA PTACEK**, matrícula funcional nº 1147540010, do cargo de Agente Prisional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, assim o fazendo com base no art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 14 de dezembro de 2000.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado em exercício


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portaria nº 008/GARH/CM//2007.

O Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XII, do Artigo 17 do Decreto nº 7.353, de 30/03/2006;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Férias dos servidores lotados nesta Casa Militar, para o exercício de 2008, conforme abaixo:

Janeiro Marcos Antonio dos Santos Valle Mauro Mauricio Sampaio	Fevereiro Marlene Ribeiro dos Santos Marcio Batista
Marco Marly da Silva Muniz	Abril Janil Monteiro de Amorim Marli Rocha Correa Osvaldo Batista de Almeida
Maio Leandro Protti Apré Duarte	Junho Alfredo de Oliveira Lopes
Julho Esther Farias	Agosto Dorival de Jesus Bueno Hilda da Silva Monteiro
Setembro Mercês de Paiva Alves	Outubro Mario Lucio Batista
Novembro Sebastião Lino da Silva Vilma Célia Oliveira Brito Jesus Santana Pereira dos Reis	Dezembro Sirlei Gaspar Lopes da Costa Patrícia Sebastiana de Barros Luiz Barbosa da Silva Natli Maria Xavier Gisele Fonseca Bergamasco

REGISTRA-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 Secretaria de Estado Casa Militar, em Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2007.


ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 Secretário-Chefe de Casa Militar - Cel. P00

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1742/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 207.775/SAD**, de 05 de junho de 2007,


RESOLVE :


Art. 1º Conceder progressão de Classes aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I - Técnico da Área Instrumental do Governo – Anexo I
- II – Agente da Área Instrumental do Governo – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


WALDIR JOÃO TETS
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo I
Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
79900011	EVA DE ALMEIDA NUNES LINDOTE	C	15.09.2007

Anexo II
Cargo: Agente da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
84990015	NEURIDES MARIA R. VIANA	D	07.05.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1814/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 5009/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 450.195/SAD**, de 10 de outubro de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder ao servidor **FREDERICO ALEXANDRE SEJÓPOLES**, matrícula 1141440013, cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, progressão para a Classe "B", a partir de 10 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


WALDIR JOÃO TETS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1818/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 444.480/SAD**, de 09 de outubro de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder progressão de Classes aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I - Técnico da Área Instrumental do Governo – Anexo I
- II – Agente da Área Instrumental do Governo – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


WALDIR JOÃO TETS
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo I
Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
401610012	LENIR SEIXAS MAGALHÃES SILVA	C	09.10.2007

Anexo II
Cargo: Agente da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
126730016	OSIRES MARIA SACAL DA SILVA	C	10.10.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1829/SAD/2007

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 08 de dezembro de 2005;


considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 508.038/SAD**, de 09 de novembro de 2007,


RESOLVE :

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO FERNANDES PIMENTA**, Matrícula 7826500058, cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, progressão para o Nível "02", a partir de 21 de julho de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


WALDIR JOÃO TETS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1810/SAD/2007

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo nº 419/SAD, de 13 de abril de 2006, da servidora da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, na carreira dos Profissionais de atividade Ambiental e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o que dispõe o **Parecer nº 215/GE/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 005.417/SAD**, de 08 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **419/SAD**, de 13.04.2006.

ONDE SE LÊ

01 – VERA MARIA GOUVEIA, Matrícula 800520017, Cargo de Técnico de Atividade Ambiental, Classe "B", a partir de 16 de setembro de 2005.

LEIA-SE

01 – VERA MARIA GOUVEIA, Matrícula 800520017, Cargo de Técnico de Atividade Ambiental, Classe "B", a partir de 23 de junho de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado de Meio Ambiente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1844/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, do Ato Administrativo nº 1169/SAD/2007, de 12 de julho de 2007, de enquadramento inicial de servidor da Procuradoria Geral do Estado, na carreira dos Profissionais da Procuradoria Geral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o **Parecer nº 258/SGP/SAD/2007**, constante no **Processo nº 034.863/SAD**, de 08 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **1169/SAD**, de 12.07.2007.

ONDE SE LÊ

01 – LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA, Matrícula 0426660021, Cargo de Agente da Procuradoria Geral, Classe "B", Nível "04", em regime de 30 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2007.

LEIA-SE

01 – LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA, Matrícula 0426660021, Cargo de Agente da Procuradoria Geral, Classe "D", Nível "10", em regime de 30 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2007/SGP/SAD

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnico Regulador e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na LC nº 66, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela LC nº 175, de 24 de junho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 432.279/SAD**, de 03 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FABIO VASQUES BERETTA**, Matrícula nº 1008230011, Cargo de Analista Regulador, progressão para o Nível "02", a partir de 05 de junho de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



MÔNICA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Procuradora-Geral do Estado

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1809/SAD/2007

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo nº 0502/SAD, de 10 de abril de 2007, de enquadramento de servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso, na carreira dos Profissionais da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 848/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 214.423/SAD**, de 11 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **0502/SAD/2007**, de 10.04.2007.

ONDE SE LÊ

01 – SANDRA MARA ALVES SILVA NEVES, Matrícula 588420026, Cargo de Professor Assistente Doutor, Classe "C", a partir de 17 de janeiro de 2007.

LEIA-SE

01 – SANDRA MARA ALVES SILVA NEVES, Matrícula 588420026, Cargo de Professor Assistente Doutor, Classe "C", a partir de 24 de novembro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



FRANCISCO TARRUINO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia



TAISIR MANOEL KARIM
Revisor-Geral

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1812/SAD/2007.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Professores da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2006;

considerando o disposto na Lei Complementar nº 100, de 11 de janeiro de 2002;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 5058/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 466.363/SAD**, de 19 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **OSVALDO MARTINS DE SOUZA**, Matrícula 5457502002, progressão para o cargo de Professor Assistente Mestre, Classe "B", a partir de 21 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



FRANCISCO TARRUINO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia



TAISIR MANOEL KARIM
Revisor-Geral

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1813/SAD/2007.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2006; considerando o disposto na Lei Complementar nº 74, de 13 de dezembro de 2000; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 5.000/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 438.711/SAD**, de 05 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VANDRÉA FERNANDES AMARAL**, Matrícula 1009080013, cargo de Agente Universitário, progressão para a Classe "C", a partir de 14 de setembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARBUINO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


TAISIR MAMUDO KARIM
Revisor - MEMA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1820/SAD/2007

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo nº 2057/SAD, de 11 de dezembro de 2006, de enquadramento inicial de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na carreira dos Professores da Educação Superior e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe a **Despacho nº 877/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 498.011/SAD**, de 06 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 2057/SAD/2006, de 11.12.2006.

ONDE SE LÊ

01 – JOSÉ FERNANDES TORRES DA CUNHA, Matrícula 843570059, Cargo de Professor Assistente Mestre, Classe "B", a partir de 08 de agosto de 2006.

LEIA-SE

01 – JOSÉ FERNANDES TORRES DA CUNHA, Matrícula 843570059, Cargo de Professor da Educação Superior, Classe "A", a partir de 08 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARBUINO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


TAISIR MAMUDO KARIM
Revisor - MEMA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1743/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.242, de 30 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 8.271, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4947/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 430.209/SAD**, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALISON SEGANFREDO CERICATTO**, Matrícula 856020044, Cargo de Técnico de Defesa Agropecuária e Florestal, progressão para a Classe "B", a partir de 02 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELDO EDSON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural


DÉLIO COUTINHO
Presidente - ANDEA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1747/SAD/2007

Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho de servidora do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológico de Mato Grosso, na Carreira da Educação Profissional e Tecnológico e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 154, de 05 de janeiro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Parecer nº 228/GE/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 374.984/SAD**, de 05 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **NADYA SCHWINGEL**, Matrícula 1171130012, Cargo de Professora da Educação Profissional e Tecnológica, alteração da jornada de trabalho de **40 (quarenta)** para **30 (trinta)** horas semanais.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


FRANCISCO TARBUINO DALTRO
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente - CAPNE/DFEG

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1729/SAD/2007

Dispõe sobre progressão vertical de servidores do Instituto de Terras de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.524 de 22 de outubro de 2001, alterada pela Lei nº 8.158, de 13 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 480.119/SAD**, de 25 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de níveis aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Técnico Fundiário – Anexo I
- II – Agente Fundiário – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 24 de agosto de 2007.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, de de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


NELSO EDSON WEIRICH
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

(Original Assinado)
AFONSO DALBERTO
 Presidente do Intermat

Anexo I
Cargo: Técnico Fundiário

Matricula	Nome	Nível
790330016	DORA AMÉLIA CRUZ DA VEIGA	09
796910014	FRANCISCO AURÉLIO P. BORGES	08
804670013	JOSÉ MARIA COSTA NERY	09
804700010	MARIA SATURNINA DA SILVA	09
796990018	MARILZA RODRIGUES DE SOUZA	09
804620016	PAULO DE CARVALHO COUTO	09
804750017	TEREZA CRISTINA M. E SILVA	07
797100016	WALDEZ CLEMENTINO S. FRAGA	09

Anexo II
Cargo: Agente Fundiário

Matricula	Nome	Nível
797120017	ANA ALENIR ALVES SANTANA	09
797130012	ANTONIO DIAS DA COSTA	09
797210016	BENEDITO ARAÚJO SANTOS	09
797230017	BENEDITO JOSÉ DE ARAÚJO	09
797250018	BENEDITO VICENTE DE A. MARTINS	09
824010023	DONIZETE SENA RODRIGUES	09
797380019	EDMIR LÉO MONTEIRO DA COSTA	09
798370017	JOÃO RODRIGUES EVANGELISTA	09
798480017	JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA	09
798990015	JOVAN BENEDITO DA SILVA	09
798590017	JURANDI SOUZA DO AMARAL	09
798680016	LENICE DO ROSARIO AMORIM	09
798730013	LILIANE SOARES NERES DE CASTILHO	09
799050016	LUIZ CRISTO DE ARRUDA	09
799100013	MAISA MARIA DA SILVA LIMA	09
002170019	MARIA ANGELA BATISTA DE JESUS	09
799560014	MARIETA ENEDINA DE MORAES	09
799430013	NANCY DA SILVA VIANA	09
155610015	PLANTIRIDIO ADORNO FERNANDO	09
800470010	ROBERTO CRISPIM DA SILVA	09
799790010	ROBERTO NEPOMUCENO DOS SANTOS	05
800550013	VANILDES FERNANDES DA SILVA	09
800610016	WALDIR APARECIDO TAQUES	09
236160028	WASHINGTON LUIZ DE CAMPOS	09
801020018	ZUELENE PEREIRA DE OLIVEIRA	09

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2007/SAD

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 4763/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 356.215/SAD, de 28 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **SIMONE CORDEIRO COSTA GUEDES**, Matricula 1154200016, enquadrada no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 13 de julho de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2007/SAD

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 4450/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 356.215/SAD, de 28 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SIMONE CORDEIRO COSTA GUEDES**, Matricula 1154200016, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para Classe "B", a partir de 28 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1665/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173 de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 277.556/SAD, de 18 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOÃO RODRIGUES PINTO**, Matricula 820730017, Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para Classe "B", a partir de 18 de julho de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1669/SAD/2007

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei 8.686 de 24 de julho de 2007; considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 4764/SGP/GE/SAD, constante no Processo nº 318.841/SAD/2007, de 09 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para classe "A-III", aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de agosto de 2007.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Administração e Segurança Pública

Anexo Único:
 Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional

Matricula	Nome
519610075	AHMENOM LEMOS DANTAS
415340047	ALDO HALIK
853860017	ANDRÉ DE OLIVEIRA GOMES
853880018	ANTONIO ROBERTO SANTANA DO MONTE
087790017	ARNALDO DA SILVA CASTRO
087740010	BENEDITO NEVES DA COSTA
889540012	CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
960560017	DONATO WENDELL DA CRUZ
956130011	EDILSON ALVES DA SILVA
615200060	ELIO FERREIRA DA SILVA
953150011	EVANILSON MAGALHÃES DA SILVA
949850012	FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
853770018	GEOVANE FERREIRA DO AMARAL
874850010	GLADEMIR JACÓ DA ROCHA
854170014	HELIO RIBEIRO DA CRUZ
540190039	IRANI MARIA BARBOSA
166160016	JAIR SILVA DE ALMEIDA
953120015	JOADILMA DO ESPIRITO SANTO
900150017	JOEDER DA SILVA LEIDE
718440021	JONNY RIDDER GALVÃO ARANIBAR
854390014	LAURENTINA DE OLIVEIRA
313470022	LEONIR SANTANA VITAL
854110011	LUIZ CELSO MOREIRA DA SILVA
953140016	LUIZA GONÇALINA DE MAGALHÃES
686180062	MARCLEAN MENEZES LOPES
905700015	MARIA DE OLIVEIRA BATISTA
853720010	MARLUCE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
889490015	RICARDO MOREIRA DA SILVA
863010024	ROBSON LACERDA CINTRA
853790019	ROSANA P. DE BARROS MASSOUD
461530066	SELMA NUNES DA SILVA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1753/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **109894/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 27.03.2006, ao Sr. **Antonio Marcos Santana**, RG nº 1248545-4/SSP-MT, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Sandra Sussai Corrade**, ocorrido em 27.03.2006, quando em atividade, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "03", município de Colider- MT.

Em Cuiabá – MT, Cuiabá 11 de dezembro de 2007.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interinamente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1756/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **213520/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 11.07.2004, a Sra. **Maria do Carmo Ferreira Gomes**, RG nº 646.042/SSP-MT, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 481,26 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Sebastião Sirqueira Gomes**, ocorrido em 11.07.2004, quando em atividade lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "07", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2007


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interinamente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1757/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **274513/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **1451/2007/SAD**, de 05.10.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data,

referente a concessão do benefício Pensão, em favor da Sra. **Maria Antonieta Garcia Ourives**, RG nº 217.640/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, com o benefício correto, no valor de **R\$ 6.643,34 (seis mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2007.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interinamente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1758/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **71391/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 05.03.2007, a Sra. **Silvany Rodrigues de Moraes**, RG nº 254.217/SSP-MT, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.084,98 (um mil oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, o Sr. **Adolfo Valentino Bello de Moraes**, ocorrido em 05.03.2007, quando em atividade lotado na Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2007.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interinamente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1763/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "d" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **128169/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 16.07.2006, a Sra. **Iraci Gomes Oliveira**, RG nº 172.605/SSP-MT, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.115,48 (um mil cento e quinze reais e quarenta e oito centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Valdemira Gomes Oliveira**, ocorrido em 16.07.2006, quando em atividade, lotada na Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", município de Barra do Garças – MT.

Em Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2007.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interinamente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1764/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **231097/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Administrativo nº **1481/2007/SAD**, de 05.10.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a concessão do benefício pensão, em favor da Srª **Ellem Delmondes Soares dos Santos**, RG nº 0259457-9/SSP-MT, para considerá-lo concedido nos termos do referido Ato Administrativo, porém, com o benefício correto, no valor de **R\$ 1.115,47 (um mil cento e quinze reais e quarenta e sete centavos)**.

Em Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2007.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interinamente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1765/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "d" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **100827/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 28.01.2007, a Sra. **Julia da Costa Nascimento**, RG nº 131.042/SSP-MT, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.401,98 (um mil quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Francisco da Costa Nascimento**, ocorrido em 28.01.2007, quando em atividade lotado na Secretaria de Estado de Saúde, na Categoria Funcional de Técnico do SUS, Classe "B", Nível "09", município de Rondonópolis - MT.

Em Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2007.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interinamente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1766/2007/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **74066/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 01.03.2007, a Sra. **Niiza Rita**

Pereira da Silva, RG nº 1727264-5/SSP-MT, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 3.165,55 (três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Tomaz Aquino da Silva Neto**, ocorrido em 01.03.2007, quando em atividade, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, na Categoria Funcional de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe "B", Nível "10", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2007.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1706/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.468, de 16 de julho 2001, alterada pela Lei nº 8.270, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 59.952/SAD**, de 06 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes aos servidores relacionados nos anexos deste Ato Administrativo:

- I – Agente de Serviços de Trânsito – Anexo I
- II – Auxiliar de Serviços de Trânsito – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



Anexo I
Cargo: Agente de Serviços de Trânsito

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
813350018	LUIZ ALVES DE CASTRO	B	29.03.2007
82860011	SEBASTIÃO DOS SANTOS	C	03.08.2007

Anexo II
Cargo: Auxiliar de Serviços de Trânsito

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
794910017	ANA MARQUES DE ARRUDA	B	05.10.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1703/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.260, de 28 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 407.259/SAD**, de 20 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **NELMA DE ALMEIDA COSTA** Matrícula 580500020, enquadrado no cargo Agente Prisional do Sistema Prisional, classe "IT", (Investidura Temporária), a partir de 20 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1707/2007/SAD

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4928/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 317827/SAD**, de 09 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **KARLA SOLANGE NADAF VIANA** - Matrícula 1159880015, Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a classe "B", a partir de 09 agosto de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2007/SAD

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4904/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 258.834/SAD**, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados na Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, aos servidores relacionados neste Ato Administrativo.

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome	Efeito Financeiro
1163660013	DIANA MARIA DE LIMA	21.06.2004
165500115	MATILDES DUARTE GABRIEL	16.08.2004

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



ATO ADMINISTRATIVO Nº 1714/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 383.782/SAD**, de 11 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe para os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

I – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo I
 II – Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
922830029	LIDIANE PATRICIA F. E SILVA LEITE	B	11.09.2007

Anexo II
Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
126070016	MIRNA DE CASTRO MENDONÇA	C	31.07.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2007/SAD

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4904/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 258.834/SAD**, de 06 de julho de 2007,

R E S O L V E:


Art. 1º Conceder progressão para classe “B”, aos servidores relacionados neste Ato Administrativo.

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social


Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1163660013	DIANA MARIA DE LIMA	06.07.2007
0165500115	MATILDES DUARTE GABRIEL	20.08.2007

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1717/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e Sócio Educativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686 de julho de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 399.828/SAD**, de 17 de setembro de 2007,


R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de classe para os servidores especificados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:


- I – Técnico do Sistema Prisional – Anexo I
- II – Agente Prisional do Sistema Prisional – Anexo II
- III – Assistente do Sistema Prisional – Anexo III
- IV – Auxiliar do Sistema Sócio-educativo IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I
Cargo: Técnico do Sistema Prisional

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1167100015	NEREU AQUILES DA S. STEFANELLO	B	12.09.2007

Anexo II
Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
388090014	EVA DOS SANTOS GONÇALVES	D	17.09.2007

Anexo III
Cargo: Assistente do Sistema Prisional

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
834320012	EROISA DE MELLO SHAUSTZ	C	10.07.2007

Anexo IV
Cargo: Auxiliar do Sistema Sócio-educativo

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
121060020	ANTONIA ROSA NUNES	C	13.09.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1718/SAD/2007

Dispõe sobre reenquadramento de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005;


considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4960/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 228.627/SAD**, de 20 de junho de 2007,

R E S O L V E:


Art. 1º Fica o servidor **VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula 493800026, reenquadrado no Cargo de Perito Oficial Criminal, Classe “D”, a partir de 02 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1719/SGP/SAD/2007

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº 1432/SAD, de 13 de setembro de 2007, de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o que dispõe o **Processo nº 467.828/SAD**, de 19 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1432/SAD, de 13.09.2007.

ONDE SE LÊ

01 – ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA, Matrícula 1153360010, Cargo de Agente Prisional, classe “IT”, a partir de 14 de junho de 2004.

LEIA-SE

01 – ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA, Matrícula 1153360010, Cargo de Agente Prisional, classe “IT”, a partir de 26 de maio de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1720/SGP/SAD/2007

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº 1433/SAD, de 13 de setembro de 2007, de promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o que dispõe o Processo nº 467.828/SAD, de 19 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1433/SAD, de 13.09.2007.

ONDE SE LÊ

01 – ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA, Matrícula 1153360010, Cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, classe “A”, a partir de 14 de junho de 2007.

LEIA-SE

01 – ARDALLA GUIMARÃES OLIVEIRA, Matrícula 1153360010, Cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, classe “A”, a partir de 26 de maio de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1721/SGP/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1702/SAD, de 10 de outubro de 2006, de reenquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o que dispõe o Processo nº 370052/SAD, de 04 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1702/SAD, de 10.10.2006.

ONDE SE LÊ

01 – VALDECIR DA COSTA LAGE, Matrícula 543180042, Cargo Perito Oficial Médico Legista, classe “D”, a partir de 21 de agosto de 2006.

LEIA-SE

01 – VALDECIR DA COSTA LAGE, Matrícula 543180042, Cargo de Papiloscopista, classe “D”, a partir de 21 de agosto de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1727/SAD/2007

Dispõe sobre progressão vertical de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005; considerando, ainda, o que disposto na Portaria nº 03/SAD/0144/2007, constante no Processo nº 253.789/SAD, de 04 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIRNA MILTRID KOPP, Matrícula nº 1148880019, Cargo de Papiloscopista, progressão para o Nível “02”, a partir de 27 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1728/SAD/2007

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº 1176/SAD/2007, de 17 de julho de 2007, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 194.228/SAD, de 25 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1176/SAD, de 17.07.2007.

ONDE SE LÊ

01 – CORNELIO BENEDITO DA COSTA, Matrícula 790860015, Cargo de Técnico do Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “C”, a partir de 25 de maio de 2007.

LEIA-SE

01 – CORNELIO BENEDITO DA COSTA, Matrícula 790860015, Cargo de Agente do Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “C”, a partir de 25 de maio de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2007/SAD

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

legais, e
de dezembro de 2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a Portaria nº 03/SAD/00399/2007, constante no Processo nº 370.992/SAD, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão para o nível "02" aos servidores relacionados neste Ato Administrativo.

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
1166520010	GLADIA MARIA DE BARROS TEIXEIRA	25.08.2007
165500115	MATILDES DUARTE GABRIEL	17.08.2007

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1736/2007/SAD

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 913/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 383.782/SAD**, de 11 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE**, Matrícula 922830029, enquadrada no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de maio de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1737/SGP/SAD/2007

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº 1429/SAD, de 11 de setembro de 2007, de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o que dispõe o **Processo nº 317.606/SAD**, de 08 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1429/SAD, de 11.09.2007.

ONDE SE LÊ

01 – FÁBIO DOMINGOS, Matrícula 1252610014, Cargo Agente Prisional do Sistema Prisional, classe "IT", a partir de **17 de agosto de 2005**.

LEIA-SE

01 – FÁBIO DOMINGOS - Matrícula 1252610014, Cargo Agente Prisional do Sistema Prisional, classe "IT", a partir de **01 de setembro de 2005**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1739/2007/SAD

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4865/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 387752/SAD**, de 12 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica servidor **NEREU AQUILES DA SILVA STEFANELLO**, Matrícula 1167100015, enquadrado no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 31 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1740/2007/SAD

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4995/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 402.564/SAD**, de 18 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA**, Matrícula 1158930019, enquadrada no Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 12 de julho de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1741/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.260, de 28 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o a **Informação nº 4996/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 402.564/SAD**, de 18 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA CORDEIRO**, Matrícula 1158930019, cargo Agente Prisional do Sistema Prisional, progressão para a classe "B", a partir de 18 de setembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2007/SAD

Dispõe sobre **progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.**

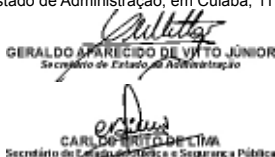
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4952/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 261.504/SAD**, de 09 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO ALVES DE SOUZA**, Matrícula 817970010, Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a Classe "B", a partir de 09 de julho de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

***ATO ADMINISTRATIVO Nº 1612/SAD/2007**

Dispõe sobre **retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 172/SAD/2006, de 03 de abril de 2006, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde na carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Despacho nº 870/GCCR/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 022.487/SAD**, de 11 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **172/SAD/2006**, de 03.04.2006.

ONDE SE LÊ

01 - JONY DE JESUS PINHEIRO, Matrícula **130680095**, Cargo de Profissional de Nível Superior do Sus, Classe "B", com efeitos financeiros a partir de **25 de maio de 2005**.

LEIA-SE

01 - JONY DE JESUS PINHEIRO, Matrícula **0965100022**, Cargo de Profissional de Nível Superior do Sus, Classe "B", com efeitos **funcionais** a partir de 14 de junho de 2004 e **financeiros** a partir de 25 de maio de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 08 de outubro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINO MORE
Secretário de Estado de Saúde

**Obs: Reproduz-se por ter saído incorreto, no D.O de 08 .10.2007*

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1806/SAD/2007

Dispõe sobre **retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 0707/SAD/2007, de 08 de maio de 2007, de enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4.752/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 214.353/SAD**, de 11 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **0707/SAD/2007**, de 08.05.2007.

ONDE SE LÊ

01 - DEBORAH MAZEI SILVA, Matrícula 580780015, Cargo de Assistente do SUS, Classe "B", a partir de **13 de maio de 2005**.

LEIA-SE

01 - DEBORAH MAZEI SILVA, Matrícula 580780015, Cargo de Assistente do SUS, Classe "B", a partir de **18 de janeiro de 2005**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINO MORE
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1807/SAD/2007

Dispõe sobre **retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1363/SAD/2007, de 17 de agosto de 2007, de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 5010/2007/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 362.740/SAD**, de 30 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **1363/SAD**, de 17.08.2007.

ONDE SE LÊ

01 - IVO SÉRGIO GUIMARÃES BRITES, Matrícula 1098910017, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", a partir de **30 de maio de 2007**.

LEIA-SE

01 - IVO SÉRGIO GUIMARÃES BRITES, Matrícula 1098910017, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", a partir de **24 de outubro de 2006**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINO MORE
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1808/SAD/2007

Dispõe sobre **retificação do Ato Administrativo nº 1305/SAD/2007, de 07 de agosto de 2007, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe a **informação nº 5.005/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 62526/SAD**, de 06 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº **1305/SAD/2007**, de 07.08.2007.

ONDE SE LÊ

01 - SHEILA BUSSOLIN VITOR, Matrícula 966160045, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "01", a partir de **01 de fevereiro de 2007**.

LEIA-SE

01 – SHEILA BUSSOLIN VITOR, Matrícula 966160045, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "01", a partir de 05 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1819/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1554/SAD/2007, de 25 de setembro de 2007, de enquadramento originário em nível de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe a Despacho nº 812/SGP/SAD/07, constante no **Processo nº 64.226/SAD**, de 07 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1554/SAD/2007, de 25.09.2007.

ONDE SE LÊ

01 – ANTONIETA FERNANDEZ DE CAMPOS, Matrícula 809540029, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "11", a partir de 07 de março de 2007.

LEIA-SE

01 – ANTONIETA FERNANDEZ DE CAMPOS, Matrícula 809540029, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "11", a partir de 21 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1822/SAD/2007

Dispõe sobre retificação do Ato Administrativo nº 1538/SAD/2006, de 12 de setembro de 2006, de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 5.196/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 206.041/SAD**, de 28 de agosto de 2006,

R E S O L V E :

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1538/SAD, de 12.09.2006.

ONDE SE LÊ

01 – DIOGENES DOMINGOS DA SILVA, Matrícula 933240015, Cargo de Assistente do SUS, Classe "A", a partir de 01 de janeiro de 2005.

LEIA-SE

01 – DIOGENES DOMINGOS DA SILVA, Matrícula 933240015, Cargo de Assistente do SUS, Classe "B", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1823AD/2007

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 446.035/SAD**, de 09 de outubro de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam enquadrados nos Cargos e Classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Assistente do SUS – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Classe
1129360013	PAULA RIEKO TONIUCHI	B
1155180019	SUZANA LATORRACA DO CARMO	A

Anexo II
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe
1160260017	JUNIA MARA DA COSTA S. DRIEMEYER	A
1177410017	NÉLIO DE SOUZA PRADO	A
1154540011	SELMA DOS SANTOS	A

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1824/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 2142/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 150.628/SAD**, de 26 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora **MARILENE GOMES DE ARRUDA**, Matrícula 1086440010, enquadrada no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, classe "A", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 09 de junho de 2003.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1825/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1591/SAD/2007, de 02 de outubro de 2007, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe a **Despacho nº 890/2007/SGP/SAD**, constante no **Processo nº 492.051/SAD**, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1591/SAD, de 02.10.2007.

ONDE SE LÊ

01 – MARILENE GOMES DE ARRUDA, Matrícula 1086440010, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “B”, a partir de 19 de junho de 2007.

LEIA-SE

01 – MARILENE GOMES DE ARRUDA, Matrícula 1086440010, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “B”, a partir de 09 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO INÁCIO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1826/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe a **Despacho nº 803/GE/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 199.100/SAD**, de 22 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **SUELI SANAE SHIMADA UEDA**, Matrícula 1200730019, enquadrada no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, classe “B”, Nível “01”, em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO INÁCIO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1827/SAD/2007

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.602, de 20 de dezembro de 2006.

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 502.964/SAD**, de 07 de novembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Nível aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III
- IV – Apoio do SUS – Anexo IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de abril de 2007.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO INÁCIO
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS**

Matricula	Nome	Nível
050140027	ADENIR DE CAMPOS PEREIRA	10
689780028	ADRIANA DESCHAMPS C. DE SOUZA	05
637420012	ANDREA MOREIRA MINOSSI	04
361310021	ANTONIO JOSÉ RAMOS	09
557930022	CARLOS ALBERTO C. SCHOLTÃO	04
583340016	ELAINE BASTOS QUINTEIRO	04
811030016	FABIO SEABRA DA CRUZ	09
432220011	HERONIA ALVES DE SOUZA	10
824760018	ISLER MONTEIRO DA SILVA	09
812940016	MARIA DO ROSÁRIO A.C.S. CRUZ	09
571730019	MARLENE RODRIGUES MARTINS	04
4423250019	NILSAN BUTACA TABORELLI E SILVA	11
584510012	SANDRA CONSUELO ALVES SANTANA	09
584380011	SILVANA LEILA DE SOUZA	04
424220016	SONIA LIMA P. DE O. MIRANDA	09

**Anexo II
Cargo – Técnico do SUS**

Matricula	Nome	Nível
637990013	GERALDO VIRGINIO DA SILVA	08
433180013	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	10
422420018	RENILTON JOSÉ DE ASSUNÇÃO	11

**Anexo III
Cargo – Assistente do SUS**

Matricula	Nome	Nível
417520018	DEJANIRA GOMES DE SOUZA	07
582780012	DORIANA CRUZ NUNES	04
590530011	LUCIANO GOMES FERREIRA	04
580970019	MARCELO BRAGA DE OLIVEIRA	04
422290017	RAFAEL PEREIRA LIMA	11
148500013	UBENICE FERREIRA DA S. RONDON	09

**Anexo IV
Cargo – Apoio do SUS**

Matricula	Nome	Nível
582550017	ADVAIL DE CARVALHO CAMPOS	04

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1830AD/2007

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 446.035/SAD**, de 09 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Classes aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Assistente do SUS – Anexo II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1129360013	PAULA RIEKO TONIUCHI	C	09.10.2007
1155180019	SUZANA LATORRACA DO CARMO	B	03.07.2007

Anexo II
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1160260017	JUNIA MARA DA C. S. DRIEMEYER	B	03.10.2007
1177410017	NÉLIO DE SOUZA PRADO	B	04.10.2007
1154540011	SELMA DOS SANTOS	B	03.10.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1834/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 467.267/SAD**, de 19 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
0576920045	CELI BERNARDES DE REZENDE VALENÇA	C	19.10.2007
0854730079	CLATIONE ALMEIDA DE MAGALHÃES	B	02.09.2007
0861820037	CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA	B	30.08.2007
1140300013	CLAUDIA APARECIDA SILVERIO BRAGA	B	11.06.2007
1183100016	EDEL MARIA DE ALMEIDA S. RODRIGUES	B	10.10.2007
0972240047	ZAIAS LOPES DE OLIVEIRA	B	15.10.2007
0905050037	LIGIA CRISTIANE ARFELI	B	28.08.2007
0428920012	MARIA DE FATIMA BARBOSA DUARTE	C	06.09.2007
0940450020	OSMAR GONÇALVES SABÓIA	C	25.10.2007
0698810031	PAULO JOSE GAMBA DE OLIVEIRA	B	03.09.2007
1155130011	ROBSON ALVES DE PAULA	C	08.10.2007
0582940036	ROSANA APARECIDA PEDRO	B	18.10.2007
0982090072	RÚBIA SARTORI	C	24.10.2007
1170250014	SUELY CRISTINA ARAUJO CARVALHO	C	27.09.2007

Anexo II
Cargo - Técnico do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
0987300016	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA XAVIER	B	19.10.2007
1131250017	ANA RÚBIA RODRIGUES SOARES	B	09.10.2007
0952240017	SUELI ALVES DE ALMEIDA	B	20.09.2007

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
1155290019	CLÁUDIO JÚNIOR FERREIRA GUIMARÃES	B	16.10.2007
1175530015	CLEIDE APARECIDA C. DUARTE	B	23.10.2007
1115590011	LEANDRO HENRRIQUE BEGAS COSTA	B	19.10.2007
1115580016	LIDIA TORQUATO FERREIRA	B	03.10.2007
1177510011	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	B	18.10.2007
1142080010	MARISTELA LEITE DE ALMEIDA PLENS	B	24.10.2007
0421840021	SONIA MARIA SBEGHEN	C	19.10.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1833/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 467.267/SAD**, de 19 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos Cargos e Classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Classe
0576920045	CELI BERNARDES DE REZENDE VALENÇA	B
0854730079	CLATIONE ALMEIDA DE MAGALHÃES	A
0861820037	CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA	A
1140300013	CLAUDIA APARECIDA SILVERIO BRAGA	A
1183100016	EDEL MARIA DE ALMEIDA S. RODRIGUES	A
0972240047	ZAIAS LOPES DE OLIVEIRA	A
0905050037	LIGIA CRISTIANE ARFELI	A
0428920012	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DUARTE	B
0940450020	OSMAR GONÇALVES SABÓIA	B
0698810031	PAULO JOSE GAMBA DE OLIVEIRA	A
1155130011	ROBSON ALVES DE PAULO	B
0582940036	ROSANA APARECIDA PEDRO	A
0982090072	RÚBIA SANTORI	B
1170250014	SUELY CRISTINA ARAUJO CARVALHO	B

Anexo II
Cargo - Técnico do SUS

Matrícula	Nome	Classe
0987300016	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA XAVIER	A
1131250017	ANA RÚBIA RODRIGUES SOARES	A
0952240017	SUELI ALVES DE LIMA	A

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe
1155290019	CLÁUDIO JÚNIOR FERREIRA GUIMARÃES	A
1175530015	CLEIDE APARECIDA C. DUARTE	A
1115590011	LEANDRO HENRRIQUE BEGAS COSTAS	A
1115580016	LIDIA TORQUATO FERREIRA	A
1177510011	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	A
1142080010	MARISTELA LEITE DE ALMEIDA PLENS	A
0421840021	SONIA MARIA SBEGHEN	B

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1838/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1638/SAD/2007, de 11 de outubro de 2007, de progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;
de 2007,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 508.876/SAD, de 09 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1638/SAD, de 11.10.2007.

ONDE SE LÊ

01 – CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, Matrícula 090510015, Cargo de Técnico do SUS, Nível "03", a partir de 01 de setembro de 2006.

LEIA-SE

01 – CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, Matrícula 905150015, Cargo de Técnico do SUS, Nível "03", a partir de 01 de setembro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1839/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1591/SAD/2007, de 02 de outubro de 2007, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, considerando, ainda, o que dispõe o Despacho nº 892/2007/SGP/SAD, constante no Processo nº 311.787/SAD, de 07 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1591/SAD, de 02.10.2007.

ONDE SE LÊ

01 – WALTER MIRANDA DOS REIS, Matrícula 820890014, Cargo de Apoio do SUS, Classe "B", a partir de 12 de dezembro de 2006.

LEIA-SE

01 – WALTER MIRANDA DOS REIS, Matrícula 820890014, Cargo de Apoio do SUS, Classe "B", a partir de 07 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1842/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1675/SAD/2007, de 22 de outubro de 2007, de enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

2005;

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o Despacho nº 910/2007/SGP/SAD, constante no Processo nº 405.568/SAD, de 19 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1675/SAD, de 22.10.2007.

ONDE SE LÊ

01 – VIVIANE APARECIDA MACIEL, Matrícula 944090028, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", a partir de 28 DE maio de 2004.

LEIA-SE

01 – VIVIANE APARECIDA MACIEL DE MORAES, Matrícula 944090028, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", a partir de 28 DE maio de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1843/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1220/SAD/2006, de 09 de agosto de 2006, de enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005,

considerando, ainda, o que dispõe o Despacho nº 894/2007/SGP/SAD, constante no Processo nº 112.267/SAD, de 08 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1220/SAD, de 09.08.2006.

ONDE SE LÊ

01 – JOSÉ CARLOS MIRANDA DUARTE, Matrícula 0724920021, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "01", em regime de 30 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2004.

LEIA-SE

01 – JOSÉ CARLOS MIRANDA DUARTE, Matrícula 0724920021, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "01", em regime de 30 horas semanais, a partir de 03 de maio de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1846/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o Parecer nº 195/GE/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 022.483/SAD, de 11 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora FLÁVIA LEME RODRIGUES, Matrícula 1205250015, enquadrada no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", a partir de 28 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1847/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento originário de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Parecer nº 195/GE/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 022.483/SAD, de 11 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **FLÁVIA LEME RODRIGUES**, Matrícula 1205250015, enquadrada no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1854/SAD/2007

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.602, de 20 de dezembro de 2006;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 519.911/SAD, de 14 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO ALVES SOBRINHO**, Matrícula 1117790018, cargo de Assistente do SUS, progressão para o Nível "02", a partir de 16 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1868/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 392.110/SAD, de 13 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos Cargos e Classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III
- IV – Apoio do SUS - IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007..


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe
434320013	ALEDINER MESQUITA BORBA	C
594950040	CELIA REGINA DA COSTA G. PERES	B
1130800013	ELÁINE MORITA PEREIRA DE SOUZA	A
869700022	ENEIDA MARIA A. V.DA SILVA PEREIRA	B
1041560050	FABIANA REGINA DE SOUZA	A
576970018	GERSON BLATT	A
818540028	MARCOS ANTONIO MOREIRA DE FRANÇA	B
1114690019	MARIA JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS	A
790490021	NILVA MARIA FERNANDES DE CAMPOS	B
903390027	NOEMI SILVA	B
1154980011	REGINA DE ALMEIDA E SILVA	B
540270067	ZENAIDE FERREIRA C. DA ROCHA	B

Anexo II
Cargo - Técnico do SUS

Matricula	Nome	Classe
944800017	CARMEM ROMÃO	A
953460010	MAURA NUNES DA SILVA	A

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe
845450026	DELZA LUIZA CORRÊA	A
1180780016	IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA	A
862050014	IVANIR MARCOSSI SUFIATTE	B
1158110011	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	A
1183800018	LINDALVA DE ALCÂNTARA REZENDE	A
1130810019	MAX ALEX OLIVEIRA RODRIGUES	A

Anexo IV
Cargo – Apoio do SUS

Matricula	Nome	Classe
951700014	RILDA DE LIMA ALVES DOS SANTOS	A

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1869/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 428.496/SAD, de 02 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de Classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Técnico do SUS – Anexo II
- III – Assistente do SUS – Anexo III
- IV – Apoio do SUS – Anexo IV

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
594950040	CELIA REGINA DA COSTA G. PERES	C	02.10.2007
1130800013	ELÁINE MORITA PEREIRA DE SOUZA	B	19.06.2007
869700022	ENEIDA MARIA A. V.DA SILVA PEREIRA	C	23.05.2007
1041560050	FABIANA REGINA DE SOUZA	B	01.11.2007
576970018	GERSON BLATT	B	01.11.2007
818540028	MARCOS ANTONIO MOREIRA DE FRANÇA	C	09.10.2007
1114690019	MARIA JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS	B	30.10.2007
790490021	NILVA MARIA FERNANDES DE CAMPOS	C	03.01.2007
903390027	NOEMI SILVA	C	23.05.2007
1154980011	REGINA DE ALMEIDA E SILVA	C	04.05.2007
540270067	ZENAIDE FERREIRA C. DA ROCHA	C	23.05.2007

Anexo II
Cargo - Técnico do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
944800017	CARMEM ROMÃO	B	21.03.2006
953460010	MAURA NUNES DA SILVA	B	05.11.2007

Anexo III
Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
845450026	DELZA LUIZA CORRÊA	B	04.11.2007
1180780016	IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA	B	05.11.2007
862050014	IVANIR MARCOSSI SUFIATTE	C	30.03.2007
1158110011	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	B	18.09.2007
1183800018	LINDALVA DE ALCANTARA REZENDE	B	05.11.2007
1130810019	MAX ALEX OLIVEIRA RODRIGUES	B	31.10.2007

Anexo IV
Cargo - Apoio do SUS

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
951700014	RILDA DE LIMA ALVES DOS SANTOS	B	01.11.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1871/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento originário em nível de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 004/SAD, de 30 de junho de 2006;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 5170/GE/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 201.270/SAD, de 23 de agosto de 2006,

RESOLVE :

Art. 1º Fica o servidor **ADONIS PACHECO SAMPAIO**, Matrícula 40360059, enquadrado no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", a partir de 09 de março de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1870/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o Parecer nº 257/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 201.270/SAD, de 23 de agosto de 2006,

RESOLVE :

Art. 1º Fica o servidor **ADONIS PACHECO SAMPAIO**, Matrícula 40360059, enquadrada no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "07", em regime de 40 horas semanais, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 01 de abril de 2001.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1872/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o Informação nº 5203/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 491.902/SAD, de 31 de outubro de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Fica a servidora **MARLY SANDRA GOMES DE SOUZA TEODORO**, Matrícula 816120021, enquadrada no cargo de Técnico do SUS, Classe "A", Nível "01", em regime de 30 horas semanais, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 23 de janeiro de 2002.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1873/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento originário em nível de servidor da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 004/SAD, de 30 de junho de 2006;

considerando, ainda, o que dispõe o Parecer nº 260/GCCR/SGP/SAD, constante no Processo nº 267.021/SAD, de 11 de julho de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Fica o servidor **JORGE LUIS DE SOUSA FURTADO**, Matrícula 840080034, enquadrado no Cargo de Assistente do SUS, no Nível "03", a partir de 11 de julho de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1875/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1633/SAD/2007, de 11 de outubro de 2007, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 5139/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 159.497/SAD, de 04 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1633/SAD, de 11.10.2007.

ONDE SE LÊ

01 – DAVI VICENTE DA SILVA, Matrícula 582600030, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “C”, a partir de **04 de maio de 2007**.

LEIA-SE

01 – DAVI VICENTE DA SILVA, Matrícula 582600030, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “C”, a partir de **07 de maio de 2007**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 230/SAD/SES/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 13 de novembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 230/SAD/SES/2007)

MATRICULA	NOME	NOTA
APOIO DO SUS		
573810010	Adair De Lima	9,20
533640024	Adelcio Marciano De Almeida	9,57
951740016	Adelina Francisca Guimarães Pena	9,92
953170012	Alex Soares Da Costa	9,61
933700016	Amancio Moraes De Almeida	9,90
637770013	Ana Flora Bispo	9,87
932200010	Andrelina Guia De Almeida	9,83
215540026	Aparecida Oliveira Santos Salvador	9,92
952660016	Araci Rodrigues De Carvalho	8,25
422660019	Augusta Teixeira	9,31
949550019	Carminda Ferreira De Souza	9,24
416950019	Célio Gonçalves Correia	8,20
954940016	Cilda Santos Lima	8,96
445760036	Clarice Fernandes Da Silva	9,38
900350016	Cleidy Vieira Belo	9,00
903250012	Delazir Diomar Ultramare Ribeiro	8,90
943750016	Denilce Irene Dos Santos	9,90

603610013	Edney De Lacerda Cintra	7,60
896140016	Edvan Da Silva Santos	9,49
954660013	Eliete Dos Anchieta	9,47
955230012	Elita Vieira Da Silva	9,72
748280014	Goiano Enes De Souza Junior	9,47
811600017	Guajarina Damiana F. Santos	9,67
648440044	Ilda Aparecida Da Silva	9,60
954500016	Irani De Oliveira Santos	9,32
432700013	Isabel De Aguiar	9,20
954540018	Ivone Da Silva Coutinho	9,53
933740018	Jeovalice Carmo A. Delgado	9,41
416470017	Jose Batista Alves	8,70
954740017	José Neude Cavalcante	8,88
573740011	Leduina Ferreira De Matos	8,95
954880013	Lourdes Santiago Santos	9,89
591520010	Lucelina Strabelli Gimenez	9,48
933490011	Lúcia Maria Nóbrega Da Silva	8,62
635750015	Luiz Carlos Pereira	9,81
416530010	Luiz Gonzaga Dos Santos	8,25
816480010	Mailda Aparecida De Souza	9,27
434500011	Maria Alves Ventura	9,66
266780067	Maria Aparecida Da Costa	9,90
581350014	Maria Auxiliadora Sebastiao	8,60
952200015	Maria Nobrega Ribeiro	8,06
970670010	Marina Da Silva Costa	8,83
416760015	Milton Balbino Da Silva	9,25
952900017	Neuzete Queiroz Bezerra	9,59
640250017	Odimar Jose De Moraes	9,83
903430010	Paulo Vicente De Amerce	9,50
952190010	Salette Miorando	9,38
932330010	Sandro Camargo Silva	9,96
952080010	Sebastião Da Silva Correa	9,23
933020015	Sonha Maria A. Ferreira	9,90
424550016	Sonia Neris De Assunção	8,50
426460022	Tereza Mendes Soares Lemos	9,40
952380013	Valdemir Dos Santos Oliveira	8,36
ASSISTENTE DO SUS		
953110010	Adelina Batista Ferraz	9,98
952860015	Aderli Ferreira Da Silva	9,88
556160010	Adriana Cavequia	9,71
931900018	Agenor Teixeira	9,60
428830013	Agnelo Benedito De Campos Filho	9,54
951750011	Ailton Carrasqueira De Souza	9,94
432720022	Airton José De Almeida	9,00
953260011	Almir Rogério De Souza	9,96
637590015	Álvaro Lucio Rodrigues Pinto	9,81
953040011	Amarilio Hatori	9,79
584620012	Amaury Tavares Da Silva	9,43
270650024	Ana Irene Leônico De Arruda	9,77
224500023	Ana Lucia Da Costa Nobre	10,00
939510014	Andreia Barreira Abreu	10,00
638180015	Antonieta Elidia Botelho De Assis	9,45
469570075	Arismar Ferreira Da Silva	9,08
901200018	Aurelina Ferreira Mendes	9,43
430820011	Benta Conceicao Marcelino	9,41
431700010	Berenice Eduarda De Amorim	10,00
428370012	Carmem Domingos Da Cruz	9,10
790600013	Casturina Mendes Da Silva Rocha	9,87
932080014	Céres Ana Régis Dos S. Emidio	10,00
900510013	Cirlene Sant'anna Oliveira	9,75
418670013	Clarice Fonseca Do Nascimento	9,80
932840019	Claudete Fatima Guimarães E Silva	9,91
809980010	Cleonice Benedita De Souza Andrade	9,68
573690014	Cleude Borges Da Costa	9,97
750910054	Cleuza De Oliveira E Silva	9,75
954760018	Cristian Rodrigues Nunes Duarte	10,00
416270018	Danair Gomes Henrique	9,10
944540015	Darlene Sebastiano De Assis Barini	9,50
954620011	Dejanira Francisco Podadeiro	9,96
423600010	Divina Santos De Souza	10,00
418470014	Dovany Souza Da Silva	8,30
416260012	Dulcineia Nogueira Barlanga	8,95
901230014	Eliana Conceição Dos Santos	9,60
814140017	Elbar Barbosa Da Neves	10,00
934230013	Emanuel Messias Sodre De Oliveira	9,50
429830017	Enedina Viana Da Silva	9,54
812360010	Evanir Coelho De Souza	10,00
429360010	Evercina Pereira Da Silva	10,00
424820021	Felismina Alexandrina da Silva	8,87
430750013	Fioriano Paes Dos Santos	9,83
556040015	Francisca Barbosa Teixeira	9,44
951060015	Francisca De Paula Chaves Gomes	9,81
417250010	Gerolino Oliveira Almeida	8,27
812700015	Gilson Rodrigues Da Silva	9,93
944130011	Gonçalina Da Costa E Silva	9,00
901350010	Gonçalo Gomes Souza	9,04
432560017	Hilda Bastos De Melo	10,00
951800019	Humberto Marcilio Almeida Carvalho	9,00
583150012	Ilda Leite Moreira De Araujo	8,90
954570014	Inacio Felix De Barros	9,45

931810019	Iva Campos De Oliveira Teixeira	9,98
583110010	Ivani Gomes De Almeida	9,97
955520010	Ivanilce Rulin De Oliveira	9,45
954630017	Jair Estevão Da Silva	9,67
944790011	Janice Ribeiro De Lima	9,63
551900040	Janira Batista De Arruda Fortes	10,00
962210013	João Dias Pimenta	9,41
424090015	Joelina Maria Gomes Da Costa	9,70
932950019	Joiili Maria Isoton Da Silva	9,90
637520017	Jorge José Ferreira	9,87
945150016	José Arnaldo Da Silva Barreto	8,98
939650010	Josimar De Brito Ferreira	9,90
479370044	Juciane Alves Silva Post	9,73
921640021	Juliano André Ribeiro De Proença	9,70
430880014	Juscélino De Lima	9,26
639950019	Justino Da Silva Santana	9,80
954870018	Laécio Cândido	9,88
571690017	Laudenice Aparecida De Souza Leite	9,64
433160012	Lea Maria Ribeiro Da Costa Leite	10,00
815460015	Lenir Da Silva	8,38
951760017	Lidiane Alves Leite	8,56
573750017	Luciane Pedrosa Da Silva Santiago	9,60
931660017	Lucila Da Silva Moraes	10,00
431180016	Luiza Ferreira Da Silva	9,85
900320010	Luzia Francoso	9,66
637580010	Magda Lucia Martins	9,69
424950022	Manoel Bueno Peróto	9,55
580970019	Marcelio Braga De Oliveira	9,15
952820013	Márcia Dos Anchieta Nunes	9,50
953440010	Márcia Taveira De Paula	9,13
939810026	Margareth De Barros Cordeiro	9,20
953480011	Maria Aparecida De Moura	9,60
681300019	Maria Aparecida Gomes Da Silva	9,29
404500021	Maria Auxiliadora De Franca	9,50
424890020	Maria Auxiliadora Rodrigues Rego	9,14
905830016	Maria De Fátima Martins De Melo	9,68
901550019	Maria De Fátima Paula Rodrigues Pinto	9,90
953280012	Maria Divina R. Soares	9,60
428220010	Maria Helena Da Silva Campos	9,41
573730016	Maria Ines Moretto	9,30
953400018	Maria José Gonçalves De Melo	9,10
903180014	Maria Macedo Araújo	8,90
427130018	Maria Madalena da Silva	9,87
905360010	Maria Silva Do Nascimento	9,60
463340019	Marinete De Fatima Perusso Camilo	9,69
428970010	Mario Sebastiao De Campos Borges	9,70
952260018	Marlene Aparecida Galantine	9,88
424970015	Marlene Dutra Ramalho	9,30
940110024	Marta Aparecida Euzébio	9,81
901020010	Messias Da Cunha Rufino	9,68
425060012	Nair Quessada	9,04
590510010	Nara Lucia Silva De Andrade Karling	9,20
425880010	Niuvia Miguel Oliveira	9,60
943810019	Ozana Pinto De Arruda	9,80
362360022	Regina Da Cunha Rufino	9,30
425500020	Rosineia Simas Da Silva	9,87
433320010	Rosita Souza De Oliveira	10,00
952010011	Rubens Moraes Dos Santos	8,82
934220018	Rute Eidan Nogueira	9,00
910970017	Ruth Da Silva	9,76
635210045	Selma Aparecida De Carvalho	10,00
934150010	Shirley Gomes Da Costa	9,57
952130017	Silvana Aparecida Da S. Rodrigues	9,48
952270013	Silvania Ires Costa	9,49
900260017	Silvia Andrea Balbo Ferreira	9,30
906430038	Simeres Albuquerque	8,85
583570011	Sonia Dias Da Luz	9,85
665840039	Sueli Cardoso Coutinho Pires	9,50
952350017	Tais Cristiane Brito Messa	9,72
582360013	Tania Maria Espirito Santo	10,00
821110012	Tito Rodrigues De Amorim	9,58
952390019	Valdelice Gonçalves Das Neves	9,61
952410010	Valdevino Ancelmo Fernandes	9,02
901010014	Veronica Pickler Dapisol	9,23
952430010	Vicenzo Maciel Repoli	9,50
215640020	Zenilde Maria dos Santos	9,99
PNS DO SUS		
583780016	Abgail Durore Da Silva	9,92
183320026	Adenildes Cristina Da Silva	9,50
336910029	Alaide De Alencar Taques Siqueira	9,98
88410048	Alice Maria Garcia Vaz	9,70
554760029	Aline De Almeida Silva Ferrari	8,78
8800022	Altamira Dalto Ferraz	9,20
583900011	Alyrio Metello Filho	6,50
484940023	Amayury Do Carmo Carvalho E Silva	9,69
425650014	Ana Lucia Pina De Lannes	9,29
428840019	Ana Maria Boabaid C Couto	10,00
435130021	Andrea Maria Gonzaga	10,00
428110010	Antonio Benedito Da Costa	9,74
583580017	Aparecida Cristina E. Pereira	9,80

704470047	Aquemi Matsubara	10,00
514680024	Arnaldo Borges Filho	9,00
435070010	Arsenio Soares De Oliveira	9,66
429320019	Ayrton Pulcherio Filho	9,70
433450010	Benedito Miguel Calix	9,83
917830016	Carlene Andréia Ribeiro	10,00
557930022	Carlos Alberto Castanho Scholtao	9,65
905420012	Carlos Batista Frias	9,28
571740014	Cecilia Tomoko Manzano Nogami	9,02
416710026	Celia Regina Saldanha	8,40
637510011	Cicero Fraga De Melo	9,30
420840036	Claudete Lourdes Savaris	9,90
812460014	Cleide Pompeu De Barros Preza	10,00
965490017	Cleidi Eliane De Souza	9,80
426310012	Clevio Octavio Borges Ferraz	8,30
953820017	Cristiana Martins Fabri	9,98
955000017	Cynthia Auxiliadora B. Barcelos	9,85
423740016	Dailse Maria de Paula	9,92
410670030	Debora Luzia Dore De Almeida	9,56
582820014	Dener Parisi Dias	8,90
434170011	Dorvina De Figueiredo	9,20
429560052	Edna Santos De Mendonca Arruda	9,90
421190019	Edson Do Nascimento	9,49
159090024	Edson Virgilio Martins	9,72
757540031	Eduardo Fabricio G. Portela	9,94
427120020	Eliane Maria Esperandio	9,70
427460026	Eliane Maria Ferreira Curvo	9,81
77210026	Elianiir Fortunata Da Luz	9,96
432960015	Eliete Balbina Santos Saragiotto	9,87
427360013	Elizabeth De Oliveira Coutinho	9,91
690670028	Elizabeth Mary Da Silva Vieira	9,03
954690010	Eslany Moraes de Carvalho	9,81
811030016	Fábio Seabra Da Cruz	9,46
933040016	Fernando Sasaki Kimura	9,70
817600019	Flavia Helena Ramos	9,40
417800029	Geraldo Severino Gaspar	9,30
955150019	Geysa Tatyane Ferreira Almeida	9,90
586860045	Gilberto Lopes Filho	9,70
417240015	Glaucia Maria A Arruda Custodio	8,70
790930013	Guimar Pereira Martins Lucialdo	9,81
418720029	Helen Rosane Meinke Curvo	9,40
910150010	Helena Yukiko Miyashita	9,81
417120010	Honorina Almeida Goncalves	9,70
417120028	Honorina Almeida Goncalves	9,20
943720028	Hudson Marcelo Da Costa	9,94
433280026	Ines De Cassia Franco Pedrosa	9,90
539720020	Isolina Solange Dias	9,16
951670018	Jin Hyun Kim	9,52
514170026	Joana D' Arc F. C. Mazini	9,94
582470013	Joanete Da Silva E Souza	9,81
432570012	Joice Pinho Grunwald	9,80
809180014	Jorge Miguel Rachid Jaudy	9,87
372290027	José Dantas Do Nascimento	9,40
434180017	Jose Mario De Miranda	9,50
637670019	Jose Roberto Amaral De Castro Pinto	10,00
420370013	Josinete Regina De A Fonseca	10,00
435950029	Juarez Petrucci	8,20
952980010	Jucileia Carvalho Mota Magalhães	9,93
952800012	Juliane Montanha Menberg	9,31
121800024	Kedna Regina Monteiro Da Silva	9,90
955020018	Lindoberg José De Souza	9,73
433530065	Lisete Belém Silva	9,20
433580089	Lourdes Almeida Oliveira	9,90
931550017	Luciane Limonge Oliveira Santos	9,95
463610032	Luiz Antonio Dionello	8,10
539640034	Luiz Carlos Da Luz Santiago	10,00
824930010	Luiz Mario Cuiabano	9,41
638150019	Luzia Regina De Alboez	9,90
946280029	Marcelo Fernando Varella	9,95
896240010	Márcia De Campos	9,90
603590020	Marco Aurelio Bertulio Das Neves	10,00
426150023	Marcos Antonio Morandi	9,10
830740015	Maria Conceicao da costa e Silva	9,41
430540027	Maria Cristina Viana De Arruda	9,89
674740025	Maria De Fatima Castro Borges	9,95
808680013	Maria De Fatima G De A Zaitune	10,00
812940016	Maria Do Rosário A.C. S Cruz	9,87
402680022	Maria Mazarelo S Coutinho Morbeck	10,00
434930024	Mariete Santana Da Rosa	9,52
629810010	Mariza Barreto Albert	9,80
590480014	Marlinda Freire Aragao	9,50
561870047	Marta Suzana Favetti	9,31
640900011	Martha Isabel Pereira Matos	9,80
809830019	Mauricio Cesar Moreira De Miranda	9,95
41785003-4	Mercedes Carlone	9,70
621370010	Merlene Fernandes Catala Jorge	9,90
416730027	Messias Lucas de Lima	9,52
416690025	Miracy De Carvalho Alves	9,70
435330012	Miriam Da Silva Alves	9,77
424150026	Nalderi Terezinha Sartori	9,96

42480020	Nerina Lidia Do Nascimento Queiroz	8,42
811080013	Nice Helena Vital Carvalho	9,70
423250019	Nilsan Butaka Taborelli E Silva	9,50
417080018	Niita Olimpia Datto	9,30
431640017	Nilza Maria De F Epaminondas	8,95
417210019	Nilza Nobre Malheiros Hoyashi	9,40
943850010	Odenilson José Da Silva	9,80
435030027	Olga Correia De Almeida Rondon	9,70
196100038	Orivaldete M. Guimarães Bueno	10,00
426610016	Osmanir Francisco	10,00
435260022	Paulo Roberto Rocha	9,34
433900016	Pedro Romão De Moura Neto	9,93
417870035	Regina Coeli Coelho Pereira	9,40
811830012	Regina Maria Franco Cardoso	10,00
526630019	Rita De Cassia C Da C.Dellafina	10,00
900240016	Rita De Cassia Gomes Bezerra	10,00
395910021	Ronaldo Luiz Marques	8,90
309170028	Rosemary Taques Barreto	9,65
638070015	Rosimeire Marcelo	10,00
431670013	Sanae Nagoya	9,90
417060025	Sandra Mara Fernandes Bonilha	9,34
430460023	Selma Auxiliadora De O Marques	9,97
637880013	Sergio Julio Fernandes	9,69
430550014	Solange Borges Hosaka	9,88
428670016	Stella Maris Malpici Luna	9,94
424630028	Susilei Lourenco Dos Santos	9,80
424510014	Terezinha P. Santos	9,40
820180017	Thomaz de Barros C. Neto	9,56
911990011	Tito Hiram Kakizaki	9,16
814540015	Tubal Borges Monteiro	10,00
463300017	Valdevina Rosa Capistrano Da Silva	9,74
963290010	Valdik Nazareno Gomes Da Silva	10,00
427430011	Vera Lucia Santana Dias	9,60
147800021	Waldecir Roberto Goncalves De Abreu	9,20
51910012	Wanderley Augusto De Jesus	9,54
948940018	Wandriany Moraes Pereira Longui	9,70
584140029	Zenildes De Moraes Figueiredo	10,00
430260016	Zuleide Silva Pulcherio Klein	9,80
910080011	Mario Sérgio Viana	10,00
TÉCNICO DO SUS		
954750012	Fernanda Aparecida Neves da S. Souza	9,43
952730014	Ailton Miranda De Oliveira	9,40
431570019	Alina Maria Silva Araujo	9,87
300110022	Antonio Ibes Correa	9,66
952880016	Arlete Ribeiro Pinto	9,58
429040016	Áurea Benedita De Campos	9,60
955130018	Carlos André Dos Anjos	9,81
905170016	Cleni Teresinha Silva Fiel	9,82
429020015	Dalva Maria Fontes Pinheiro	9,98
955280010	Elizete Melo Carvalho	9,52
429940017	Ernesto Francisco Da Silva	10,00
321530012	Everaldo Gonçalo B. Rodrigues	9,59
637990013	Geraldo Virginio Da Silva	9,10
954730011	Idelene Luiza Schmit Lenzi	9,79
433590017	Ivander Luis Dias Da Silva	9,70
905240014	Ivone Bordulis Damo	9,74
948510013	Jair Oliveira Dos Santos Filho	7,56
416440010	Jairo Dias Da Silva	9,00
954790014	José Carlos Da Silva	8,55
945330014	Juarina Antonio Padilha De Moraes	9,10
945500017	Leonia Alves Silva	9,19
813430011	Leonides Benedito De Arruda E Silva	10,00
736170049	Luzia Martins Ferreira	9,62
423700022	Margarete Meneguzzi	9,52
429640013	Maria Augusta Da Costa	9,80
952750015	Maria Eunice Souza Silva	9,32
436680041	Maria Madalena Francisco Almeida	9,20
424860023	Maria Terezinha Leandro	9,91
953370011	Marileide Santana Rodrigues	9,38
809650010	Mario Conceicao Da Matta	10,00
612460096	Marisa Machado	9,40
818690011	Max Martinho de Souza	9,47
430610025	Mayreney Rosa Borges	9,80
430580010	Miriam Dores Silva	9,26
819450014	Renato da Silva Mota	9,53
422420018	Renilton Jose De Assuncao	9,49
952170019	Salvador Rosa Gonçalves Filho	9,57
416600018	Saulo Cardoso Pinto De Arruda	8,81
587240032	Silviomar De Almeida	8,51
833470019	Suzana Da Silva	9,90
945320019	Tatiana Neves De Souza	9,79
429420013	Vicenta Maria Oliveira De Matos	10,00
424140012	Wagner Luiz Peres	8,60

Portaria Conjunta nº. 231 /SAD/SES/2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.360 de 14 de dezembro de 2000 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Estado de Saúde** referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 21 de novembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINO NEGRO
Secretário de Estado de Saúde

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 231/SAD/SES/2007)

MATRICULA	NOME	NOTA
APOIO DO SUS		
304030023	Mariuce de Araújo Bastos	9,24
ASSISTENTE DO SUS		
419840028	Irani Josélia Ribeiro	9,40
PNS DO SUS		
944390013	Glaucie Pinheiro Cavalcante	9,46
214660028	Vera Lúcia Dias Lopes	10,0
TÉCNICO DO SUS		
816670013	Maria José Rodrigues dos Santos	9,97

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 39/2007-SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONSIGNATÁRIA: **SINDICATO DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA REGIÃO SUL MATOGROSSENSE - SIPROS**.

OBJETO: Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição sindical **SINDICATO DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA REGIÃO SUL MATOGROSSENSE - SIPROS**, decorrente de contribuição sindical, realizadas pelos servidores públicos estaduais com a **CONSIGNATÁRIA**.

Matogrossense

VIGÊNCIA: 11/12/2007 a 11/12/2008.

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Administração
CONSIGNANTE

MARINALDO MOURA DA SILVA
Presidente - SIPROS
CONSIGNATÁRIA

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2007/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
: Central de Assessoria e Treinamentos Ltda

Contratada

: Prestação, futura e eventual, de serviço de locação de espaço físico para realização de eventos, conforme itens e valores constantes e especificados na Ata de Registro de Preços nº 031/2007/SAD/MT, originária do Pregão nº 023/2007/SAD/MT, publicada no DOE de 24/07/2007.

Valor Estimado : R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária : Órgão/Unidade: 20101 – orçamento da SEPLAN; Projeto Atividade: 3662; Dotação Orçamentária: 3390 3900; Fonte: 100; orçamento de 2007.

Vigência : 30/11/2007 a 31/12/2007.

Data : Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2007.

Assinam : *Yenes Jesus de Magalhães* - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e *Néia de Araújo Marques*, representante da contratada.

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****PORTARIA Nº 168/2007-SEFAZ****Estabelece os critérios para a emissão de documentos fiscais nas operações com produtos primários que especifica.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e em legislações complementares vigentes;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a emissão de documentos fiscais para as operações com produtos primários nas situações que especifica;

Considerando a possibilidade de constituição dos valores adicionados em favor dos Municípios produtores, sem prejuízo à legalidade e garantindo maior rigor na constituição dos Índices de Participação dos Municípios – IPM;

RESOLVE:

Art. 1º - As operações com produtos primários, efetuadas por contribuintes do Estado nas situações a seguir especificadas, ficam sujeitas aos critérios estabelecidos por esta Portaria.

Art. 2º - Nas saídas para dentro do Estado de produtos primários sujeitos ao instituto do diferimento, o valor da operação corresponderá aquele acordado entre as partes, resultante do processo de negociação.

Art. 3º - Nas vendas de produção própria ou de terceiros de produtos primários sujeitos à tributação, a base de cálculo do ICMS, se devido, deverá ser:

I – o preço constante da Lista de Preços Mínimos instituída pela Secretaria de Estado de Fazenda;

II – o preço acordado entre as partes se igual ou superior aquele estabelecido na Lista de Preços Mínimos instituída pela Secretaria de Estado de Fazenda;

III – o preço acordado entre as partes se inferior aquele estabelecido pela Lista de Preços Mínimos instituída pela Secretaria de Estado de Fazenda, porém mediante prévia comprovação pelo contribuinte da exatidão do valor por ele declarado.

Art. 4º A transferência de produtos primários e seus derivados com destino a estabelecimento da empresa localizado neste Estado, pertencente ao mesmo titular, far-se-á:

I – tratando-se de produtos *in natura*, pelo seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente; e

II – nos demais casos, pelo custo atualizado do produto, assim compreendido o custo da matéria-prima acrescido dos custos operacionais.

Parágrafo único – Fica vedada a aplicação deste artigo às remessas de produção primária com fim específico de exportação, circunstância em que deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 6º ao 8º desta Portaria.

Art. 5º Na transferência de produtos primários e seus derivados para estabelecimento da empresa localizado em outra unidade da Federação, pertencente ao mesmo titular, a base de cálculo do ICMS é:

I – o valor correspondente à entrada mais recente do produto;

II – o custo atualizado do produto, assim compreendido o custo da matéria-prima acrescido dos custos operacionais;

III – tratando-se de produtos *in natura*, o seu preço corrente no mercado atacadista do estabelecimento remetente.

Art. 6º - As remessas de produtos primários para *formação de lote* em recintos alfandegados, com fins específicos de exportação, poderão ser armazenadas temporariamente em depósito do contribuinte localizado no Estado, pertencente ao mesmo titular, e os procedimentos de controle far-se-ão em consonância com as disposições desta Portaria.

Art. 7º - o estabelecimento remetente deverá emitir nota fiscal em seu próprio nome, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "Remessa para Formação de Lote para Posterior Exportação".

§ 1º – Além dos demais requisitos exigidos, a nota fiscal de que trata o *caput* deverá conter:

I – a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída da produção com destino ao exterior;

II – a identificação e o endereço do depósito do contribuinte localizado neste Estado onde ficará armazenada temporariamente a produção;

III - identificação e o endereço do recinto alfandegado onde serão formados os lotes para posterior exportação;

IV – o Código Fiscal de Operações e Prestações 5.504 ou 6.504, em razão da localização do recinto alfandegado, para as remessas dos produtos primários com vistas à *formação de lote* de exportação produzidos pelo próprio estabelecimento; e

V – o Código Fiscal de Operações e Prestações 5.505 ou 6.505, em razão da localização do recinto alfandegado, para as remessas dos produtos primários com vistas à *formação de lote* de exportação produzidos por outro estabelecimento.

§ 2º – Quando da remessa definitiva para a *formação de lote* no recinto alfandegado, a Nota Fiscal de origem seguirá com o produto até seu destino mediante aposição de carimbo evidenciando a data de sua saída do depósito do contribuinte e os dados do novo transportador da carga.

§ 3º – O armazenamento da produção de que trata este artigo não implicará em nenhum lançamento nos livros fiscais obrigatórios do contribuinte responsável pelo depósito, estando este somente obrigado a apresentar a Nota Fiscal ao agente do fisco, quando solicitado, para comprovar a existência física do produto em seu estabelecimento.

Art. 8º - Por ocasião da exportação da produção, o estabelecimento deverá:

I - emitir nota fiscal relativa à entrada em seu próprio nome oriunda do recinto alfandegado, sem destaque do valor do imposto, indicando como natureza da operação "Retorno Simbólico da produção primária remetida para Formação de Lote e posterior exportação", observando as seguintes codificações fiscais:

a) o Código Fiscal de Operações e Prestações 1.505 ou 2.505, em razão da localização do recinto alfandegado, para a entrada decorrente de devolução simbólica da produção remetida para a *formação de lote* de exportação produzida pelo próprio estabelecimento; e

b) o Código Fiscal de Operações e Prestações 1.506 ou 2.506, em razão da localização do recinto alfandegado, para a entrada decorrente de devolução simbólica da produção primária remetida para a *formação de lote* de exportação produzida por outro estabelecimento.

II - emitir nota fiscal de saída para o exterior, contendo:

a) a indicação de não-incidência do imposto, por se tratar de saída da produção com destino ao exterior;

b) a indicação do local de onde sairá fisicamente a produção;

c) os números das notas fiscais referidas no artigo 7º, correspondentes às saídas para formação do lote, no campo "Informações Complementares".

§ 1º - Na hipótese de ser insuficiente o campo a que se refere à alínea "c" do inciso II deste artigo, poderão os números de notas fiscais ser indicado em relação anexa ao respectivo documento fiscal.

§ 2º - A emissão da nota fiscal com destino a exportação deverá observar as seguintes codificações fiscais:

I – 6.501 para as saídas de produções próprias, remetidas com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente;

II – 6.502 para as saídas de produções adquiridas ou recebidas de terceiros, remetidas com fim específico de exportação a *trading company*, empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento do remetente;

III – 7.101 – Vendas de produção do estabelecimento destinada a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa, incluídas as vendas por estabelecimento produtor rural de cooperativa;

IV – 7.102 – Vendas de produção adquirida ou recebida de terceiros que não tenha sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento, incluídas as vendas por estabelecimento comercial de cooperativa;

V – 7.501 para as exportações de produtos remetidos com finalidade específica de exportação.

Art. 9º - Os procedimentos dispostos nesta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE.



WALDIR JOÃO TETZ
Secretário de Estado de Fazenda

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ
RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO
PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ)
CAROL CONSTRUTORA INCORPORADORA TRANSFER LTDA 133471489, CONSTRUTORA ZENITH LTDA 131797158, RODOVIA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA 13.060.174-8, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A 13.308.475-2.
IRACEMA JOSEFA DA SILVA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COTRIGUAÇU
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE
MICROPRODUTOR RURAL – TDI 09/2007.

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

Alemir Eneias Becker - CPF: 808.530.051-68, Armando Cavagnoli - CPF: 285.012.339-00, Benedito Pereira da Silva - CPF: 528.771.084-49, Cláudio Quintiliano - CPF: 967.337.051-68, Eloiir Becker - CPF: 834.989.231-53, Gilson Aparecido Lopes - CPF: 000.743.801-09, Heleno Gomes de Souza - CPF: 197.562.081-04, Helmut Kruger - CPF: 430.342.929-53, Israel Alcantara de Oliveira - CPF: 393.892.271-00, Ivo Mergen - CPF: 582.057.729-91 (Arrendado até 14/03/2009), José Gregório de Almeida - CPF: 018.875.409-11, Leto Alberto Mallmann - CPF: 502.650.329-20, Luiz Xapina - CPF: 393.906.911-68, Marcelo Tiburcio - CPF: 691.763.371-20, Mari Cleuza Camargo - CPF: 024.269.039-45, Otacílio Sebastião de Lima - CPF: 580.968.501-30, Paulo Cezar de Lima - CPF: 885.298.351-15, Renato Machado de Lima - CPF: 893.391.931-72, Romacir Gilioli - CPF: 008.958.171-79, Samuel Silva Junqueira - CPF: 008.817.348-88, Sergio Machado de Lima - CPF: 826.928.071-20, Tiago Angheben Cavagnoli - CPF: 008.939.911-04.
Gerente Fazendário - Gleto Ludwig

SECOM**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PORTARIA Nº 006/2007/SECOM/MT**

O Secretário de Estado de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando art. 97, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 04 de 15/10/90,

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado de Comunicação Social, para o exercício do período aquisitivo 2007/2008.

JANEIRO

Ana Maria Brandão
Aquino Monteiro da Silva Filho
Carlos Alberto de Almeida Ferreira
Carlos Alberto Martins
Ednilson Aguiar Vieira
Guilherme de Souza Alves Filho
Jairo Cristóvão de Souza
Ludmila Cavalcante da Silva Moura
Renata Barros Figueiredo

FEVEREIRO

Aparecida Rosa de Souza Cruz
Eva Pereira dos Reis
Gabriela Abreu Carvalho
José Wanderley de Queiroz
Romildo de Amorim
Valdinéia Maria Correia da Silva
Vanderlei do Carmo Meneguini
Willian Lucival Silveira da Silva

MARÇO

Cirlene das Graças Lopes
Glauton Miguel Ninomiya
Liliane Amanda Freitas
Maria Elizângela Góes dos Santos
Naine Terena de Jesus
Raquel Cavalcante Teixeira

ABRIL

Claudia Bertaglia
Eunice Isabel Taques Vital
Marcos Elisio Vergeiro

MAIO

Jhonatã Benedito Gabriel Correa
Lauro da Silva Guedes
Lenine Martins de Oliveira

JUNHO

Antônia Barbosa Oliveira de Paula
José Carlos Dias

JULHO

Antônio Pinheiro da Silva
Elpídio Spiezz Junior
Edson Fábio Barros Dias
Oscar Fernandes de Araújo

AGOSTO

João Mendes Viana
Sílvia Laura Devaux

SETEMBRO

André Luiz Xavier Andrade
Daniel Dino de Sousa Cardoso
Dianary Mendes Salles Milhomens

OUTUBRO

Aníbal Marques da Silva Júnior
Fernando Farias Martins

DEZEMBRO

Edson Rodrigues
Elaquim Antônio Pereira

Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.



JOSÉ CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº. 154, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e considerando a Portaria nº 124, de 15.10.07;

Considerando o Processo nº 511068/2007/SEMA, que denuncia supostos procedimentos ilícitos praticados pelo Sr. VALMIR ANTÔNIO BARZAGUI;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 511068/2007.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – André Luiz Falqueti e Silva (membro-presidente);
- II – Joaquim Paiva de Paula (membro);
- III – Suzan Lannes de Andrade (membro).

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para a conclusão do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.



BALTHAZAR JORGE MORAES ABDALLA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e considerando a Portaria n.º 124, de 15.10.07;

Considerando o Processo nº 511083/2007/SEMA, que denuncia supostos procedimentos ilícitos praticados pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de n.º 511083/2007.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – André Luiz Falqueti e Silva (membro-presidente);
- II – Luiz Benedito Barreto (membro);
- III – Pedro Barreto (membro).

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.



BALTHAZAR JORGE MORAES ABDALLA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 156, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e Considerando a Portaria nº 124, de 15.10.07; Considerando a Comunicação Interna nº 152/07/STPF/SGF/SEMA, datada de 18.10.07, que solicita abertura de Processo Administrativo para a apuração de supostos procedimentos ilícitos praticados pelo empreendimento VILSON FORNARI – ME junto ao CC-SEMA; Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades e ilícitos administrativos referentes ao Processo de nº 512732/2007.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – André Luiz Falchetti e Silva (membro-presidente);
- II – Joel da Silva Oliveira (membro);
- III – Lourival Alves Vasconcelos (membro).

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para a conclusão do respectivo processo administrativo.

Art. 3º Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.



BATHILDE JORGE MORAES ABDALLA
Secretária Adjunta de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA NA MODALIDADE DE DESONERAÇÃO Nº 040/2007

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Aluízio Leite Paredes, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: Adil Pessato, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 854.736 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 074.819.699-49, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª Clarinda Della Valentina Pessato, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 502.876.801-34, residentes e domiciliados na Rua J-03 nº 04, Setor J, Alta Floresta/MT; Lourival Pessato, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 857.780 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 143.900.279-72, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª Maria Helena Delvecchio Pessato, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 502.876.641-04, residentes e domiciliados na Rua C-11 nº 405, Setor C, Alta Floresta/MT; Idelcídes Pessato, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 854.736 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 208.966.629-34, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª Sônia Maria Laverdi Pessato, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 886.347.281-53, residentes e domiciliados na MT-208 km-146, Jardim Tropical, em Alta Floresta/MT, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Pessato, situado no município de Paranaita/MT, matrículas nº 5595, 5596, 5597 e 5754.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se, após aprovação do projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada, a doar ao órgão ambiental competente a área de 70,60 hectares localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 203.329/2006.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).

DA VIGÊNCIA: Este acordo produzirá efeitos legais imediatos, a partir da data da assinatura deste Termo, pelos signatários.

DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2007.

SIGNATÁRIOS:

Adil Pessato
CPF 074.819.699-49

Clarinda Della Valentina Pessato
CPF 502.876.801-34

Lourival Pessato
CPF 143.900.279-72

Maria Helena Delvecchio Pessato
CPF 502.876.641-04

Idelcídes Pessato
CPF 208.966.629-34

Sônia Maria Laverdi Pessato
CPF 886.347.281-53

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Aluízio Leite Paredes
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 122/2007

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, Secretário Adjunto de Meio Ambiente.

COMPROMISSADOS: Ari Roque de Lima, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 618.512 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 075.097.829-53, casado com a Srª Inês Feitosa de Lima, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 689.978 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 603.803.901-59, residentes e domiciliados na Avenida 7 de Setembro nº 316, centro de Colniza/MT, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Irapuru, situado no município de Juara/MT, matrícula nº 1.031.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº

128.758/2007, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 128.056,00 (cento e vinte e oito mil e cinquenta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2007.

SIGNATÁRIOS:

Ari Roque de Lima
CPF: 075.097.829-53

Inês Feitosa de Lima
CPF: 603.803.901-59

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Bathilde Jorge Moraes Abdalla
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 125/2007

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, Secretário Adjunto de Meio Ambiente.

COMPROMISSADOS: José Alberto Liso, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 6139138-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 736.393.118-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens de bens com a Srª Sueli Aparecida Lanza Liso, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 9425765 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 064.808.808-11, residentes e domiciliados na Rua Fritz Jacobs nº 3340, São José do Rio Preto/SP e Elisabete Liso, brasileira, sofeira, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 7838760 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 028.431.518-48, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes nº 3.083, centro de São José do Rio Preto/SP, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda São José, situado no município de Peixoto de Azevedo/MT, matrícula nº 4.810, neste ato representadas pelo primeiro compromissado, José Alberto Liso.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 254.932/2007, no município de Peixoto de Azevedo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 1.216.429,50 (um milhão duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de outubro de 2007.

SIGNATÁRIOS:

José Alberto Liso
CPF: 736.393.118-68

Sueli Aparecida Lanza Liso
CPF: 064.808.808-11

Elisabete Liso
CPF: 028.431.518-48

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Bathilde Jorge Moraes Abdalla
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 142/2007

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Aluízio Leite Paredes, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: Adil Pessato, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 854.736 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 074.819.699-49, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª Clarinda Della Valentina Pessato, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 502.876.801-34, residentes e domiciliados na Rua J-03 nº 04, Setor J, Alta Floresta/MT; Lourival Pessato, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 857.780 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 143.900.279-72, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª Maria Helena Delvecchio Pessato, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 502.876.641-04, residentes e domiciliados na Rua C-11 nº 405, Setor C, Alta Floresta/MT; Idelcídes Pessato, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 854.736 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 208.966.629-34, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª Sônia Maria Laverdi Pessato, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 886.347.281-53, residentes e domiciliados na MT-208 km-146, Jardim Tropical, em Alta Floresta/MT, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Pessato, situado no município de Paranaita/MT, matrículas nº 5595, 5596, 5597 e 5754.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 203.329/2006, no município de Paranaita/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 114.085,00 (cento e quatorze mil e oitenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2007.

SIGNATÁRIOS:

Adil Pessato
CPF 074.819.699-49

Clarinda Della Valentina Pessato
CPF 502.876.801-34

Lourival Pessato
CPF 143.900.279-72

Maria Helena Delvecchio Pessato
CPF 502.876.641-04

Idelcídes Pessato
CPF 208.966.629-34

Sônia Maria Laverdi Pessato
CPF 886.347.281-53

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Aluízio Leite Paredes
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 143/2007

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Aluízio Leite Paredes, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **John Kenedy Rodrigues Figueiredo**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 398.703 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 821.247.011-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Suzana Damiani Rodrigues de Figueiredo**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 821.413 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 488.000.231-34, residentes e domiciliados na Rua Otávio Cândido nº 31, Jardim Milena, em Santo André/SP, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Gomes**, situado no município de **Juina/MT**, matrícula nº 192.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **107.601/2005**, no município de **Juina/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 31.416,50 (trinta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2007.

SIGNATÁRIOS:

John Kenedy Rodrigues de Figueiredo
CPF: 398.703 SSP/MT

Suzana Damiani Rodrigues de Figueiredo
CPF: 488.000.231-34

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Aluízio Leite Paredes
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 146/2007

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Aluízio Leite Paredes, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADA: **Jangada Agropastoril Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.498/0001-73, com sede na Rodovia BR-163, km 72, Fazenda Jangada, em Jangada/MT, neste ato representada por seus sócios **Vicente Martins Vanin**, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Ana do Livramento Lima Martins**, ambos brasileiros, comerciantes, ele portador da Cédula de Identidade nº 4.223.379 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 183.624.868-72, ela portadora da Cédula de Identidade nº 5326425 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 476.789.098-53, residentes e domiciliados na Rua Paraná nº 810, Bairro Estela Maris, Andradina/SP e **Paulo Caires de Lima**, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Edna Favareto Lima**, ambos brasileiros, ele comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 12.364.146 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 045.668.098-54, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 15.578.180 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 630.626.311-04, residentes e domiciliados na sede da empresa, todos proprietários da empresa denominada **Jangada Agropastoril Ltda.**, situada no município de **Jangada/MT**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **107.457/2006**, no município de **Jangada/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 14.895,50 (quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de novembro de 2007.

SIGNATÁRIOS:

Jangada Agropastoril
CNPJ: 03.263.498/0001-73

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Aluízio Leite Paredes
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 149/2007

COMPROMITENTE: O Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio do seu Procurador, com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio do Sr. Afrânio Cesar Migliari, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas.

COMPROMISSADOS: **Marcelo Mendonça Garcia**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.419.510 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 025.673.138-18, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Sandra Maria Cicero Oger Mendonça**, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.565.430 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 038.091.788-29, residentes e domiciliados na Avenida 31 de Março nº 594, Edifício Maison Paris, apartamento 1901, Bairro Santa Rosa, em Cuiabá/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Conquista**, situado no município de **Nova Monte Verde/MT**, matrícula nº 337.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **163.511/2007**, no município de **Nova Monte Verde/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DO VALOR DO DANO AMBIENTAL – R\$ 280.173,50 (duzentos e oitenta mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2007.

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Mendonça Garcia
CPF: 025.673.138-18

Sandra Maria Cicero Oger Mendonça
CPF: 038.091.788-29

João Gonçalo de Moraes Filho
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Afrânio Cesar Migliari
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
Secretaria de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 113/2006/SEMA.

Processo nº: 524499/2007/SEMA.

Locatária: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Locadora: Bethânia Ribeiro Cabral

Objeto: Aditar a Cláusula sexta – ‘Da vigência’ do contrato original.

Vigência: O contrato terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2007.

Data de Assinatura: 03/12/2007.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.
Bethânia Ribeiro Cabral - Locadora

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 012/2006/SEMA.

Processo nº: 538414/2007/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.

Objeto: Aditar a Cláusula sétima – ‘Do preço’ do contrato original.

Valor: Acresce-se ao valor global estimado do contrato original a quantia de R\$ 17.997,15 (dezesete mil, novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos), resultante do acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um novo valor global estimado de R\$ 89.985,75 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 30/11/2007.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA
Elton Pereira de Matos – Peg Táxi Prestadora de Serviços Ltda.

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 006/2007.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO ESPORTES E LAZER/FUNED – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – CNPJ Nº. 04.603.701/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação de Execução o provimento dos recursos para cobrir as despesas com o CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA PISCINA DO COMPLEXO VERDÃO no município de Cuiabá – MT.

VALOR: R\$ 148.019,35 (Cento e Quarenta e Oito Mil Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 15.601 Projeto: 3035 Fonte: 101

Elemento de Despesa: 44905100 Regionalização: 0600

Reserva de Empenho: 15601.0001.07.01755-2

PRAZO: O presente Termo de Cooperação de Execução vigorará até 120 dias a contar da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2007.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 007/2007.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO ESPORTES E LAZER/FUNED – CNPJ Nº. 01.755.662/0001-34 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – CNPJ Nº. 04.603.701/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação de Execução o provimento dos recursos para cobrir as despesas com o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE FILTRAGEM DA PISCINA OLIMPICA DO COMPLEXO DO VERDÃO no município de Cuiabá – MT.

VALOR: R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 15.601 Projeto: 3035 Fonte: 101

Elemento de Despesa: 44905200 Regionalização: 0600

Reserva de Empenho: 15601.0001.07.01805-2

PRAZO: O presente Termo de Cooperação de Execução vigorará até 120 dias a contar da data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2007.


JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
 Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA / SINFRA Nº832 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I, sobre os sobre o Córregos Sem Nome (Km 1,90 e Panturra nas Rodovias Não Pavimentadas na MT- 469, Trecho; Entrº BR-163/364 (Juscimeira) Divisa/ Juscimeira/ Poxoróu – Entrº MT-130 e Sub- Trecho: Entrº BR-163/364 (Juscimeira)- Divisa / Juscimeira / Poxoróu e Rodovia MT-373, Trecho: Entrº BR-163/364- Divisa/ Juscimeira/ Poxoróu – Entrº MT-130, sub-Trecho: Entrº BR- 163/164- com extensão de 36,0m., modalidade de Carta Convite Edital Nº 457 de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 457/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: CONSTRUTORA VIPPS LTDA

FISCAL : ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOS
MEMBROS: ENGº: JOSÉ TEODORO NETO
ENGº: ESMERALDO TEODORO DE MELO

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 07 de Dezembro de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº833 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Entrº MT- 417 – Japurana – Rio Juruena, com extensão de 51,00 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 382/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 446/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

FISCAL : ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 07 de Dezembro de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº834 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento **Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia MT-208, Trecho: Entrº MT- 417 – Japurana – Rio Juruena, com extensão de 51,00 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 382/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 446/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

FISCAL : ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 07 de Dezembro de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº832 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, sobre as Vazantes VII e X, na Rodovia MT-060, Trecho: Posto Fiscal – Pixaim – numa extensão de 20,0m e 20,0m, modalidade de Carta Convite Edital Nº 356/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 451/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRAR-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 07 de Dezembro de 2007

Extrato do Instrumento Contratual Nº 469/2007/00/00 - ASJU

ONDE SE lê:

Processo nº 0.062.484-5-SINFRA

Leia: Processo nº 0.062.484-5/2007-SINFRA

PARTES: TERRAPLAN – TERRAPLANAGEM LTDA – ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 440/2007/00/00 - ASJU

ONDE SE lê:

Processo nº 42688872/2007-SINFRA

Leia: Processo nº 426872/2007-SINFRA

PARTES: TERRAPLAN – TERRAPLANAGEM LTDA – ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Instrumento Contratual Nº421/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 0.060.630-8/2007-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 348/2007

Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-235, Trecho: Entrº MT-140 (Santa Rita do Trivelato)-Entrº MT-240, numa extensão de 82,0km

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 149.685,02 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Dois Centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.01445-4 e 25101.0001.07.04473-6.

PARTES: V.J.ANDRADA & CIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 470/2007/00/00 – ASJU

Processo nº 0.058.145-3/2007/SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 410/2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na MT-247, Trecho: Entrº MT-170 – Divisa de Barra do Bugres, com extensão de 40,0km

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 148.998,36 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE Nº 25101.0001.07.04685-2

PARTES: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA CONTRATADA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 465/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 388280/2007-SINFRA

3 Modalidade: Carta Convite nº 392 /2007

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-370, Trecho: Entrº MT-471 – Peixe de Couro, numa extensão de 62,0 km

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 120.702,86 (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação : 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.07.04683-6

PARTES: FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 458/2007/00/00 - ASJU .

Processo nº 437203/2007SINFRA

Modalidade: Carta Convite Nº 333/2007

Objeto do Contrato: Construção de Cobertura das Passarelas de Ligação dos Blocos de Salas de Aula do Campus Universitário da UFMT, no Município de Rondonópolis-MT

Valor: R\$ 146.715,24 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quinze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

Dotação: 25101.0001.26.451.072.1820.0500.44905100.100.1.1 - NE – 25101.0001.07.04650-1

PARTES: MARCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, na E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 479/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 513149/2007-SINFRA

Modalidade: Pregão 062/2006 Ata 060/2006 - SAD

Objeto do Contrato: Serviços Especializados de Manutenção Corretiva e Preventiva para Automóveis, com Fornecimento de Peças de Reposição, independente de categoria e marca.

Valor: R\$ 59.976,00 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais).

Dotações: - 25101.0001.26.122.036.2006.9900.33903900.100.1.1, conforme NE 25101.0001.07.04503-1 e - 25101.0001.26.122.036.2006.9900.339003000.100.1.1, conforme NE 25101.0001.07.04501-5.

PARTES: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 500/2007/00/00 - ASJU

Processo nº 540979/2007-SINFRA

Modalidade: Pregão-Ata 040/2007 - SAD

Objeto do Contrato: Aquisição de 50,000 t de emulsão RL 1C., para execução dos serviços de Lama Asfáltica na MT-100, Trecho: Perímetro Urbano de Alto Taquari.

Valor: R\$ 38.450,00 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Dotações: - 25101.0001.26.782.218.1289.0500.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.07.04764-6.

PARTES: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 016/06

PROCESSO: 39.325-8/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 39.325-8/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 016/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 780 (Setecentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 016/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
 MUNICIPIO DE SINOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 015/06

PROCESSO: 39.327-4/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 39.327-4/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 015/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 780 (Setecentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 015/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SINOP**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 030/06

PROCESSO: 39.646-0/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº 39.646-0/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº 01/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº 030/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 690 (Seiscentos e noventa) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 030/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 296/07

PROCESSO: 53.392-3/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de CURVELÂNDIA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores,

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 062/07

PROCESSO: 57.003-6/07

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 57.003-6/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 062/07 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Terceira – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 360 (Trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 062/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 018/06

PROCESSO: 39.326-6/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 39.326-6/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 018/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 780 (Setecentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 018/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SINOP**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 127/06

PROCESSO: 45.870-8/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 45.870-8/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 127/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 759 (Setecentos e cinquenta e nove) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 127/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SINOP**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 295/07

PROCESSO: 54.464-3/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de MIRASSOL DO OESTE

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias não Pavimentadas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE MIRASSOL DO OESTE**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 017/06

PROCESSO: 39.328-2/05

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 39.328-2/05, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 017/06 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 780 (Setecentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 017/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SINOP**

Extrato do Termo Aditivo Nº 245/2007/01/02 - ASJU

Processo nº 450085/2007-SINFRA

Objeto do Contrato: Obras Complementares do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso em Tangará da Serra-MT

Finalidade do Termo: adequação de quantitativos sem impacto financeiro de Instrumento Contratual nº 245/2007/00/00-ASJU

PARTES: CONENGE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 163 de 13/04/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, bem como considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual e, ainda, o resultado do processo nº. 428499/2007;

RESOLVE:

Tornar público a todos os interessados o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva (CR), através de contratação temporária para os quadros de servidores do Sistema Prisional, em conformidade com o Edital publicado no D.O.E. de 30/10/07:

Lotação: Superintendência de Gestão de Penitenciárias Cargo: Técnico do Sistema Prisional – Médico – Clínico Geral (Vagas: 03 / 30 horas semanais)	
1	João Eloy de Souza Neves Aprovado
2	Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah Aprovado
3	Euler Cerzósimo de Oliveira Aprovado

Lotação: Superintendência de Gestão de Penitenciárias Cargo: Técnico do Sistema Prisional – Médico - Psiquiatra (Vagas: 01 / 30 horas semanais)	
Não houve candidatos inscritos	

Lotação: Penitenciária de Rondonópolis Cargo: Técnico do Sistema Prisional – Psicólogo (Vagas: 01 / 40 horas semanais)	
1	Aluísio Lins Vitória Aprovado
2	Carla Cristina Babiera Viali Classificada
3	Patrícia Barbato Salvador Classificada

Lotação: Cadeia Pública de Aripuanã Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais)	
1	Vanderlei Coelho Classificado
2	Eiton da Costa Nogueira Classificado
3	Adair da Silva Araujo Classificado
4	João Lucas da Silva Classificado

Lotação: Cadeia Pública de Aripuanã Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Feminino (Vagas: CR / 44 horas semanais)	
1	Tatiany Lemes dos Santos Classificada
2	Radis Alves Ladislau Classificada
3	Maria dos Reis Souza Classificada

Lotação: Cadeia Pública de Colniza Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais)	
1	Wendel Jorge de Carvalho Classificado
2	Hélio José Schio Classificado
3	Luciano José Ungaratti Classificado
4	Luiz Conceição dos Santos Classificado
5	Juvercindo Antonio de Souza Classificado
6	Lourivaldo Barbosa Dias Classificado

Lotação: Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde	
Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais)	
1	João Bosco Silva Borges Classificado
2	Flávio Pereira Batista Classificado
3	Bruno Ricardo Rossi Classificado

Lotação: Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste	
Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino (Vagas: 01 / 44 horas semanais)	
1	Elizeu Rodrigues da Silva Aprovado
2	Pedro Jimenez dos Reis Classificado
3	José Augusto Presqueliere Gimenes Classificado

Lotação: Cadeia Pública de Primavera do Leste	
Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais)	
1	Edilson Sodré de Oliveira Classificado

Lotação: Cadeia Pública de São José do Rio Claro	
Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Masculino (Vagas: CR / 44 horas semanais)	
1	Osvelt Rondon Fernandes Classificado

Lotação: Cadeia Pública de São José do Rio Claro	
Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional – Feminino (Vagas: CR / 44 horas semanais)	
1	Andréia Pereira Gonçalves Classificada
2	Maria da Conceição Paiva Vilarindo Classificada

Os candidatos convocados para provimento das vagas nesta capital deverão comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, localizada no Centro Político Administrativo – Bloco B – Anexo II – 2º andar, para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os candidatos convocados para provimento das vagas no interior do Estado deverão comparecer nas respectivas unidades de lotação para assinatura dos contratos de servidor temporário;

Os convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentarem munidos da documentação exigida para a formalização dos contratos, conforme o disposto no item 13 do Edital publicado no D.O.E. de 20/07/07, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2007.



CARLOS ALBERTO SANTANA
Secretário Adjunto de Justiça

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2007

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

DO OBJETO: a aquisição de veículos tipo Pick-up, para transporte de cadáveres, destinados a atender à Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC), constantes da Ata de Registro de Preço nº 049/2006/SAD/MT e Edital de Pregão 047/2006/SAD/MT.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 249.000,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Reais), mediante Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável da POLITEC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 1456/ Elemento de Despesa: 449052/ Fonte:240/261.

DA VIGÊNCIA: 02/05/2007 a 02/12/2007.

DA DATA: 02/05/2007.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. AIRTON DALLA ROSA - TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 074/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo de Re-ratificação ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a retificação do sub item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E SUA REPACTUAÇÃO, do Contrato n° 074/2007, referente a contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada da área de atendimento e supervisão de serviços do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP.

DOS PREÇOS E SUA REPACTUAÇÃO: O valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 60.214,87 (Sessenta Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Oitenta e Sete Centavos), perfazendo o seu valor total estimado a importância de R\$ 722.578,48 (Setecentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e a Sra. MÁRCIA REGINA MORAES COSTA - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ/CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2003

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

DO OBJETO: as alterações das CLÁUSULAS: OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO PREÇO, DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato 050/2003, referente a prestação de serviços Técnicos de Processamento de Dados, na disponibilização de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, constantes dos cadastros da Secretaria da Receita Federal à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, utilizando a INTERNET como meio de conexão para o acesso.

DA EXECUÇÃO E DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços prestados, a importância de R\$ 356,84 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pela utilização de 0 à 1.000 (hum mil) minutos/mês de acesso. Os minutos excedentes serão cobrados à razão de R\$ 0,20 (vinte centavos) por minuto de acesso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária, Programa: 142 - Projeto-Atividade: 2808 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte 240. As despesas decorrentes do exercício subsequente correrão por conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento/2008.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/07/2007 a 16/07/2008.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. WILTON ITAIGUARA GONÇALVES MOTA - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO/CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 482/2007/GS/SEDUC-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº. 8.405, de 27 de Dezembro de 2005, bem como os artigos 7º, 8º e 10 do Decreto nº. 7.542, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma **Comissão Permanente de Avaliação e Coordenação do Processo Seletivo** dos Profissionais dos Centros de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - CEFAPRO, subordinada à Superintendência de Formação Profissional, com competência para coordenar os processos de seleção e avaliação dos profissionais dos referidos Centros.

Art. 2º. Compete a Comissão:

I – Quanto ao processo seletivo:

- a) Elaborar editais que normatizem o processo seletivo para preenchimento dos quadros dos Centros de Formação;
- b) Coordenar todo o processo seletivo, desde a elaboração e publicação de editais até a posse dos profissionais selecionados no processo;
- c) Constituir Bancas Examinadoras do processo seletivo para cada Centro de Formação;
- d) Anular inscrições irregulares a qualquer momento do processo seletivo;
- e) Dirigir todos e quaisquer problemas detectados durante e depois de concluído o processo seletivo.

II – Quanto ao processo avaliativo:

- a) Elaborar instrumentos de avaliação e suas normas de aplicações;
- b) Aplicar e receber as avaliações e relatórios de atividades;
- c) Verificar, validar ou desconsiderar os documentos comprobatórios;
- d) Proceder e validar a contagem de pontos;
- e) Emitir pareceres parciais ou finais e, se necessário, proceder a devolução dos referidos documentos comprobatórios solicitando a sua substituição, autenticação ou ainda a complementação dos mesmos;

Art. 3º. Caberá à direção de cada Centro de Formação, coordenar o processo avaliativo em seus respectivos Centros, e encaminhar as avaliações e os documentos comprobatórios à Comissão Permanente de Avaliação no prazo estabelecido por esta;

Art. 4º. Aos profissionais que não atingirem a pontuação mínima determinada pela Comissão de Avaliação serão submetidos às instancias competentes, avaliação e acompanhamento específicos visando à superação das dificuldades detectadas;

Art. 5º. Cumprindo as ações previstas no art. 1º desta Portaria, a Comissão Permanente de Avaliação deverá encaminhar a Superintendência de Formação Profissional relatório conclusivo com indicações pertinentes às questões detectadas no mesmo, bem como propostas com vistas à superação dos problemas encontrados.

Art. 6º. Após a conclusão do processo seletivo, a comissão deverá remeter à Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais os resultados finais com os nomes de todos os aprovados para publicação no Diário Oficial.

Art. 7º. A **Comissão Permanente de Avaliação e Coordenação do Processo Seletivo** será composta pelos membros abaixo relacionados, para, sob a coordenação da primeira, dar cumprimento ao disposto nesta Portaria:

- **Aparecida Maria de Paula Barbosa da Silva**
- **Aparecida Borralho Dias Carvalho**
- **Débora Eriléia Pedrotti**
- **Natalino Neres Santana**
- **Sebastiana Pereira Menezes de Lima**

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com validade até 31 de Dezembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.
Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2007.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 483/2007/GS/SEDUC-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispõe o artigo 4º da Portaria nº. 482, de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o dia 21 de Dezembro de 2007, como último prazo para envio das Avaliações dos Profissionais dos Centros de Formação à Comissão Permanente de Avaliação;

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2007.

SÁGUAS DE MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 349/2007-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3660, 3661, 3662 e 3663/07-CEE/MT, e do Parecer n.538/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica - CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 22 de outubro de 2007 a 21 de outubro de 2011, a **Escola Cenecista Fraternidade Francisco de Assis**, sediada na Rua G 01, n. 125, Município de Alta Floresta, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, inscrita no CNPJ sob n. 33.621.384/1718-60.

Art. 2º - Para que a **Escola Cenecista Fraternidade Francisco de Assis** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 26 de novembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 510/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3103/07-CEE/MT, e do Parecer n. 547/07, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização do Ensino Fundamental com duração de 08 anos por 04 (quatro) anos no período de 25/06/07 a 24/06/2011 e Autorizar as Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com duração de 09 anos por 04 (quatro) anos, no período de 01.01.07 a 31.12.2010 do Nível da Educação Básica, ofertadas pelo **Centro de Educação Alternativa João Amos Comênio**, sediada na Rua Geraldo José de Almeida, n. 2580, Bairro Jardim Modelo, Município de Rondonópolis, mantido pela Escola Particular de Pré-Escolar e 1º Grau Centro de Educação Alternativa João Amos Comênio Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 37.448.537/0001-29, devendo a Escola atender a recomendação contida no Parecer em epígrafe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de novembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 515/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contida na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3660, 3661, 3662 e 3663/07-CEE/MT, e do Parecer n. 538/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização das Etapas da Educação Infantil, no período de 22.10.2007 a 21.10.2011, do Ensino Fundamental, no período de 07.05.2007 a 06.05.2011 e do Ensino Médio, no período de 01.01.2007 a 31.12.2010, do Nível da Educação Básica, na **Escola Cenecista Fraternidade Francisco de Assis**, sediada na Rua G 01, n. 125, Município de Alta Floresta, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, inscrita no CNPJ sob n. 33.621.384/1718-60.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do Ensino Médio no período de 25.04. 06 a 31.12.06.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de novembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 519/2007-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00 e a 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 2402, 2403 e 2404/06-CEE/MT, e do Parecer n.542/07-CEE/MT, de 26 de novembro de 2007, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental (2º segmento), Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009, ofertada pela **Escola Estadual Prof. Milton Marques Curvo**, sediada na Rua Bolívia, s/n. - Zona Militar, Município de Cáceres, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram a Etapa do referido curso no ano de 2006.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 27 de novembro de 2007.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 146/2007

Origem: Dispensa de Licitação 059/2007.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.

Contratada: Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais - IPEFP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração das provas, produção e correção com meios eletrônicos de redação coordenação e fiscalização para aplicação das provas de exame supletivos da Educação Básica, etapas ensino fundamental - 2º segmento e ensino médio para atender 111.453 (cento e onze mil e quatrocentos e oitenta e três) jovens, adultos, reeducandos e menores infratores de 106 (cento e seis) municípios do Estado de Mato Grosso, conforme anexo I da TR nº. 937/2007.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).**

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.366.268.3023.9900.33903900.120.1.1

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, com início em 30/11/2007 e término em 30/12/2007.

Cuiabá - MT, 30 de Novembro de 2007.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 131/2007

Origem: Concorrência Pública nº. 001/2007.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.

Contratada: MAQMÓVEIS MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: Aquisição de Conjuntos Escolares para alunos e professores, para beneficiar alunos matriculados em Escolas na Rede Estadual de Ensino Fundamental inscrita no Programa Projeto de Adequação de Prédio Escolares - PAPE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo VIII, do Edital da Concorrência Pública 001/2007.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R\$ 243.658,80 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.362.267.3643.0300.4490.52

14101.0001.12.361.267.3642.0500.4490.52

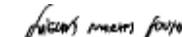
14101.0001.12.361.267.3642.0600.4490.52

Fonte de Recurso: 120 / 261

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 40 (quarenta) dias, com início em 07/11/07 e seu término 17/12/07.

Cuiabá - MT, 07 de Novembro de 2007.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.

Contrato nº. 112/2007

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.

Contratada: LISBOA TAQUES & CIA LTDA

Objeto: Aditar a Cláusula Quinta - Do Valor.

Valor: Fica aditado a quantia de R\$ 19.272,82 (dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente 24,99 %, do valor inicial do Contrato, cujo valor global se perfaz em R\$ 96.384,02 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 03 de Dezembro de 2007.


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 132/2007

Origem: Concorrência Pública nº. 001/2007.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.

Contratada: BRASPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição de Armários de Aço Escolares, para beneficiar alunos matriculados em Escolas na Rede Estadual de Ensino Fundamental inserida no Programa Projeto de Adequação de Prédio Escolares - PAPE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo VIII, do Edital da Concorrência Pública 001/2007.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R\$ 30.699,24 (trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.267.3642.0500.4490.52
14101.0001.12.361.267.3642.0600.4490.52

Fonte de Recurso: 261

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 40 (quarenta) dias, com início em 07/11/07 e seu término 17/12/07.

Cuiabá – MT, 07 de Novembro de 2007.



SIGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

Lauda 531 - SEDUC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.325/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ/MT 03.238.672/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 325/2006, Reforma geral, ampliação de sala de aula, biblioteca, muro na “EE 13 de Maio”, no Município de Porto Alegre do Norte, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 20 de Dezembro de 2007 para 18 de Fevereiro de 2008.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.901/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Diamantino, CNPJ/MT 03.648.540/0001-74

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 901/2005, Reforma e adequação do PNEE na “EE Plácido de Castro”, no Município de Diamantino, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 28 de Dezembro de 2007 para 28 de Junho de 2008.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1188/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Diamantino, CNPJ/MT 03.648.540/0001-74

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1188/2005, Reforma e adequação do PNEE na “EE José Murtinho”, no Município de Diamantino, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 28 de Dezembro de 2007 para 28 de Julho de 2008.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 976/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, CNPJ/MT 01.614.539/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 976/2005, Ampliação de 02 salas de aula na “EE Indígena Kuikuro”, no Município de Gaúcha do Norte, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Dezembro de 2007 para 30 de Junho de 2008.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1173/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, CNPJ/MT 01.614.539/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1173/2005, Reforma geral, Ampliação de sala, cozinha e adequação do PNEE na “EE Gervásio dos Santos Costa”, no Município de Gaúcha do Norte, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Dezembro de 2007 para 30 de Julho de 2008.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1177/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, CNPJ/MT 07.209.245/0001-72.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1177/2005, construção de muro na “EE André Maggi”, no Município de Ipiranga do Norte, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Dezembro de 2007 para 30 de Junho de 2008.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 938/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira, CNPJ/MT 15.023.955/0001-31

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 938/2005, Reforma e adequação do PNEE na “EE Dom Wunibaldo”, no Município de Juscimeira, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Dezembro de 2007 para 30 de Junho de 2008.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1178/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Juscimeira, CNPJ/MT 15.023.955/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1178/2005, Construção de quadra poli esportiva na “EE Santa Elvira”, no Município de Juscimeira, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Dezembro de 2007 para 30 de Junho de 2008.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1186/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Paranaita, CNPJ/MT 03.239.043/0001-12.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1186/2005, Reforma e Ampliação na “EE João Paulo I”, no Município de Paranaita, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Dezembro de 2007 para 30 de Junho de 2008.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1135/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ/MT 03.214.160/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1135/2005, Reforma e adequação do PNEE na “EE Verena Leite Brito”, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Dezembro de 2007 para 30 de Julho de 2008.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1029/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tabaporã, CNPJ/MT 37.464.997/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1029/2005, Reforma, ampliação e adequação do PNEE na “EE Francisco Saldanha”, no Município de Tabaporã, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Dezembro de 2007 para 30 de Junho de 2008.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 869/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, CNPJ/MT 04.204.945/0001-86.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 869/2005, Reforma e adequação do PNEE na “EE Antonio Carlos Moura”, no Município de Serra Nova Dourada, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 30 de Dezembro de 2007 para 30 de Julho de 2008.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1154/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Tangara da Serra, CNPJ/MT 03.788.239/0001-66

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1154/2005, Construção de 18 salas de aula, banheiro, sala de informática, refeitório, quadra poli esportiva, piscina, Reforma, muro no Município de Tangara da Serra, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31 de Dezembro de 2007 para 30 de Julho de 2008.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 532

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 092/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “ANTONIO JOSÉ DE LIMA” CNPJ/MF 02.031.082/0001-67, no município de Juscimeira/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da HORTA-PEDAGÓGICA na escola.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.500,00

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2007.

Retifica-se este termo por ter saído incorreto.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 103/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “CAMPOS SALES” CNPJ/MF 02.247.676/0001-00, no município de Juscimeira/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da HORTA-PEDAGÓGICA na escola.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.552,50

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2007.

Retifica-se este termo por ter saído incorreto.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 107/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “IARA MARIA MINOTTO GOMES” CNPJ/MF 06.260.740/0001-43, no município de Juara/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da HORTA-PEDAGÓGICA na escola.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.006,76

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2007.

Retifica-se este termo por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 109/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “CECILIA CASTRO BARBOSA” CNPJ/MF 03.185.673/0001-31, no município de Juara/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da HORTA-PEDAGÓGICA na escola.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.055,85

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2007.

Retifica-se este termo por ter saído incorreto.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 110/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “PROF. JOÃO PEDRO TORRES” CNPJ/MF 01.909.103/0001-31, no município de Poxoréu/MT.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da HORTA-PEDAGÓGICA na escola.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 3.225,24

PRAZO: 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 111/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DOM JOSE SELVA" CNPJ/MF 02.340.550/0001-85, no município de Barra do Garças/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 1.423,50**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 138/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "INDÍGENA ELIO TURI RONDON TERENA" CNPJ/MF 06.192.950/0001-41, no município de Peixoto de Azevedo/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.038,00**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 170/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS" CNPJ/MF 06.197.210/0001-06, no município de JUARA/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.560,83.**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 139/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DUNGA RODRIGUES" CNPJ/MF 05.163.432/0001-37, no município de Várzea Grande /MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.123,33**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 176/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "MONTEIRO LOBATO" CNPJ/MF 01.631.888/0001-23, no município de PRIMAVERA DO LESTE/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.596,57**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 22/06/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 160/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "VINICIUS DE MORAES" CNPJ/MF 07.368.183/0001-41, no município de COLNIZA/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 33.90.30// 44.90.52

Fonte : 120

VALOR: R\$ 2.033,83**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 14/08/2007**Retifica-se este termo por ter saído incorreto****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 252/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "ETELVINA FERREIRA DE CERQUEIRA" CNPJ/MF 08.781.678/0001-60, no município de MARCELÂNDIA/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.817,16.**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 248/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PALMITAL" CNPJ/MF 01.609.147/0001-46, no município de COLIDER/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 1.500,00**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2007**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 220/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "EWALDO MEYER RODERJAN" CNPJ/MF 33.003.575/0001-17, no município de BRASNORTE/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 3.458,40**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 28/09/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 237/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "NOVA GALILÉIA" CNPJ/MF 01.702.177/0001-00, no município de COLIDER/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 1.700,00**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 253/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "CAFENORTE" CNPJ/MF 01.552.589/0001-01, no município de COLIDER/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 1.700,00**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 246/2007****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "ANTONIO HORTOLANI" CNPJ/MF 03.225.303/0001-09, no município de TANGARÁ DA SERRA/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 1.900,00**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2007.**Retifica-se este termo por ter saído incorreto.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 533

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 233/2007**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "HUMBERTO CASTELO BRANCO" CNPJ/MF 03.110.292/0001-03 no município de LUCIARA/MT.**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para implantação da **HORTA-PEDAGÓGICA** na escola.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3390.30 // 4490.52

Fonte: 120

VALOR: R\$ 2.509,50**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2007

SICME**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

Portaria nº 021/2007 – SICME

O **Secretário de Estado de Indústria Comércio, Minas e Energia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 97 & 1º e 4º, da Lei Complementar nº 04 de outubro de 1990.

Resolve:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado de Indústria Comércio, Minas e Energia, para o exercício de período aquisitivo 2007/2008

Registra, Publica, Cumpra-se

Cuiabá, 07 de dezembro 2007.



ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Janeiro

Alexandre H. C. de Souza Furlan
Lenir Maria de Souza
Luiz Carlos da Silva Pinto
Reginéia Aparecida Magalhães
Atalidon Zozimo de M. Costa

Fevereiro

Terezinha Cintra Paes de Barros
Roberto Perón
Wilson Valdevino Silva Pereira

Março

Regina Célia M. Parecis
Anderson Jean da Costa
Mario Fernando Pesenti Sandrin
Aldo Marques Peres Filho

Abril

Elvira Maria Costa Leite
Tânia Roncada de Freitas
Paulo Henrique Yamassaki Pereira

Maio

Cláudio Santos Velosso de Carvalho
Lillian Renata Ferreira Moraes

Junho

Luciana Akemi de Araújo Nonaka

Julho

Nivaldo Oliveira da Cruz
Marcelina Neves Santana
Leonardo de Oliveira Vieira
Dirce Grangeiro Duque Costa
Maria Lenice Mattos Conceição
Genilde Gottardo Makiana
José Juarez Pereira de Faria
Virgílio Correa de Melo
Viviane Santana Orlato
Manoel Antonio Rodrigues Palma
Lucélia Pereira de Medeiros
Marco Antonio Lima Lopes
José do Carmo Ferraz Filho
Leonardo Pio da Silva Campos
Marliza Aparecida Profeta da Cruz
Marco Aurélio Alves de Sá

Agosto

Elis Regina Rodrigues Moreira
Manoel do Rosário Correa da Costa
Albanir Wanderley Silva
Lourival Lopes Gonçalves
Therézinha Gonçalves Bezerra da Silva

Setembro

Josemara de Holanda Campelo
Margareth Conceição Modesto
Cleciane da Cruz Ferreira
Berenice L. de Assis Santiago
Benedito Pedro de Figueiredo Neto

Outubro

Mariaiva de Aquino Póvoas
George Luiz Von Holleben
Décio Alves Ferreira
Wangleicy Aparecida Ribeiro Costa

Novembro

Marcio José Ferraz de Almeida
Paulo Henrique Ribeiro Coelho da Cruz
Antelmo Zílio Neto
Janete Bitencourt Espírito Santo
Frederico Marcio Ponce C. da Costa
Pedro Pinheiro Alves

Dezembro

Edir de Campos Siqueira Figueiredo
Joaquim Jurandir Pratt Moreno
Guilherme Catunda Dalto
Pedro Paulo Pinto de Arruda Filho
Anders Eduardo Sucksdorff
Nelson Alexandre Moreira Nunes
Pedro Paulo Rodrigues Lisboa

Janeiro/2009

Josué Anselmo de Matos
Morgana de Arruda Barros
Edio Benedito de Arruda
Ângela Maria S. Bastos Zuba

Fevereiro/2009

Marcio Luiz de Mesquita

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 005/SES/SINFRA/2007

Partes: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA. Processo 319708/2007

Do objeto: A Reforma e Adequação do MT Laboratório no CERMAC, localizado no município de Cuiabá-MT.

Da dotação orçamentária: Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da SES/MT para o ano de 2007, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21 601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 203 – Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde

Projeto/Atividade: 2373 – Conservação dos Estabelecimentos de Saúde no Estado

Microrregião: 0600 – Região VI - Sul

Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 112 – Recursos para Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Ambulatoriais

Valor: R\$ 149.920,66 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sei centavos).

Data da Assinatura: 07/12/2007

Signatários: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF 557.041.159-34

VILCEU FRANCISCO MARCHETI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA/MT – CPF169.031.969-00

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 28/2007

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú

OBJETO: Implantação de 100 há de seringueira em 50 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862 .334039-00-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 30 novembro de 2007

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONCEDENTE : R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

VALOR CONVENENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO REMPEL
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 11/2007

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia
OBJETO: Implantação de 50 há de seringueira em 25 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862 – 33403900-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2007

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONCEDENTE : R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
VALOR CONVENENTE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

JOSÉ ELPÍDIO DE M. CAVALCANTE
 .Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 16/2007

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde
OBJETO: Implantação de 100 há de seringueira em 50 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862 – 33403900-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2007.

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura..

VALOR CONCEDENTE : R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)
VALOR CONVENENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 17/2007

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
OBJETO: Implantação de 30 há de seringueira em 15 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862 – 33403900-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2007.

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONCEDENTE : R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais reais)
VALOR CONVENENTE: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ROQUE CARRARA
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 29/2007

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
OBJETO: Implantação de 50 há de seringueira em 25 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862 .33403900-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 28.11.2007

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONCEDENTE : R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
VALOR CONVENENTE: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

MASSAO PAULO WATANABE
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 12/2007

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.
OBJETO: Implantação de 40 há de seringueira em 20 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862 .33403900-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2007

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONCEDENTE : R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)
VALOR CONVENENTE: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

JUNIOR PEREIRA NEVES
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 20/2007

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Jurueina
OBJETO: Implantação de 20 há de seringueira em 10 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862 .334039-00-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2007

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONCEDENTE : R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)
VALOR CONVENENTE: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

BERBARDINHO CROZETTA
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 04/2007

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia
OBJETO: Implantação de 134 há de seringueira em 134 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862. 33403900-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2007

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONCEDENTE : R\$ 412.720,00 (quatrocentos e doze mil setecentos e vinte reais)
VALOR CONVENENTE: R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 19/2007

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
OBJETO: Implantação de 40 há de seringueira em 20 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862.33403900-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2007

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONCEDENTE : R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)
VALOR CONVENENTE: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER.**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 24/2007**

PARTES: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER-MT.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa

OBJETO: Implantação de 80 há de seringueira em 40 propriedades de agricultores familiares

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.101.1862.33403900-Fonte 244.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2007

VIGÊNCIA CONVÊNIO: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONCEDENTE : R\$ 276.880,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)

VALOR CONVENENTE: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

ASSINAM: NELDO EGON WEIRICH

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO Nº. 057/07 PROJETO DE PESQUISA DINTER FAPEMAT-UNEMAT-UFSCAR.**

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Mara Sílvia Aguiar Abdo, com interveniência da UNEMAT/MT.

Objeto: Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa: "Variação temporal e espacial da diversidade de macrófitas aquáticas relacionadas a diferentes habitats na planície de inundação do Rio Paraguai e na Estação Ecológica de Taimã". **Valor:** R\$ 27.155,00 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais) **Dotação Orçamentária:** 1581.9900.3390.2000.4490.5200 **Fonte:** 145, **Vigência:** 10.12.07 a 10.12.09 **Data Assinatura:** 10.12.07.

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT, Taisir Mahmudo Karim - Reitor, e Mara Sílvia Aguiar Abdo - Concessionária.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS Nº. 396/2007

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Ana Antonia de Assis Peterson.

Objeto: Auxílio financeiro para a Editoração de Coletâneas: "Linguagem, Cultura e Educação: Pontos e Contrapontos".

Valor: R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais) **Dotação Orçamentária:** 3040.3390.2000. **Fonte** 145

Vigência: 10/12/2007 a 10/04/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT e Ana Antonia de Assis Peterson – pesquisadora.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS Nº. 603/2007

Espécie: Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Mari Gema Fontelles de La Cruz.

Objeto: Auxílio financeiro para a Editoração de Livros: "Farmacopéia Popular Mato-grossense – Plantas medicinais utilizadas por raizeiros".

Valor: R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais) **Dotação Orçamentária:** 3040.3390.2000. **Fonte** 145

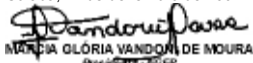
Vigência: 11/12/2007 a 11/04/2008

Assinam: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT e Mari Gema Fontelles de La Cruz – pesquisadora.

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS****RETIFICAÇÃO**

Fica retificado o Edital n.º 001/AGER/2007, publicado no Diário Oficial do dia 10 de dezembro de 2007, página 22 a 24, onde se lê: "Cuiabá, 11 de dezembro de 2007", leia-se: "Cuiabá, 10 de dezembro de 2007".

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.


MARIANA GLÓRIA VANDORA DE MOURA
PROFESSORA DE DIREITO

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO****DIRETORIA DE ASSENTAMENTO**

PORTARIA INTERMAT Nº 009/2007.

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o que dispõe a Lei nº 7.271, de 19 de Abril de 2.000, publicada no D.O.E. em 24 de abril de 2.000;

- Considerando que se trata do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais "NOSSA TERRA, NOSSA GENTE", instituído pelo INTERMAT;

- Considerando o parecer conclusivo da Diretoria Técnica deste Instituto consubstanciado na legislação pertinente a matéria;

- Considerando o que dispõe a Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972 que institui o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, onde fixa a Fração Mínima de Parcelamento – FMP, que para o Município de Poconé é de 3,0ha;

- Considerando que se trata de famílias que constituem as atuais comunidades tradicionais da Baixada Cuiabana, ocupando parcelas de terras secularmente (posse de sesmarias);

- Considerando que essas famílias possuem perfil de beneficiários de Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária;

- Considerando a necessidade de incluí-los ao processo produtivo do Estado.

RESOLVE:

I – Aprovar o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Programa "NOSSA TERRA, NOSSA GENTE", denominado Projeto de Assentamento "MORRINHO", em terras rurais com 252,9331 ha (duzentos e cinquenta e dois hectares, noventa e três ares e trinta e um centiares), localizado no município de Poconé/MT, em fase de arrecadação, visando atender 17 (dezesete) famílias de pequenos agricultores rurais.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

III – Registrada. Cientificada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2.007.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

PORTARIA Nº109/2007

"Cancela Formulários em razão de furto ocorrido no INTERMAT."

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (INTERMAT), através de seu Presidente, no uso das atribuições que confere o artigo 5º, Inciso II, do Decreto nº 1.224, de 07 de fevereiro de 1992, e a Lei Complementar nº 36 de 11 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.603 de 28 de Julho de 1997 e

CONSIDERANDO o furto de formulários deste órgão, conforme Boletim de Ocorrência nº 1020240-07-025541-0, resolve:

Art. 1º - Ficam cancelados os formulários de certidões n.ºs 01590-1 CD, 01591-2-CD, 01625-6CD, 01626-0CD, 01527-1CD e 01528-2CD e os selos de autenticação n.ºs 1001, 1002, 1002, 1004 e 1005, de procedência desta autarquia.

Art. 2º - Comunique-se aos setores competentes do INTERMAT, à SEMA, ao INCRA e aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 10 de Dezembro de 2007

Afonso Dalberto
Presidente INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO INTERMAT**RESOLUÇÃO Nº 06/2007**

"Regulamenta a expedição de Certidões pelo Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT)."

O Conselho Deliberativo do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (INTERMAT), no uso das atribuições que confere o artigo 4º, Inciso I, do Decreto nº 1.546, de 26 de Maio de 1992, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a expedição de Certidões pelo Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), **RESOLVE:**

Art. 1º - O Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) expedirá, à pedido do titular ou seu procurador, certidão de localização, certidão administrativa, certidão de inteiro teor, certidão de legitimidade, certidão de legitimidade de origem e certidão de legitimidade de origem para georreferenciamento.

Parágrafo 1º. As certidões elencadas no "caput" possuem os seguintes objetos:

I – CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO: é a que certifica a localização de um título expedido pelo Estado, em relação a atual divisão de município, bem como a sua incidência ou não em reserva indígena, unidades de conservação, sobreposição em Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso ou pela União ou qualquer situação jurídica constituída.

II – CERTIDÃO ADMINISTRATIVA – é aquela baseada no andamento do processo, indicando a fase em que se encontra, inclusive registrando os casos de protestos, e é expedida obrigatoriamente somente após a vistoria "in loco" e aprovados os autos de medição pela Diretoria Técnica.

III – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR – é a transcrição do teor do Título Definitivo, tomando-se por base os Livros de Registros de Títulos Definitivos/ Sesmarias do acervo do INTERMAT, para uso exclusivo de registro ou retificação junto aos C.R.I.

IV – CERTIDÃO DE LEGITIMIDADE – é a que confirma a existência ou inexistência de Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, constante do acervo do INTERMAT.

V – CERTIDÃO DE LEGITIMIDADE DE ORIGEM - é a que confirma a existência ou inexistência de Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, constante do acervo do INTERMAT, informando se a área esta no local de origem;

VI – CERTIDÃO DE LEGITIMIDADE DE ORIGEM PARA GEORREFERENCIAMENTO - é a que confirma a existência ou inexistência de Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, constante do acervo do INTERMAT, e se o georreferenciamento do imóvel rural foi executado no local de origem, bem como verifica a incidência em situação jurídica constituída; com exceção da incidência em terras públicas estaduais, situação em que não será expedida.

Art. 2º - O requerimento de certidão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos dos requerentes, proprietário e/ou procurador, no original ou devidamente autenticados:

I – Pessoa Física:

- a) Requerimento devidamente assinado;
- b) RG e CPF do proprietário, em qualquer dos casos;
- c) Cadeia Dominial da área até a origem do Título Definitivo expedido pelo Estado, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis e expedida pelo cartório nos últimos 30 dias, com exceção da Certidão de Inteiro Teor;
- d) Para a Certidão de Inteiro Teor, a Certidão de Inexistência de Registro do Título, fornecida pelos Cartórios de Registros de Imóveis, da comarcas afetas ao Registro do imóvel ou certidão cartorial que comprove erro no registro do título;
- e) Para a Certidão de Legitimidade de Origem para Georreferenciamento, a cópia da certificação expedida pelo INCRA e cópia, análoga e digital, da planta e memorial descritivo certificado pelo INCRA;
- f) Para a Certidão de Legitimidade de Origem, a planta georreferenciada do imóvel, assinado pelo técnico responsável, em meio digital e analógico, e dados brutos dos levantamentos, relatório de ajuste dos pontos e vértices, e ART;
- g) Procuração por instrumento público, em caso de procurador devidamente constituído;
- h) RG e CPF do procurador.

II – Pessoa Jurídica

Os documentos previstos no item I, com as seguintes modificações:

- a) RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- b) Estatuto, Contrato Social ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial;
- c) CNPJ da Pessoa Jurídica requerente;

Art. 3º - A expedição das Certidões obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO:

- 1) A parte interessada apresentará o requerimento com os demais documentos no Balcão do Cidadão do INTERMAT para conferência e emissão da Guia de Pagamento referente ao valor constante da tabela de preços vigente (taxas de expediente, busca /pesquisas e certidão);
- 2) Após a quitação o interessado entregará a guia, com o requerimento e documentação, ao Balcão do Cidadão, que após a conferência, encaminhará o interessado para proceder ao protocolo;
- 3) O Protocolo/GECAP formalizará o processo e fará o cadastramento no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP) e enviara a Diretoria Administrativa (DA), para confirmação de crédito
- 4) Em seguida a Diretoria Administrativa (DA) encaminhará o processo à Gerencia de Cadastro (GECAD) para distribuir o processo ao técnico, que procederá ao estudo cadastral, com base no processo primitivo constante do acervo da GEAFTE;
- 5) Na Certidão de Localização a ser expedida, deverá constar o município do Título Primitivo, bem como, o atual município em que se localiza o título originário, além de eventual incidência em reserva indígena, unidades de conservação, sobreposição em Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso ou pela União ou qualquer situação jurídica constituída;
- 6) Caso não seja possível expedir a Certidão, o técnico expedirá um parecer fundamentado e encaminhará o processo à Coordenadoria analisará e encaminhará o processo à DT, que homologará e o encaminhará a GECAP que procederá à notificação do interessado, devidamente assinada pelo Gerente da GECAP e acordado pela Presidência do INTERMAT;
- 7) A GECAP dará baixa no sistema e encaminhará o processo à GEAFTE para arquivo definitivo;
- 8) Sendo possível a emissão da certidão, a GECAD emitira parecer e enviara o processo à COCART para conferência, que encaminhará à GEAFTE para emissão da Certidão;
- 9) A GEAFTE confeccionará a Certidão e a encaminhará juntamente com o processo para as devidas assinaturas, devidamente vistada pela Gerencia de Acervo Fundiário e Titulação;
- 10) A Certidão de Localização será assinada pelo técnico responsável pela informação cadastral, pelo Coordenador, pelo Diretor Técnico, e homologada pelo Presidente;
- 11) Após as assinaturas e chancelas o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa (DA) para entrega da Certidão e baixa no sistema e conseqüente arquivamento na GEAFTE.

II – CERTIDÃO ADMINISTRATIVA

- 1) A parte interessada apresentará o requerimento com os demais documentos no Balcão do Cidadão do INTERMAT para conferência e emissão da Guia de Pagamento referente ao valor constante da tabela de preços vigente (taxas de expediente, busca /pesquisas e certidão);
- 2) Após a quitação o interessado entregará a guia, com o requerimento e documentação, ao Balcão do Cidadão, que após a conferência, encaminhará o interessado para protocolar junto a GECAP, que procederá a juntada ao processo de Regularização Fundiária ou Legitimação de Ocupação objeto do pedido;
- 3) O Protocolo/GECAP formalizará o processo e fará o cadastramento no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP) e enviara a Diretoria Administrativa (DA), para confirmação de crédito
- 4) a Diretoria Administrativa (DA), após confirmação enviara a Presidência para autorização de Expedição da Certidão, que retornara a GECAP para a confecção da Certidão.
- 5) A GECAP confeccionará a certidão que deverá constar, em destaque, as seguintes informações: "A PRESENTE CERTIDÃO TEM CARATER MERAMENTE INFORMATIVO, NÃO GERANDO QUAISQUER DIREITOS OU OBRIGAÇÕES" e "A UTILIZAÇÃO DESTA CERTIDÃO POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA SEUS PROCEDIMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO RECEPTOR."

6) Após confeccionada a Certidão, será devidamente assinada pela Gerencia e encaminhará as Diretorias Administrativa e Técnica para assinatura e a Presidência para Homologação.

7) Após assinaturas e chancelas o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa (DA) para entrega da Certidão e baixa no sistema, e processo principal ser encaminhado ao setor correspondente a fase que se encontra para andamento normal.

8) Em caso da certidão se destinar a instrução de Processo de Licenciamento Ambiental, esta deverá ser acompanhada de planta da área de posse, devidamente homologada e Autenticada com Selo padronizado do INTERMAT com a seguinte observação: "PARA USO EXCLUSIVO DA SEMA", constando na certidão que a planta, com selo de autenticidade nº "xxx" é parte integrante da mesma.

III – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

- 1) A parte interessada apresentará o requerimento com os demais documentos no Balcão do Cidadão do INTERMAT para conferência e emissão da Guia de Pagamento referente ao valor constante da tabela de preços vigente (taxas de expediente, busca /pesquisas e certidão);
- 2) Após a quitação o interessado entregará a guia, com o requerimento e documentação, ao Balcão do Cidadão, que após a conferência, encaminhará o interessado para proceder ao protocolo;
- 3) O Protocolo/GECAP formalizará o processo e fará o cadastramento no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP) e enviara a Diretoria Administrativa (DA), para confirmação de crédito;
- 4) Em seguida a Diretoria Administrativa (DA) encaminhará o processo à GEAFTE para confirmar o registro do Título Definitivo;
- 5) Não se expedirá Certidão de Inteiro Teor de Título Provisório;

6) Caso constatado a inexistência de Registro do lote solicitado em certidão, a GEAFTE emitira a informação de inexistência de Registro, e providenciara a Expedição da **Certidão de Registro Negativo** e encaminhará os autos para assinaturas

8) A Certidão de Inteiro Teor será assinada pelo Chefe da GEAFTE, pelo Diretor Técnico e homologada pelo Presidente;

9) Após as assinaturas e chancelas o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa (DA) para entrega da Certidão e baixa no sistema e após à GEAFTE para arquivo.

IV - CERTIDÃO DE LEGITIMIDADE

- 1) A parte interessada apresentará o requerimento com os demais documentos no Balcão do Cidadão do INTERMAT para conferência e emissão da Guia de Pagamento referente ao valor constante da tabela de preços vigente (taxas de expediente, busca /pesquisas e certidão);
- 2) Após a quitação o interessado entregará a guia, com o requerimento e documentação, ao Balcão do Cidadão, que após a conferência, encaminhará o interessado para proceder ao protocolo;
- 3) O Protocolo/GECAP formalizará o processo e fará o cadastramento no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP) e enviara a Diretoria Administrativa (DA), para confirmação de crédito;
- 4) Em seguida o Protocolo/GECAP encaminhará o processo à GECAD para estudo cadastral da área, e se houver incidência em situação jurídica constituída, tais como reserva indígena, unidades de conservação, sobreposição em Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso ou União, deverá constar como ressalva no corpo da referida Certidão;
- 5) Após estudo cadastral a GECAD enviará o processo para COOCART para análise e após a GEAFTE para confeccionar a certidão ;
- 6) Caso constatado a inexistência de Registro do lote solicitado em certidão, a GEAFTE emitira a informação de inexistência de Registro, e providenciara a Expedição da **Certidão Negativa de Registro** e encaminhará os autos para assinaturas
- 7) A Certidão de Legitimidade será assinada pelo técnico responsável pela informação cadastral, pelo Coordenador, pelo Diretor Técnico, e homologada pelo Presidente;
- 8) Após as assinaturas e chancelas o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa (DA) para entrega da Certidão e baixa no sistema e após à GEAFTE para arquivo.
- 9) Na certidão deverá constar, em destaque, as seguintes informações: "ESTA CERTIDÃO NÃO SE DESTINA PARA REGISTRO DO GEORREFERENCIAMENTO JUNTO AO C.R.I. E LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À SEMA".

V – CERTIDÃO DE LEGITIMIDADE DE ORIGEM

O andamento previsto no item V, com as seguintes modificações:

- 1) O pedido de certidão deverá ser acompanhado da planta georreferenciada do imóvel, assinado pelo técnico responsável, em meio digital e analógico, e dados brutos dos levantamentos, relatório de ajuste dos pontos e vértices, e ART;
- 2) No estudo cadastral deverá ser confrontado a localização apresentada pelo requerente com a localização da origem do imóvel e informado se a área esta na origem ou incide em outros Títulos Definitivos, terras devolutas ou arrecadadas;
 - 2.1 A certidão será expedida somente quando o imóvel incidir em área já tituladas, notificando em qual(is) título(s) definitivo(s) esta incidindo a área constante na planta apresentada e se coincide ou não com a origem;
 - 2.2 Caso a área constante na planta apresentada incida em terras devolutas ou arrecadadas, mesmo que parcial, não se expedirá a certidão, devendo notificar o requerente para providenciar a sua regularização junto ao INTERMAT;
- 3) A certidão deverá ser acompanhada de planta da área apresentada pelo requerente devidamente homologada e Autenticada com Selo padronizado do INTERMAT com a seguinte observação: na certidão que a planta, com selo de autenticidade nº "xxx" é parte integrante da mesma , e na planta destacar que esta é parte integrante da Certidão Nº. XX com selo de Autenticidade nº. XX
- 4) Na certidão deverá constar, em destaque, as seguintes informações: "ESTA CERTIDÃO NÃO SE DESTINA PARA REGISTRO DO GEORREFERENCIAMENTO JUNTO AO C.R.I."

VI-CERTIDÃO DE LEGITIMIDADE PARA GEOREFERENCIAMENTO

O andamento previsto no item V, com as seguintes modificações:

1) O pedido de certidão deverá ser acompanhado de Planta e Memorial Descritivo do Imóvel devidamente certificada pelo INCRA (georreferenciada) e cópia da certidão de certificação, em meio digital e analógico;

2) No estudo cadastral deverá ser confrontado a localização apresentada pelo requerente com a localização da origem do imóvel e informado se a área esta na origem ou incide em outros Títulos Definitivos, terras devolutas ou arrecadadas;

2.1 A certidão será expedida somente quando o imóvel incidir em área já tituladas, noticiando em qual(is) título(s) definitivo(s) esta incidindo a área constante na planta apresentada e se coincide ou não com a origem;

2.2 Caso a área constante na planta apresentada incida em terras devolutas ou arrecadadas, mesmo que parcial, não se expedirá a certidão, devendo notificar o requerente para providenciar a sua regularização junto ao INTERMAT;

3) Na certidão deverá constar, em destaque, as seguintes informações: "ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE REGISTRO DO GEORREFERENCIAMENTO JUNTO AO C.R.I.";

Art. 4º - Todas as certidões terão o prazo de validade por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, que deverá constar das mesmas.

Art. 5º - Os casos omissão serão decididos pelo Presidente do INTERMAT, mediante despacho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 10 de dezembro de 2007

Neldo Egon Weirich
Presidente

Afonso Dalberto
Membro

Laiz Antonia Carvalho Mondin
Membro

Clovilton Jaime de Miranda
Membro

Warlen José Rosa
Membro

Francisco Aurélio Pereira Borges
Membro

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DE CONTRATO
FIEL DEPOSITÁRIO

Partes: INDEA/M e ADM-Com.Representações Ltda.
Objeto: Guarda de Combustíveis
Valor do Depositado: R\$ 102.617,41 (Combustíveis)
Amparo Jurídico: C. Civil Brasileiro – art.627 e sgts.
Contrato Adm.nº 060/2007-INDEA/ADM
Cuiabá, 10 de dezembro de 2.007
Méd.Vet.Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT
Edézio Corrêa – Dir.ADM – Com.e Repres.Ltda.
Testemunhas:Vanderlei R.Lima –CPF 064756981-72
Odiney Sérgio de Carvalho – CPF 544.300.541-34

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº. 493/2007/GP/DETRAN/MT

Disciplina o Processo Seletivo dos membros para composição da banca examinadora de exames teóricos e práticos de processo administrativo de habilitação do DETRAN/MT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. O Processo Seletivo dos membros para a composição da Banca Examinadora do DETRAN/MT, exercício de 2008, será regido por esta portaria.

Art. 2º. Para a composição da banca Examinadora do DETRAN/MT, será indispensável ao membro:

- I. Possuir CNH no mínimo há 02 (dois) anos;
- II.Possuir certificado do curso específico de Examinador, registrado junto ao órgão ao DETRAN/MT;
- III. Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

IV. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da CNH, e se cumprida, ter decorrido doze meses no caso de suspensão do direito de dirigir, ou ter decorrido vinte e quatro meses no caso de cassação de sua reabilitação.

V. Ser aprovado em Avaliação de Exame de Aptidão Física e Mental realizados para constatação de atendimento a condições mínimas de saúde para o exercício da função de examinador de trânsito;

VI. Ser aprovado em Avaliação de Exame Psicológico realizado para constatação de atendimento ao perfil profissional para o exercício da função de examinador de trânsito.

Parágrafo único – A nomeação dos membros fica vinculada ao atendimento dos incisos deste artigo, sem prejuízo da discricionariedade da autoridade de trânsito.

Art. 4º. A solicitação para a participação do processo seletivo para composição dos membros da Banca Examinadora do DETRAN/MT, deverá ser realizada através de requerimento, em 2 (duas) vias, ao Diretor de Habilitação e entregue na Coordenadoria de Exames do DETRAN/MT, na sede do DETRAN/MT até a data de 14/12/2007 (sexta-feira), 17:00.

Art. 5º. As Avaliações de Exame de Aptidão Física, Mental e Psicológica, serão realizadas na Sede do DETRAN/MT e respeitarão o seguinte calendário de turmas:

Primeira Turma: Sexta-feira, às 09:00 horas
Segunda Turma: Sábado, às 09:00 horas
Terceira Turma: Segunda-feira, às 09:00 horas

Parágrafo primeiro: Somente o interessado que atender ao que determina o artigo 4º será submetido às Avaliações de Exame de Aptidão Física, Mental e Psicológica, cuja escala será determinada pela Coordenadoria de Exames, conforme a disposição de vagas.

Art. 6º A portaria com a nomeação dos membros da Banca Examinadora, exercício 2008, será publicada após a análise do preenchimento dos requisitos dispostos no artigo segundo desta portaria e da oportunidade e conveniência da autoridade de trânsito.

Art.7º Caberá a Coordenadoria de Exames de Habilitação, juntamente com a Gerência de Exames Teóricos e Práticos a realização das escalas e roteiro de viagem.

Parágrafo único – Só serão escalados os membros da Banca Examinadora do DETRAN/MT, autorizados pelo chefe imediato do setor no qual é lotado.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2007.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente da Comissão

EDITAL INTIMAÇÃO

Intimado: Centro de Formação de Condutores Itaúba -Cod.152 na pessoa de seus representantes legais, Srª Claudia Sibeli Coelho e Marcio ErnanDES Fiel. Intimo, ainda o Sr. João dos Reis Afonso e o Sr. Gelcindo Alves de Macedo na condição de testemunhas.

Por ordem da Senhora Presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Srª. Fabiula Pereira de Andrade, designada pela Portaria nº 013/2007/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário oficial do estado de Mato Grosso edição do dia 20 de Março de 2007, **intimo** a Srª Claudia Sibeli Coelho e Marcio ErnanDES Fiel a comparecer dia 18 de Dezembro do corrente ano, às 10h(dez) horas, na sede da referida Comissão, instalada na sala da Coordenadoria de Procedimento Disciplinar – Bloco da Corregedoria Geral do DETRAN/MT, sito à Avenida Paiaaguás nº. 1.000, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, a fim de prestar declarações quanto ao processo Administrativo Disciplinar que apura irregularidades em processos de habilitação em que Vossas Senhorias figuram como interessadas. Intimados também estão, na condição de testemunhas, o Sr.João dos Reis Afonso e o Sr. Gelcindo Alves de Macedo a comparecer no endereço acima referido no dia 18 de Dezembro às 14h (quatorze) horas.

O Comparecimento será obrigatório sob pena de responsabilidade por crime de desobediência. (Artigo 330 do Cód. Penal Brasileiro).

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2007.

FABIULA PEREIRA DE ANDRADE

Presidente da Comissão Sindicante

MT FOMENTO**AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A**

ATA DA 44ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas e trinta minutos nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 24/10/2007 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão o Senhor Alexandre Herculano C. de S. Furlan convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre a seguinte pauta: **I) Aprovação dos Balançetes dos meses de Julho e Agosto de 2007; e II) Tratar de outros assuntos de interesse da Agência.** Iniciando os trabalhos e conforme **item I** da pauta, o Senhor Alexandre Furlan, Presidente do Conselho, passou a palavra ao Diretor-Presidente para que relatasse o assunto dos **balançetes**. O Senhor Éder de Moraes Dias informou aos presentes que as peças contábeis se referiam aos meses de **Julho e Agosto de 2007** e que registrava, com satisfação, a queda das despesas em relação ao consignado no **Orçamento Empresa de 2007**, da ordem de 20% até agosto, isto porque os lançamentos de provisões sobre operações de crédito contribuíram em muito para gravar os resultados em agosto/07. Entretanto, as receitas líquidas geradas pela Agência chegaram aos primeiros oito meses à cifra de R\$ 1.934,8 milhão, com média de R\$ 241,8 mil, tendo a despesa, com

a depuração da provisão CLD, atingido a R\$ 2.088,3 milhões, com média de R\$ 261,0 mil/mês. Isto significa um déficit de caixa de R\$ 19,2 mil ao mês, prevendo-se que, com um pouco de esforço e da capitalização da Agência com algo em torno de R\$ 10,0 milhões, chegaremos ao equilíbrio de caixa e de resultados positivos, concluiu. Feitas às demais colocações sobre os balancetes de Julho e Agosto de 2007, que estavam instruídos com os Relatórios dos Auditores Internos, de 21/08/07 e 24/09/07, respectivamente, e recomendados pelos Senhores Conselheiros Fiscais, em Pareceres do dia 10 de outubro de 2007, o Senhor Presidente do CAD submeteu as respectivas demonstrações contábeis à votação, obtendo aprovação unânime dos Senhores Conselheiros presentes. Passando ao **item II** da pauta, o Senhor Conselheiro-Presidente, pediu ao Diretor Presidente da MTF que relatasse os assuntos a serem, ainda, apreciados. Com a palavra o Diretor Éder de Moraes Dias, expôs a seguinte proposta: **Operação nova da alçada do Conselho.** 1) Protocolo nº 0.000.668-8. Disse tratar-se de operação de crédito no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que nos termos da Resolução nº 003/2005 deve ser submetida à aprovação deste CAD. Feita a defesa e às demais colocações pela DIREX/MTF, o assunto foi submetido aos Conselheiros, sendo a operação autorizada, por unanimidade. Ato contínuo, constatando-se não haver outros assuntos para deliberação, o Senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinados. Cuiabá/Mt, 31 de outubro de 2007. Esta é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de outubro de 2007, assinado pelos Conselheiros: Alexandre Herculano C. de S. Furlan; Cloves Felício Vettorato; Éder de Moraes Dias; Eziquiel de Jesus de Oliveira Lara; César Roberto Zílio; e Luiz Carlos Armani.

Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani
Conselheiro Secretário

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 03/SEC/00022/2007 DE: 11/12/2007

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Processo Numr.: 097/SEC/07
NOME.....: (161150012) DOMINGAS ANTUNES DA SILVA
A Partir de.: 27/07/2007 Até 25/08/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPR-SE.
Secretaria de Estado de Cultura,
em Cuiabá, 08 de Dezembro de 2007.
João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00822/2007 DE: 11/12/2007

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 1084097/9598 - CESSAÇÃO DE REGIME DE PLANTAO - SUS/LEI 8269
Processo Numr.: 494037
NOME.....: (943990017) RENATA FRISSELLI SOUZA QUEIROZ
Em.....: 01/11/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPR-SE.
Secretaria de Estado de Saúde,
em Cuiabá, 08 de Dezembro de 2007.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório-Concurso de Projeto 001/2007/SAD, - processo nº. 446.045/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002 realizado para realização de concurso de projetos visando a Seleção de Organização da Sociedade de Interesse Público- OSCISP, para celebração de termo de parceria cujo objeto é o desenvolvimento de projeto "Núcleos de Administração Sistêmica", voltado para a modernização e o aprimoramento da Gestão Pública do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 06 de Dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico 070/2007/SAD, - processo nº. 206.624/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros e fornecimento de peças para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no pólo de Rondonópolis.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições ADJUDICA os lotes 22, 23, 24 e 25 E HOMOLOGA o procedimento licitatório-Pregão 094/2007/SAD, - processo nº. 422.584/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Cuiabá, 05 dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens 17, 21, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 57, 62, 63, 64, 82, 86 e 88 E HOMOLOGA o procedimento licitatório-Pregão 097/2007/SAD, - processo nº. 428351/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Cuiabá, 05 dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições ADJUDICA os itens 06, 07, 13, e 61, determina o FRACASSO do item 29 e HOMOLOGA o procedimento licitatório-Pregão 099/2007/SAD, - processo nº. 422246/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, para atender a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições HOMOLOGA o procedimento licitatório-Pregão 112/2007/SAD, - processo nº. 446.045/2007/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de fotolitos e artes gráficas, para atender a Superintendência da Imprensa Oficial do Estado - IOMAT.

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

O Pregoeiro oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 112/2007/SAD, processo administrativo nº. 299.533/2007/SAD, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de confecção de fotolitos e artes gráficas para atender a Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, resulta vencedora a empresa FOTOLITO CUIABÁ LTDA - ME com o desconto total de 33% que apresenta a tabela do item 15.7 do edital que resulta em

Resultado de Licitação

	PREÇO UNITÁRIO POR COR			
	01 COR	02 CORES	03 CORES	04 CORES
1.1 Confecção de Fotolitos Formato 16	10,50	10,94	14,85	17,58
1.2. Confecção de Fotolitos Formato 12	10,50	12,56	17,87	21,05
1.3. Confecção de Fotolitos Formatos 9 e 8	11,39	15,22	20,99	25,12
1.4. Confecção de Fotolitos Formatos 6 e 4	15,74	28,08	42,43	50,47
1.5. Confecção de Fotolitos Formatos 3 e 2	25,94	47,81	73,34	84,97
1.6. Confecção de Fotolitos Formatos 52 x 74	32,60	58,96	89,55	109,43

SUBITEM 2	PREÇO UNITÁRIO POR FORMATO						
	Formato Mínimo	Formato 16 16,0x2,0 cm	Formato 12 22,0x24,0 cm	Formato 06 25,6x37,6 cm	Formato 04 33,0x48,0 cm	Formato 03 32,0x66,0 cm	Formato 02 48,0x66,0 cm
2.1. Confeção de Artes	18,98	18,98	20,32	27,91	29,03	36,85	40,20
SUBITEM 3 PREÇO POR PÁGINA							
3.1. Serviço de Diagramação	13,40						
SUBITEM 4 PREÇO POR UNIDADE							
4.1. Recorte de Fotos	8,26						
SUBITEM 5 PREÇO POR UNIDADE							
5.1. Montagem de Filme	10,05						

O Pregoeiro Oficial
Retifica-se por incorreção Cuiabá, 10 de dezembro de 2007

Edson Monfort de Albuquerque
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007/SECITEC

CRENCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2007.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 27 de dezembro de 2007.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, sendo Gyrotec, Gerador de Van Der Graaf Eletrostático, Bicicleta Geradora Manuel, Planetário Móvel e Mala Rebelde para atender a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas, discriminadas no ANEXO I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); - Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65) 3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 11 de dezembro 2007.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado Convite de Licitação

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 023/2007-GAB-SAD, de 01 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 01 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Convite 003/2007/SAD**, processo administrativo n.º 530.427/2007/SAD, o qual tem por objeto a aquisição de mobiliário para o MT REGIONAL.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR	VALOR TOTAL
ÚNICO	MILANFLEX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	66.586,73

Cuiabá, 07 de Dezembro de 2007.

Edson Monfort De Albuquerque
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 025/2007-SAD, de 17 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial de 22 de outubro de 2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 050/2007/SAD**, processo administrativo n.º 227.507/2007/SAD, o qual tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos periféricos complementares dos instrumentos de informática e transmissão de dados, para atender a aos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	V. UNIT. OFERTADO
1	FRACASSADO	-	-
2	WINPARTS INDÚSTRIA COM. IMP. E EXP. LTDA	114	131,58
3	FORCE LINE IND. E COM. DE COMP. ELE. LTDA	3.457	52,07
4	WINPARTS INDÚSTRIA COM. IMP. E EXP. LTDA	16	250,00
5	FRACASSADO	-	-
6	FORCE LINE IND. E COM. DE COMP. ELE. LTDA	328	213,41
7	WINPARTS INDÚSTRIA COM. IMP. E EXP. LTDA	30	306,67
8	FORCE LINE IND. E COM. DE COMP. ELE. LTDA	362	174,03
9	FORCE LINE IND. E COM. DE COMP. ELE. LTDA	359	185,24
10	QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	70	2.328,00
11	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	61	125,00
12	KADRI & KADRI LTDA	121	729,00
13	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	31	1.989,00
14	MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	23	1.336,00

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Edson Monfort de Albuquerque
Pregoeiro Oficial

2º TERMO DE ADITAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2006 PREGÃO Nº. 043/2007

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, situado no Centro Político Administrativo. Bloco III, inscrito no CNPJ Nº. 03.507.415/00004-97, neste ato representado pelo **SR. DR. GERALDO A. DE VITTO JUNIOR**, de outro lado **PCLÍNICA DIETÉTICA LTDA**, CNPJ Nº. 01.240.677/0001-60, localizada na Av. das Flores, nº 304, Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, representada pelo **Sr. REINALDO CARNEIRO BARBOSA**, Portador do RG Nº. 099.523 SSP/MT e CPF nº. 229.602.011-91, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir, resolvem *restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro* da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do **ITEM 04**, sendo o objeto de suplementos alimentares, previsto na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços Nº. 059/2006, em conformidade com as disposições do Art.º 92 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

As quantidades e os preços restabelecidos do **ITEM 04** perfazem o montante discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD	MARCA	UND	VALOR UNIT
4	Fórmula infantil em pó de partida até 6 meses de idade, com ferro, com proteína do soro do leite, com caseína, com lactose e com gorduras vegetais. Obs lata 450 gr	Clinica Dietetica	4848	Nan/ Nestl	kg	35,64

CLÁUSULA TERCEIRA – AS DEMAIS CLAUSULAS, CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES DA ATA ORIGINÁRIA PERMANECEM INALTERADAS.

Cuiabá - MT, 03 de Dezembro 2007.

Original devidamente assinado, nos autos do Processo 327093/2006

GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 resolve **REVOGAR** o Pregão 110/2007/SAD – processo administrativo 478.583 - cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de gestão eletrônica de consumo de combustíveis para o Poder Executivo Estadual, por ausência de competitividade.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007

Geraldo A. de Vitto Junior
GERALDO A. DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2007

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 04/10/2007, cujo objeto: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares, de Refrigeração e Informática, para estruturação da Vigilância em saúde do Estado de Mato Grosso, conforme Projeto VIGISUS II**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
MULTIPLA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA	2	R\$ 20.800,00
TWISTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3	R\$ 14.385,00
F ROCHA E CIA LTDA	4	R\$ 96.120,00
FORCE-LINE IND. E COM. DE COMP. ELETRÔNICOS LTDA	5	R\$ 7.870,00
TABO INDUSTRIA DE COMPUTADORES LTDA	7	R\$ 100.409,00
REPREMIG REPRESENTAÇÃO W COMÉRCIO DE MINAS GERAIS	8	R\$ 19.500,00
CRONOMED COMERCIAL LTDA-EPP	9	R\$ 6.299,98
BIOSAN LTDA	10	R\$ 191,00
SPECTRUN BIO ENG. MÉDICA HOSPITALAR LTDA	12	R\$ 9.000,00
BIOSAN LTDA	13	R\$ 58.000,00
BIOSAN LTDA	14	R\$ 15.149,00

Os itens cancelados: 1,6,11
 Os itens prejudicados: 15,16,17,18,19
 O item deserto: 20

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2007.

Ivan Schneider
 Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 28/11/2007, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO-SES**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
LEONORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	I	R\$ 180.000,00
UGOLINI E CIA LTDA	II	R\$ 99.900,00

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2007.

Ivan Schneider
 Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 30/11/2007, cujo objeto: **Aquisição de Pneus para os veículos da SES**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
EJ PNEUS LTDA - EPP	1	R\$ 7.675,84
EJ PNEUS LTDA - EPP	2	R\$ 10.440,00
BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA- EPP	3	R\$ 31.995,60
DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	4	R\$ 7.675,84
EJ PNEUS LTDA - EPP	5	R\$ 5.460,00
EJ PNEUS LTDA - EPP	6	R\$ 18.928,35
BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA- EPP	7	R\$ 29.351,00
DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	8	R\$ 6.697,80
BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA- EPP	9	R\$ 2.658,00
DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	10	R\$ 10.357,80
EJ PNEUS LTDA - EPP	11	R\$ 43.297,50
DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA	12	R\$ 3.871,00
BARÃO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA-EPP	13	R\$ 5.316,80
EJ PNEUS LTDA - EPP	14	R\$ 2.207,20
EJ PNEUS LTDA - EPP	15	R\$ 3.099,90

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2007.

Ivan Schneider
 Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 03/12/2007, cujo objeto: **Aquisição de Instrumentais Odontológicos**, sendo: alicate, bandeja de inox, cabo para espelho bucal... para atender ao

Centro Estadual de Odontologia Para Pacientes Especiais - CEOPE, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	I	R\$ 29.006,00

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2007.

Ivan Schneider
 Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 244/2006/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 05/12/2007, cujo objeto: **Aquisição de Equipamentos médicos e odontológicos e Consumo para atender a CEOPE**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
LM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	3	R\$ 251,32
	4	R\$ 125,66
	5	R\$ 580,76
	6	R\$ 308,90

Itens desertos: 1 e 2.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2007.

Ivan Schneider
 Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2007**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 05/12/2007, cujo objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene Pessoal para atender os pacientes internos do CIAPS Adauto Botelho**, conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	I	R\$ 23.700,00
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA-ME	II	R\$ 7.800,00
PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	III	R\$ 49.690,00

Cuiabá-MT, 11 de Dezembro de 2007.

Ivan Schneider
 Coordenador de Aquisições e Contrato

Alci de Oliveira Junior
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 015/2007

O Pregoeiro do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, nomeado pela Portaria nº 009/2007/INDEA, de 23 de Fevereiro de 2007, Publicado no Diário Oficial de 26.02.2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2007/INDEA, tem por objeto Aquisição de Equipamento e Material Permanente, levada a efeito no dia 10 de dezembro de 2007, sendo declaradas VENCEDORAS a empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL ADJUDICADO
01	PAPELARIA COXIPÓ COM. DE PAPEIS LTDA	14.750,00
02	GAZIN INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA	35.000,00
03	GAZIN INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS E ELETROD. LTDA	8.400,00
04	EDELBERTO FRANCISCO SILVA - ME	28.690,00

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2007.

Paulo Roberto de Amorim
 Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 0210/2007/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionados, para exercerem suas atribuições junto aos respectivos órgãos de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Rosana dos Santos Leite	DEFENSORIA PÚBLICA DE JUSCIMEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de dezembro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2007.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0205/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 146/2003, e pelo artigo 116, parágrafo único, alínea b, da Constituição do Estado de Mato Grosso, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 035/2005,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n.º

231583/2007 - 21-06-07,

RESOLVE:

Conceder a Defensora Pública Dra. FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES, averbação de tempo de serviço e contribuição, do seguinte período: de 25/06/98 a 19/06/07 (3.263d.) ou seja, (08a.11m.8d.), prestados ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso., contados para todos os efeitos nos termos dos artigos 127 e 130, incisos I da Lei Complementar n.º. 04/90.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

(original assinado)
HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

*Republica-se por ter saído incorreto.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo/Memorando n.º. 218/2007 de 07/12/2007 e parecer da Secretaria do Grupo Executivo de Licitação, reconheço a inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de viagens. Fundamento legal art. 25, caput da Lei 8.666/93. Justificativa: A contratação está fundamentada no caput do artigo 25, inciso II e § 1º, combinado com o inciso III do art 13 da Lei 8.666/93. Declaração de inexigibilidade em 07/12/07. Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Contratado: Agência de Viagens Cidade Verde Ltda.

Dep. Sergio Ricardo
Presidente

Dep. José Riva
1º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 175 DE 11 de dezembro de 2007.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV, do art. 23, da Lei n.º. 4.675, de 09 de maio de 1984, resolve conceder Pensão Parlamentar Mensal integral ao ex-Deputado Estadual HOMERO ALVES PEREIRA, por ter cumprido as exigências das Leis n.ºs 4.675, de 09 de maio de 1984 repositada pela Lei n.º 7.960, de 25 de setembro de 2003; 5.085, de 03 de dezembro de 1.986 e 8.594 de 05 de dezembro de 2006.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

OSCAR DA COSTA RIBEIRO
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORREA
MOISÉS FELTRIN
JOÃO BOSCO DA SILVA
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO

- Presidente
- Membro
- Membro
- Membro
- Membro

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO N.º 440/US/07

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.
JULGADO NO DIA 10-12-2007

PROCESSO N.º 4.181-5/2007

INTERESSADO FUNDAÇÃO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÉA

ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2001.

DESPACHO

Face a as atribuições que me foram conferidas pelo Art. 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007-RITC, e efetuado o recolhimento equivalente à multa de 20 UPFs-MT, imposta através do Acrd-o n.º 386/2004, de 11-5-2004 (fls. 965/966-TC), Acatoo Parecer n.º 4.853/2007, emitido pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, lavra do douto Procurador Mauro Delfino César, Considero Quite para com este Tribunal o Sr. Homero Florisbello da Silva, gestor da Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa, conforme boleto pago ao Fundo de Reparamento desta Corte de Contas à fl. 1.713-TC.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO N.º 439/ALC/2007

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90, DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 10-12-11-2007

PROCESSO N.º 12.998-4/2007

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO SISTEMA APLIC

DESPACHO

Considerando que a remessa do APLIC referente ao mês de junho/2007 da Prefeitura Municipal de Marcelândia ocorreu com atraso, infringindo o mandamento contido no art. 75, inciso VIII da Resolução 14/2007, e de acordo com o Parecer n.º 4.362/2007, do ministério Público Estadual, APLICO a multa de 50 (dez) UPFs-MT ao Prefeito Municipal Sr. Adalberto Navair Diamante, com base no art. 289, inciso VIII da Resolução n.º 14/2007, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição do dia 10-12-2007, página 34

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 212/ALC/2007

Nos termos do Art. 259, inciso III da Lei Complementar 269, combinado com o Art. 257, inc. IV da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno - TCE), NOTIFICO o Sr. Elias Mendes Leal Filho, Prefeito Municipal de Curvelândia, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar dos Processos N.ºs 14.821-0/2007, 14.820-2/2007, 14.819-9/2007, 14.818-0/2007, 14.817-2/2007 e 14.816-4/2007, tendo em vista que o mesmo fora notificado mediante os ofícios n.º 6.305/2007/TCE/MT/US (fl.34-TC) e n.º 6.933/2007/TCE/US (fl.38-TC).

Ressaltando-se que caso não atenda a notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 140, §1º da Resolução 014/07-RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007

Conselheiro Ubiratan Spinelli
Relator

LEIA -SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 212/US/2007

Nos termos do Art. 259, inciso III da Lei Complementar 269, combinado com o Art. 257, inc. IV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno - TCE), NOTIFICO o Sr. Elias Mendes Leal Filho, Prefeito Municipal de Curvelândia, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar dos Processos Nºs 14.821-0/2007, 14.820-2/2007, 14.819-9/2007, 14.818-0/2007, 14.817-2/2007 e 14.816-4/2007, tendo em vista que o mesmo fora notificado mediante os ofícios nº 6.305/2007/TCE/MT/US (fl.34-TC) e nº 6.933/2007/TCE/US (fl.38-TC).

Ressaltando-se que caso não atenda a notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do artigo 140, §1º da Resolução 014/07-RITC.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007

Conselheiro Ubiratan Spinelli
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2007

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Empresa Americel S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 15 (quinze) aparelhos digitais em regime de comodato, para atender o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes na especificações técnicas na proposta de preço, parte integrante deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 100; **Projeto/Atividade:** 2007; **Natureza de despesa:** 33.90.39

VALOR: R\$ PACOTE – R\$ 800,00 mensais

GPRS Ilimitado 15 x R\$ 60,00 = R\$ 900,00 mensais

ASSINATURA – 15 X R\$ 6,02 = R\$ 90,30 mensais

TOTAL Estimado Mensal = 1.790,30

PRAZO: A prestação do serviço terá início a partir de 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Conselheiro Presidente José Carlos Novelli, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Fabio Chirstiano, pela contratada

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RELAÇÃO Nº 441/AJ/07

PROCESSO DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 90 DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM.

JULGADOS NO DIA 5-12-2007

PROCESSO N.º 7.919-7/2007

INTERESSADOS FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ASSUNTO RECURSO (AGRAVO) REFERENTE AO PROCESSO Nº 6.850/2007

DESPACHO

Trata-se de Agravo interposto pela Fundação Mutuense de Saúde de Nova Mutum que visa a reforma da decisão que julgou intempestivo o Recurso Ordinário nos autos nº 6.850-0/2007.

Diante disso, compulsando os autos e, com fulcro nos artigos 273 do Regimento Interno e artigos 64 a 66 da lei Orgânica deste Tribunal, verifica-se que os requisitos de admissibilidade foram fielmente cumpridos, razão pela qual decido pelo conhecimento do presente agravo.

Por outro lado, no que concerne ao pedido do agravante à imediata agregação do efeito suspensivo no recurso em epígrafe, é importante destacar que conforme preceitua o artigo 273 do Código de Processo Civil, é indispensável a simultaneidade das características de irreparabilidade e dificuldade na reparação do dano.

Desse modo, atendo-me às justificativas apresentadas, não vislumbrei a verossimilhança das alegações e a possibilidade da ocorrência do risco iminente de lesão grave; até porque, a estrutura jurídica do órgão não afeta a obrigatoriedade e continuidade nas prestações de serviços à comunidade.

Posto isso, decido pelo indeferimento do efeito suspensivo no agravo em epígrafe.

Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007..

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 085/2007

PROCESSO 18.545-0/2007

INTERESSADO(A) CRISTINA DE MELLO ALEIXES QUIRINO

ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99 c/c o art. 110 da Lei Complementar nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 04 A 06-TC, e ainda de acordo com o Parecer nº 777/2007 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, DEFIRO o pedido da requerente, concedendo-lhe 03 (três) meses de licença-prêmio referentes ao quinquênio ininterrupto de 20-8-2001 a 19-8-2006, a serem usufruídos em época oportuna, observada a conveniência administrativa.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 6 de dezembro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
Presidente

PROCESSO 17.655-9/2007

INTERESSADO(A) ISMAEL CORRÊA MARQUES

ASSUNTO CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

DECISÃO

...Posto isso, por ter o servidor já recebido o adicional constitucional dos exercícios pleiteados e considerando, ainda, a Comunicação nº 15/07 da Coordenadoria de Orçamento e Finanças que se pronuncia acerca da indisponibilidade financeira e orçamentária para atendimento da demanda, INDEFIRO, o pedido formulado pelo requerente, com fulcro no "caput" e § 1º do art. 99 e arts. 97 e 102, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, LC 04/90 c/c arts. 10 e 13 da Portaria 76/06 c/c "caput" e § 2º do art. 2º da portaria 97/06, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observado ainda, os limites de gastos com pessoal previstos na lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 26 de novembro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
Presidente

PROCESSO : 18.363-6/2007

INTERESSADO(A) : LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES

ASSUNTO : CONCESSÃO DE LICENÇA POR MORTE DE FAMILIAR

DECISÃO

Em consonância com o disposto no artigo 124, da Lei Complementar nº 04/90, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 e 06-TC e, de acordo com o Parecer nº 768/07 da Procuradoria Consultiva às fls. 09 e 10-TC, DEFIRO o pedido da requerente, concedendo-lhe 8 (oito) dias de licença, de 10-11-2007 a 17-11-2007, em virtude do falecimento de seu genitor (Certidão de Óbito, à fl. 03-TC).

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 4 de dezembro de 2007.

Cons. José Carlos Novelli
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de dezembro 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete nascimento de Souza – Secretária Geral do Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 142/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR o Conselheiro ALENCAR SOARES FILHO para desempenhar as funções de Ouvidor-Geral da Ouvidoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado/MT, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme aprovação do seu nome na Sessão Ordinária de 11.12.07, com base na Lei nº 8.762, de 07.12.07, no período de 11 de dezembro de 2007 a 10 de dezembro de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 140/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR VERA LÚCIA NOVAK GOMES, do cargo, em comissão, de Assistente de Conselheiro, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, a partir de 04 de dezembro de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

ATO Nº 141/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS CATALANO CORRÊA para exercer o cargo, em comissão, de Assistente de Conselheiro, Nível TCDGAS-3, deste Tribunal, a partir de 04 de dezembro de 2007, na vaga verificada com a exoneração de Vera Lúcia Novak Gomes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 218/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno - Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor estável **VOLMAR BUCCO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "A", Referência 1, para responder pelo cargo, em comissão, de Subsecretário de Controle de Organizações Estaduais, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Zenilda Nérias da Silva Corrêa, em gozo de férias, no período de 02.01.08 a 31.01.08.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

* Reproduz-se por ter saído incorreto.

PORTARIA Nº 221/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 17.378-9/2007,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 20, inciso II, e 25, ambos da Lei nº 7.858/2002, o servidor estável **LÍCIO CÂNDIDO DA CRUZ NETO**, para a Referência 4, da categoria funcional de Motorista, Classe "C", com efeitos financeiros a partir de 30 de setembro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 222/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 18.170-6/2007,

RESOLVE:

Reenquadrar, de acordo com o disposto nos artigos 20, inciso II, e 25, ambos da Lei nº 7.858/2002, o servidor estável **PAULO CESAR DE ARAÚJO**, para a Referência 9, da categoria funcional de Motorista, Classe "B", com efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PROCESSO : 400247-4/2007
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Alto Paraguai
PROCEDÊNCIA : Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

ASSUNTO : Relatório da LRF-Cidadão / exercício de 2.007
RELATOR : Cons. ANTONIO JOAQUIM

Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal

Em atenção ao disposto no § 1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 267/2007 e da Resolução nº 14/2007, todas desta Corte, ALERTO o Chefe do Poder Executivo Municipal que a Secretária de Controle Externo desta Relatoria, ao analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – 3º e 4º Bimestres, e de Gestão Fiscal - 2º Quadrimestre, ambos do exercício de 2.007, constatou que:

1 - Publicação dos anexos RREO relativos ao 3º Bimestre fora do prazo e relativo ao 4º bimestre não houve publicação;

Ponto de Controle 1: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RREO (ART. 52)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data	Prazo Legal	Situação
Mural	MURAL DA PREFEITURA	3	25/10/2007	31/07	FORA DO PRAZO

2 – O Poder executivo Municipal não informou a publicação do RGF através do Sistema LRF Cidadão referente ao 1º quadrimestre, sendo que o prazo legal era até 30/07/2007, não atendendo o art. 63, inciso II, alínea "b" da LRF;

Ponto de Controle 2: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (ART. 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo					
Meio Divulgação	Local	Data	Prazo Legal	Situação	Quad

3 – Remessa do LRF Cidadão fora do prazo;

Ponto de Controle 3: REMESSA DO LRF CIDADÃO (ART. 4º, INCISO V DA RESOLUÇÃO 02/03 E PORTARIA N. 62/2005)

Bimestre	Data de Recebimento	Prazo Legal	Situação
3	25/10/2007	05/08/2007	FORA DO PRAZO
4	10/11/2007	05/10/2007	FORA DO PRAZO

4 - O município não informou a realização de Audiência Pública para o quadrimestre em análise; Ponto de Controle 4: AUDIÊNCIA PÚBLICA (ART. 9º, §4º, LRF)

Exercício	Quadrimestre	Data de Realização	Prazo Legal	Situação
Este Município não informou Audiência Pública para o Quadrimestre em análise				

5 - Apresentou baixa efetividade na arrecadação dos tributos de competência municipal; Ponto de Controle 5: TRIBUTOS (ART. 156, CF E 11, LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada (A)	Realizado (B)	Percentual (B/A)	Alerta
Impostos	96.805,14	246.592,82	254,73	
A - IPTU	75.483,43	4.516,57	5,98	SIM
B - ISS	21.321,71	68.678,29	322,11	NÃO
C - ITBI	0,00	173.397,96	0,00	SIM
Taxas	7.673,93	23.785,98	309,96	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00	SIM
Dívida Ativa Tributária	143.383,58	16.616,42	11,59	SIM

Pelas impropriedades detectadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá adotar as adequações necessárias, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam, ressaltando que as informações enviadas ao Sistema LRF - Cidadão, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 001, de 21/08/2001, estão sujeitas à confirmação "in loco", quando da análise das contas anuais de 2.007.

Publique-se, comunique-se, enviando-lhe cópia da informação de fls. 22 a 29 –TC. Após, junte-se a cópia da publicação, encaminhando-se os autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria.
Gab. de Conselheiro em Cuiabá, 10 de dezembro de 2.007.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Relator

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI Nº 1.125/2006
11 de julho de 2006

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 59, X, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2007, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2007 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade

com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006 a 2009 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 43. O Anexo 1 da Lei Municipal nº 1.100, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 passa vigorar na forma do Anexo IV da presente lei.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2006.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública, a contratação de empresa para prestação de serviço na realização/organização da festa de REVEILLON 2007/2008, na modalidade de Pregão N°023/2007, que se realizará no dia 26/12/2007, às 09h00min (horário local); na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 11 de dezembro de 2007.
Viviane Modesto Ribeiro Lorenz
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA EXTRATO DE JULGAMENTO TOMADA DA DE PREÇOS 010/2007

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preços 010/2007, declarando como vencedora a proposta da empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 01.379.965/0001-08**, no valor global de R\$ 156.528,43 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte oito reais e quarenta e três centavos).

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N.º 019 /2007
A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que por Conveniência Administrativa, decidiu prorrogar a Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 019/2007, cujo objeto é Aquisição de 02 (Dois) Veículos tipo Van, Ambulância, Furgão, 0 Km, Equipados", para o dia 16 de janeiro de 2008 às 09:00 (nove) horas, o edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66)3546-1250. **Cláudia (MT), 11 de dezembro de 2007.**

Prefeito Municipal
Presidente da Com. Perm. de Licitação

Asplemat/DO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 020/2007

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento do Processo de licitação em referência, por razões administrativas, cujo objeto era a **Contratação de Empresa para fazer a Festa de Reveillon 2007 no Município. Cláudia/MT. 11 de dezembro de 2007.**

Shirley Yotzchetz - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2007

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 10/12/2007 às 09:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** n° 017/2007, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais Didáticos, Limpeza e de Artesanato, para atender aos programas da Secretaria de Ação Social, consagraram-se vencedores do certame as seguintes proponentes: para o lote 1 e 4 a empresa Ferreira & Sampaio Ltda, para o lote 3 a empresa Crismaira Papelaria Ltda e para o lote 2 a empresa Comercial de Tecidos Neves Ltda.

Comodoro – MT, 10 de dezembro de 2007.
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2007

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL n° 018/2007, tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar: PNAI e PNAE, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 21/12/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer

informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 08:00 às 11:30 horas. Comodoro – MT, 11 de dezembro de 2007.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA PREÇOS 13/2007

A Comissão Permanente de Licitações, por razões administrativas, comunica que a abertura da tomada de preços 13/2007 prevista para às 10:00 horas do dia 11/12/2007, fica adiada para às 10:00 horas do dia 14/12/2007 no mesmo local. Confresa, 11 de dezembro de 2007.

Celso Martins dos Santos - Presidente da CPL.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007.
O MUNICÍPIO DE CUIABÁ através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação sob Modalidade Tomada de Preços, do tipo e regime de menor preço global. **OBJETO:** Contratação em caráter temporário de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados na área de Trabalho Social, incluindo Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, Educação Sanitária e Ambiental. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE - 1031 - ELEMENTO DE DESPESA – 449051 - FONTE - 130 Convênio com a União. DATA E LOCAL DA ABERTURA – 27 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS, na Rua 13 de Junho n° 1289-A, Bairro Porto. Maiores informações e o Edital poderá ser obtido junto ao Comissão Especial de Licitação, na sede da AMHP, das 14:00 às 18:00 horas a partir do dia 11 de dezembro de 2007, mediante o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Cuiabá-MT., 05 de dezembro de 2007

JOÃO DE SOUZA VIEIRA FILHO
PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR
MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/AMHP
PORTARIA N.º 008/2007

Asplemat/DO 2x1 (10, 11/12/2007)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

PORTARIA N.º 008/07AMHP

O Senhor Presidente da Agência Municipal de Habitação Popular, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** 1 - Designar para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para recepção e julgamento da Tomada de Preços n.º. 002/2007, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2007 às 09:00 horas, na sede da Agência Municipal de Habitação Popular, Rua 13 de Junho n.º. 1289, Bairro Porto, os seguintes servidor:

Presidente	MARIA JOSÉ DE PAULA LIMA	AMHP
Secretária	SHEILA QUEIRÓZ DE MORAES	AMHP
Membro	IVAN SALLES GARCIA	AMHP
Membro	MARIA JOSÉ FALCÃO C. PRONI	SMF
Membro	AUGUSTINHO CONCEIÇÃO DUARTE	ACI

4 - Os efeitos desta Portaria passa a vigorar a partir de 05 de Dezembro de dezembro de 2007. Agência Municipal de Habitação Popular em Cuiabá, 05 de dezembro de 2007.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

JOÃO DE SOUZA VIEIRA FILHO Presidente da Agência Municipal de Habitação Popular	Ratifica- se	WILSON PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Cuiabá
---	-----------------	---

Asplemat/DO 2x1 (10, 11/12/2007)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 007/2007 - RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviço de Divulgação por Emissora de Radiodifusão de abrangência no Município dos Informes Publicitários, Avisos e Campanhas Educativas. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º. 001/2007 de 09.01.2007, alterada pela Portaria 045/2007, de 13 de agosto de 2007,

através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, sagrou-se vencedora a empresa Silvio Jose Piran. Diamantino/MT, 11 de dezembro de 2007.

Carlos Candido de Arruda - Presidente da C P L

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2007

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da publicação da Tomada de Preços 003/2007, ocorrida em 07 de dezembro de 2007, para **Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Malvina Evaristo Pescinelli**. Onde se lê "...que fará realizar às 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2007", leia-se "... que fará realizar às 08:00 horas do dia 24 de dezembro de 2007". Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT.

Gerson Antônio - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE PREGÃO Nº 26/07

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica tendo como objeto a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar conforme Convênio Nº 027/2007 com Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde. **Dia:** 27 de Dezembro de 2007. **Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas, do dia 27 de Dezembro de 2007. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 27 de Dezembro de 2007, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 10 de Dezembro de 2007.

**Eliane Zamberlan
Pregoeira**

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 093/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Patrícia Nienkötter Hostalácio. **OBJETO** – Prest. de serv. médicos p/ PSF do bairro J. Glória, conforme TP 006/2007. **VALOR** - R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **VIGÊNCIA** – 12 meses **DATA** – 06 de novembro de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Patrícia Nienkötter Hostalácio, contratada.

CONTRATO Nº. 094/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Susumu Niekawa. **OBJETO** – Prest. de serv. médicos p/ Centro P. de Saúde, conforme TP 006/2007. **VALOR** - R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **VIGÊNCIA** – 12 meses. **DATA** – 06 de novembro de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Susumu Niekawa, contratado.

CONTRATO Nº. 095/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Roberto Dorneles da Costa. **OBJETO** – Prestação de Serviços com Caminhão Pipa na área rural do município. **VALOR** - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA** – 60 dias. **DATA** – 06 de novembro de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Roberto Dorneles da Costa, contratado.

CONTRATO Nº. 096/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa M.N. Souza - ME. **OBJETO** – Reforma Hidro-Sanitária na escola municipal Marechal Cândido Rondon. **VALOR** - R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais). **VIGÊNCIA** – 30 dias. **DATA** – 06 de novembro de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Manoel Neves de Souza, proprietário.

CONTRATO Nº. 097/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Seta Construção e Indústria Ltda. **OBJETO** – Restauração de Estradas Vicinais, medindo 40,20Km, conforme CV 036/2007. **VALOR** - R\$ 147.816,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA** – 30 dias **DATA** – 23 de novembro de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Luiz Carlos Coelho Lessa, procurador.

CONTRATO Nº. 098/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Seta Construção e Indústria Ltda. **OBJETO** – Tapa buracos em diversas Vias Urbanas, conforme Convite nº. 037/2007. **VALOR** - R\$ 77.033,41 (setenta e

sete mil, trinta e três reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA** – 20 dias. **DATA** – 06 de novembro de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Luiz Carlos Coelho Lessa, procurador.

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Ivan José Dal Pizzol. **OBJETO** – Aquisição de merenda escolar. **VALOR** – R\$ \$ 23.584,20 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA** – 50 dias. **DATA** – 01 de novembro de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Ivan José Dal Pizzol, proprietário.

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa MAAT Engenharia Ltda. **OBJETO** – Melhoramentos na Escola Fábio Silvério de Farias p/ Convênio 151/06/SEDUC. **VALOR** – R\$ 81.557,68 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA** – 90 dias. **DATA** – 06 de novembro de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Rachid Silvestre Massad Gomes da Silva, sócio proprietário.

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2006 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Juliana Michela Martins. **OBJETO** – Prest. de serv. odontológicos no PSF do bairro São José. **VALOR** – R\$ \$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **VIGÊNCIA** – 11 meses. **DATA** – 26 de novembro de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Juliana Michela Martins, contratada.

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa RIRON Engenharia Comércio e Representações Ltda. **OBJETO** – prorrogação do prazo de execução da Construção da Praça da Bíblia. **VALOR** – inalterado. **VIGÊNCIA** – 120 dias. **DATA** – 30 de novembro de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Wagner Luis Nunes Rondon, sócio.

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Combustíveis e Lubrificantes Bussolaro Ltda. **OBJETO** – Aquisição de Combustíveis. **VALOR** – R\$ 70.247,23 (setenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). **VIGÊNCIA** – 30 dias. **DATA** – 30 de novembro de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Cezar Bussolaro, Gerente Administrativo.

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 018/2007 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres, e Catiane Laura de Souza. **OBJETO** – Prest. de serv. na área de Psicologia.

DATA – 30 de novembro de 2007. **ASSINA** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres e Catiane Laura de Souza, distratada.

DMT/

DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Decreto nº 009/2007 - Data: 10/12/2007

Súmula: Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. GILMAR PEREIRA FAGUNDES, Prefeito Municipal de NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2007, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados: **Cargos: 001- Agente Administrativo; 002- Auxiliar de Serviços Gerais; 003- Contador; 004- Costureira; 005- Fiscal de Tributos; 006- Gari; 007- Mensageiro; 008- Merendeira; 009- Mestre de Obras; 010- Monitor de Creche; 011- Operador de Trator Pneu Pequeno; 012- Secretário Administrativo III; 013- Vigia.** Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOVA MARINGÁ - MT, 10 de Dezembro de 2007.

GILMAR PEREIRA FAGUNDES - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/07

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público realizado em 14 e 15 de janeiro 2006 1º e 2º Etapa e 28 e 29 de janeiro de 2006 3º Etapa, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Originais:

- ⇒ 02 Fotos 3X4
- ⇒ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos).
- ⇒ Exame de Sanidade Física e Mental, retirada com Médico do Trabalho (especialmente para fins de trabalho).
- ⇒ Declaração de Bens e Valores.

01 Fotocópia Legível:

- ⇒ Cédula de Identidade (RG);
- ⇒ Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ⇒ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ⇒ Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- ⇒ Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
- ⇒ Carteira de PIS ou PASEP;
- ⇒ Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- ⇒ Carteira de Habilitação;
- ⇒ Documento Militar;
- ⇒ Comprovante de Endereço
- ⇒ Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);
- ⇒ Quando curso Superior completo apresentar registro nos respectivos conselhos.

CLAS.	NOME	CARGO
07	EVANILCE MULTA DA SILVA	MONITORA DE
CRECHE		

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 11 de dezembro de 2007.

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE PREGÃO No 056/2007- PMPL

(PROCESSO No 097/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 056/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON NO MUNICIPIO. CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 21 de dezembro 2007. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 21 de dezembro de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.Pontes e Lacerda/ MT, 11 de dezembro de 2007.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2007- PMPL - (PROCESSO Nº 098/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 057/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº.

016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO LACERDAFOLIA 2008 NO MUNICIPIO. CREDENCIAMENTO: das 10h 30m às 11h do dia 21 de dezembro 2007. INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 21 de dezembro de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.Pontes e Lacerda/MT, 11 de dezembro de 2007.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

ANULAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 005/2007

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao contido na Ata da Comissão Permanente de Processo Seletivo, reconhecendo a violação do princípio da isonomia e corando o princípio da autotutela, RESOLVE ANULAR o procedimento seletivo 005/2007, cujo objeto é a seleção de candidatos aos cargos de Agentes de Saúde Ambiental e de Agentes Comunitários de Saúde.

São José do Rio Claro – MT, 11 de dezembro de 2007 - Massao Paulo Watanabe - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2007

DA FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: aquisição de material permanente para a centro de aperfeiçoamento culinário (cac). Da contratante: município de sapezal/mt da contratada: elcio antônio pelegri & cia ltda – me. Da justificativa: tendo em vista o art. 24 inciso x da lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório. Do valor: total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Sapezal, 11 de Dezembro de 2007

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2007

(SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA)

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, notifica a Empresa: ENGECENTER **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, habilitada na FASE – 01 HABILITAÇÃO, tendo em

vista normas contidas no edital completo, que a FASE – 02 – JULGAMENTO DA PROPOSTA da Tomada de Preços nº 02/2007 será no dia **12 de Dezembro de 2007** às 16:00 H, na Câmara Municipal de Sinop – MT. Ficam as empresas notificadas a partir desta data, conforme disposto no item 8.8 do edital completo.

Sinop – MT., 10 de dezembro de 2007

ANDRÉ CARLOS GOBBATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

TERCEIROS

O Sr. **URBANO FABRINI FILHO**. CPF nº 975.270.687-87, torna publico que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Santa Bárbara I, localizada no município de Denise - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

ARAPUTANGA CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CNPJ/MF n.º 01.395.648/0001-77. NIRE 51.300.006.332
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para as **ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA** que se realizarão no dia 28 do mês de dezembro do corrente ano de 2007, às 10h, em primeira convocação, na sede social localizada na Av. Historiador Rubens Mendonça, n.º 1.731, salas 1201, 1202, 1205 e 1206, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, para apreciar e deliberar sobre os seguintes assuntos: **na Assembléia Geral Ordinária** – (a) apreciação do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006 e do Parecer elaborado por Auditores Independentes; e (b) demais matérias correlatas; e **na Assembléia Geral Extraordinária** – (a) ratificar os valores recebidos pelos administradores da Companhia durante os exercícios de 2006 e 2007; (b) alterar/fixar a remuneração dos administradores para o exercício de 2008; e (c) demais assuntos correlatos. Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2007. Antônio Luiz de Almeida Brennand, Presidente do Conselho de Administração.

DMT/DO

RENÉ EDUARDO HOTZ E OUTROS, PORTADOR DO CPF 765.656.618-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUERIU A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-SEMA/MT, A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, NA PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA ALTO JAURU, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT.

ANTONIO LIMA GALADINOVIC. CPF nº 408.118.321-04, torna público que requereu à SEMA a LAU para a Fazenda Aparecida, localizada no município de Itaúba - MT, com área total de 3.242,25 hectares, não foi determinado o EIA.

PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A
“Em Liquidação”

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A, é uma sociedade de economia mista, cuja constituição foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.517 de 27/09/77, tendo como objeto social a realização de atividades de caráter econômico-social, comercial e industrial, ligados aos interesses da cidade de Cuiabá e da região sob sua influência. Através da Lei n.º 3.620 de 13 de março de 1997 publicada na Gazeta Municipal de 14 de Março de 1.997, autorizou o Poder executivo municipal a extinguir, mediante liquidação a **PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A**, de acordo com o disposto nos artigos 208 e 210 a 218 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no estatuto social.

NOTA 02 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS. a) Apuração do resultado. - O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios. **b) Ativos circulante.** São demonstrados pelo seu valor de realização, incluindo quando aplicável os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço. **c) Passivos circulante.** São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (“pró-rata temporis”). **d) Provisão para férias.** Foi calculada com base na remuneração dos empregados, proporcional ao número de meses decorridos até a data do balanço e inclui os correspondentes encargos sociais. **NOTA 03 - CONTAS A RECEBER.** - Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte:

Descrição	R\$	
	2006	2005
Duplicatas a receber - PCP	54.190	54.190
Duplicatas a receber - PMC	2.266.029	2.266.029
TOTAIS	2.320.219	2.320.219

NOTA 04 - MEDIÇÕES A FATURAR PMC. - Créditos contra a Prefeitura Municipal de Cuiabá originários de medições realizadas em obras executadas por empreiteiras, onde a PRODECAP atua como intermediária junto à Prefeitura.

NOTA 05 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES. Refere-se a impostos e contribuições mantidos junto à União. Parte dos referidos débitos foram objeto de parcelamento e encontram-se devidamente atualizados até a data do balanço. Sua composição em 31 de dezembro de 2.006, era a seguinte:

Descrição	R\$	
	Parcelados	Não parcelados
SESI	472.161	413.289
INSS	8.350.755	1.296.315

SALÁRIO EDUCAÇÃO	949.726	599.555
FGTS	416.617	1.173.027
IRRF	-	1.324.151
TOTAIS	10.189.259	4.806.337

NOTA 06 - REPASSES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. - Refere-se a repasses efetuados pelo acionista controlador, para face aos pagamentos de despesas e encargos da Companhia. **NOTA 07 - PAES - PARCELAMENTO ESPECIAL - Lei 10.684/03.** A Companhia formalizou a opção pelo PAES Parcelamento Especial Lei 10.684/03, instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 10.684/03, de 30 de maio de 2.003, que se destina a promover a regularização de débitos tributários e previdenciários vencidos até 28 de fevereiro de 2.003. O débito consolidado está sendo pago desde julho de 2.003, em 180 parcelas mensais. Sobre o saldo devedor incidem juros mensais equivalente à variação da TJLP. A opção pelo PAES implica a obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos e contribuições, conforme previsto na legislação. O valor total referente ao Parcelamento em 31 de dezembro de 2.003, é composto por:

Descrição	R\$
IRRF Erro! Indicador não definido.	2.252.493
TOTAL	2.252.493

NOTA 08 - SEGUROS - A Companhia é auto-seguradora de seus ativos.

NOTA 09 - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 457.090,00

(Quatrocentos e cinquenta e sete mil e noventa reais) e estão divididas em 7.447 (Sete mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações, sem valor unitário, totalmente subscritas e integralizadas.

Paulo César Vieira de Andrade -
Liquidante

Edna Anibal Silva

Contadora

CPF.: 091.217.496-04

CRC/MT 002542/O-0

Asplemat/DO

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, CPF nº 006.297.401-87, torna público que requereu à SEMA a LAU para a Fazenda Lago Azul, localizada no município de Colíder - MT, com área total de 3.331,13 hectares, não foi determinado o EIA.

O Sr. **URBANO FABRINI FILHO**. CPF nº 975.270.687-87, torna publico que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Santa Bárbara II, localizada no município de Denise - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

João Batista Martins CPF: 151957089-91, torna publico que requereu junto a SEMA/MT Secretaria Estadual do meio ambiente a Lau Licenciamento Ambiental Único da Fazenda Santa Fé localizada gleba barranqueira município de Cáceres – MT.

(ESPÓLIO) RENE BARBOUR. CPF nº 021.719.371-49, torna publico que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Fazendinha, localizada no município de Barra do Bugres - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

(ESPÓLIO) RENE BARBOUR. CPF nº 021.719.371-49, torna publico que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Palmital, localizada no município de Denise - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

A Sra. **LUCIA APARECIDA JUNQUEIRA CAMARA**. CPF nº 154.278.148-50, torna publico que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Santa Cruz, localizada no município de Nova Olímpia - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

O Sr. **ROBERVAL CAMARA**. CPF nº 026.553.818-15, torna publico que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Triangulo, localizada no município de Nova Olímpia - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

O Sr. **URBANO FABRINI FILHO**. CPF nº 975.270.687-87, torna publico que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Santa Bárbara, localizada no município de Denise - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

O Sr. **URBANO FABRINI FILHO**. CPF nº 975.270.687-87, torna publico que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Santa

Bárbara III, localizada no município de Denise - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

SEBASTIÃO AMADOR DO COUTO CPF nº 135.383.499-91, torna público que requereu à SEMA a LAU para a Fazenda São Sebastião, localizada no município de Apiacás - MT, com área total de 968,00 hectares, não foi determinado o EIA.

JERONIMO BRAZ GARCIA CPF nº 333.492.231-68, torna publico que requereu junto a SEMA.- Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT , aLicença Ambiental Única para atividade de Agropecuaria da Fazenda Patrícia II, localizada no Município de Porto dos Gauchos – MT. Não determinado elaboração de estudo de Impacto Ambiental.

Ernesto João Munaretto, CPF nº 118.249.059-04, torna publico que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Morada do Sol, no Município de Porto dos Gaúchos-MT, não sendo determinado elaboração de Estado de Impacto Ambiental.

Ruy Geraldo Amaral Filho, CPF nº 055.140.739-55, torna publico que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Júpiter, no Município de Porto dos Gaúchos-MT, não sendo determinado elaboração de Estado de Impacto Ambiental.



EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso e os Sindicatos filiados em cumprimento ao disposto no Art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, comunicam às empresas do Comércio de Bens, Serviços e Turismo que deverão recolher a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCÍCIO DE 2008**, em qualquer agência bancária, até o dia 31 de janeiro de 2008, conforme tabela:

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2008

CAPITAL SOCIAL	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR
de 0,01 a 14.795,25	Contr. Mínima	118,36
de 14.795,26 a 29.590,50	0,8%	-
de 29.590,51 a 295.905,00	0,2%	177,54
de 295.905,01 a 29.590.500,00	0,1%	473,45
de 29.590.500,01 a 157.816.000,00	0,02%	24.145,85
de 157.816.000,01 em diante	Contr. Máxima	55.709,00

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL /2008

NUMERO DE EMPREGADOS	VALOR
DE 00 à 05	R\$ 110,70
DE 06 à 15	R\$ 189,40
DE 16 à 30	R\$ 269,30
DE 31 à 70	R\$ 517,75
DE 71 à 100	R\$ 923,90
ACIMA DE 100	R\$ 1.290,65
PESSOA FÍSICA	R\$ 99,75

- FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – Fones: 65-3648 1400/1407/1412/1421
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CUIABÁ – (65)- 3322-7508
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CÁCERES
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DE CUIABÁ – Fone (65) 3648.1400
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RONDONÓPOLIS (66) 3423 6376
 -SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – Fone (65) 3321-0128 - 3623-7305
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Fones (65) 3321 0055 e 3321 0110
 -SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CUIABÁ – Fone (65) 3648 1400

-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TANGARA DA SERRA (66) 3326 5037
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NORTELÂNDIA
 -SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BARRA DO GARÇAS (66) 3401 -7102
 -SINDICATO MATOGROSSENSE DE ARMAZÉNS GERAIS Fone (65) 3648 1400
 -SINDICATO INTERMUNICIPAL DE TECIDOS, CONFECÇÕES E ARMARINHOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Fone (65) 3624 0033
 -SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COUROS DE MATO GROSSO – Fone (65)3624 -0033
 -SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E CONDOMÍNIOS DE CUIABÁ E VARZEA GRANDE – Fone (65) 3028 1081
 -SINDICATO DO COMÉRCIO DE OPTICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Fone 3624-0033

Cuiabá-Mt, 4 de dezembro de 2007.

Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3501 – Bosque da Saúde- CEP 78050-000
 Fone (0XX65) 3648-1400 – Fax: (0XX65) 3648-1428

Cuiabá – Mato Grosso

SILVANIA APARECIDA SIQUIERI – inscrita no CPF nº 314.178.251-20 – nome fantasia Agroindustrial Amazon, localizada na Rod. BR 163, KM 731 – Zona Rural – Garantã do Norte – Área 4.50 há total da propriedade, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA , a Renovação da Licença de Operação (LO) para realizar atividade de Piscicultura..

Ruy Geraldo Amaral Filho, CPF nº 055.140.739-55, torna publico que requereu junto SEMA-MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Saturno, no Município de Porto dos Gaúchos-MT, não sendo determinado elaboração de Estado de Impacto Ambiental

JERONIMO BRAZ GARCIA CPF nº 333.492.231-68, torna publico que requereu junto a SEMA.- Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT , aLicença Ambiental Única para atividade de Agropecuaria da Fazenda Patrícia I, localizada no Município de Porto dos Gauchos – MT. Não determinado elaboração de estudo de Impacto Ambiental.

SEMEAR ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ. 24.983.629/0001-67, torna publico que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de Licença de Operação para atividade de armazenagem e secagem de grãos, sítio a Rua 14, nº. 84, Setor Industrial, município de Água Boa/MT.

PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A
 “Em Liquidação”

‘QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS		
	2006	2005
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	(2.274.269)	(9.016.037)
Gerais e administrativas	(1.931.640)	(2.439.752)
Despesas financeiras	(345.447)	(6.620.182)
Receitas financeiras	2.818	43.897
PREJUÍZO OPERACIONAL	(2.274.269)	(9.016.037)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(2.274.269)	(9.016.037)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(305.39)	(1.210.69)

As notas explicativas da administração são parte integrante das Demonstrações Contábeis

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA PRODECAP S/A “EM LIQUIDAÇÃO”

O Conselho Fiscal da PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A “EM LIQUIDAÇÃO”, através dos seus membros efetivos, após exame do Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados e demais Demonstrativos relativo ao exercício financeiro encerrado em dezembro de 2006 recomendam a sua aprovação pelos senhores acionistas, considerando que conforme parecer da Auditoria Independente – Audicontábil, as referidas peças contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Empresa. Cuiabá, 23 de Novembro de 2007.

TELDO FIGUEIREDO DE MATTOS **UBALDO RODRIGUES SOUZA**
 Conselheiro **Conselheiro**

CÉSAR HENRIQUE PIRES - Conselheiro

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES Erro! A origem da referência não foi encontrada.

Aos

Acionistas e Administradores da

PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A -**“EM LIQUIDAÇÃO”**

1- Examinamos os balanços patrimoniais da **PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A “Em Liquidação”**, em 31 de dezembro de 2006 e de 2005 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas elaboradas sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: **(a)** o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; **(b)** a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados, e **(c)** a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A “Em Liquidação”**, em 31 de dezembro de 2006 e 2005, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Cuiabá/MT, 30 de setembro de 2007.

AUDICONTÁBIL – Auditores

Paulo Vitor Pouso de

Oliveira

Independentes S/S

Contador

Asplemat/DO

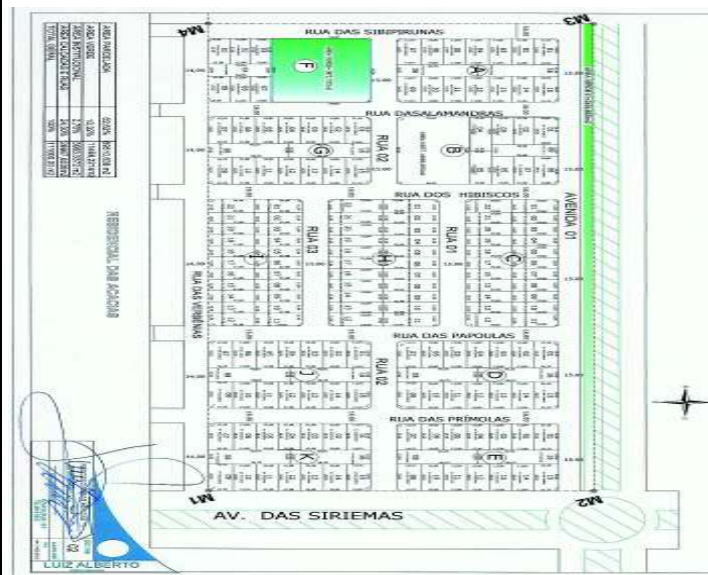
1º. SERVIÇOS REGISTRAL DE NOVA MUTUM**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 15 DIAS**

MANOELA MARIA A. DE ALMEIDA, Registradora do 1º Serviço Registral e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que, por parte de **MUTUM AGROPECUÁRIA S/A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.580.479/0001-70, com sede na Rodovia BR 163, Km 585, neste Município, **deu entrada neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. dos Beijas Flores, 451N – Centro – das 9:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de registro do loteamento urbano denominado “RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS”, cujo imóvel assim se descreve e caracteriza:** um lote de terras rurais sob nº 124 da **Quadra C**, com a área de **11,10 has (onze hectares e dez ares)**, ou seja 111.000,00m² (CENTO E ONZE MIL METROS QUADRADOS), do loteamento denominado Projeto de Sub-Divisão de Chácaras, localizado na Área de Expansão Urbana, neste Município, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: com 222,00 metros no rumo de 56°53'00"NW limitando com a Avenida 1; LADO DIREITO: com 500,00 metros no rumo de 33°07'00"SW limitando com a Estrada S3; FUNDOS: com 222,00 metros no rumo de 56°53'00"SE limitando com o lote 123; e LADO ESQUERDO: com 500,00 metros no rumo de 33°07'00"NE limitando com o lote 128. o imóvel supra descrito e caracterizado advinda da Matrícula nº 26.415 do CRI de Diamantino-MT, devidamente matriculada na **matrícula nº 2.761** no livro 02 – Registro Geral, deste Serviço Registral, o projeto e o plano de loteamento foram aprovados em conformidade com a Lei Municipal nº 1.024/2007, de 06 de novembro de 2007, constituindo-se em: **área dos lotes: 69.510,838m²; área verde: 11.458,2214m²; área institucional: 3.063,3372m²; área de calçadas e ruas: 26.967,6038m²; nº. de quadras: 11; de lotes: 178.** O requerimento, e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados, durante 15 dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº 6.766/79 Art. 19 § 1º, E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, e afixado no lugar público de costume neste Serviço Registral, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, aos 10 de dezembro de dois mil e sete. Eu, oficial que fiz digitar e conferi.

MANOELA MARIA A. DE ALMEIDA
REGISTRADORA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO:

DMT/DO

MARLENE LETTRARI FABIANE CPF: 922.841.679-34, torna-se público que requereu à **SEMA/MT** a **Licença Ambiental Única – LAU**, para Atividade Rural desenvolvida na **Fazenda Água Limpa - Lote 01**, localizada no município de **Itiquira - MT**. Não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ESPOLIO DE CLOTIUDE FRANÇA DO AMARAL INVENTARIANTE MARIA CLOTIUDE AMARAL ROCHA DE PAULA CPF: 340193591-72, torna publico que requereu junto a **SEMA/MT** Secretaria Estadual do Meio Ambiente a **LAU** Licenciamento Ambiental Único com desmate da Fazenda Progresso .

LIA INES FABIANE E OUTRA CPF: 877.272.509-53, torna-se público que requereu à **SEMA/MT** a **Licença Ambiental Única – LAU**, para Atividade Rural desenvolvida na **Fazenda Água Limpa - Lote 01A**, localizada no município de **Itiquira - MT**. Não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

REINALDO MUNIZ CARVALHO E OUTROS CPF: 249090869-87, torna publico que requereu junto a **SEMA/MT** Secretaria Estadual do Meio Ambiente a **LAU** Licenciamento Ambiental Único com desmate da Fazenda Aliança localizada gleba táruman município Vila Bela/MT.

A USINAS ITAMARATI S/A. CNPJ nº 15.009.178/0001-70, torna publico que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA/MT**, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Bandeirantes, localizada no município de Denise - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA

LUIZ FERNANDO MACHADO BORGES E OUTRO CPF/MF sob nº 248.336.496-91, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT**, a **Licença Ambiental Única – LAU**, da propriedade rural denominada **Fazenda Floresta**, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

NILO JOSÉ HEINEN – CPF: 220.393.929-04 – Torna público que requereu á Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a **LAU** para atividade agropecuária na propriedade Fazenda Santa Terezinha, localizada no município de Querência/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

PECUÁRIA UNIT SANTA CLARA LTDA – CNPJ: 06.978.471/0005-87 – Torna público que requereu á Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a **LAU** para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Unit Santa Clara, localizada no município de Nova Nazaré/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

LEONARDO MACHADO BORGES CPF/MF sob nº 449.441.016-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Santa Bárbara D'Oeste, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

ISMAEL CESAR FERREIRA FILHO – CPF: 533.645.700-00 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária em sua propriedade denominada Rancho Kotós Billy, localizada no município de Canarana/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

MARIA INEZ MACHADO BORGES PINTO CPF/MF sob nº 000.234.498-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Guataparará, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

SIDNEY LUIZ DE MATIAS HAAS – CPF: 318.643.681-87 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade Fazenda Santa Terezinha, localizada no município de Querência/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

GELSON CANEPELE E OUTROS – CPF: 295.162.699-15 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária nas propriedades denominadas Lotes 49A, 50, 51, e 52 e Lotes 54, 55, 56, 57, 58 e 59, localizadas no município de Querência/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

FIDELIS MARTINAZZO CPF/MF sob nº 005.472.719-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Sítio Bandeirantes, localizada no município de Tangará da Serra – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

FIDELIS MARTINAZZO CPF/MF sob nº 005.472.719-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Pontal da Serra, localizada no município de Nova Olímpia – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

SADI SECCO – CPF: 325.391.420-87 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda São João, localizada no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

DENIR PERIN E OUTROS – CNPJ: 346.456.839-34 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Caxambú, localizada no município de Querência/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

SERGIO BRITZKE – CPF: 09.177.462/0001-53 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LP, LI e LO para atividade de Serraria, localizada no município de Querência/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

ALBERTO FERRAZ PAROLARI CPF/MF sob nº 737.370.628-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Santa Lúcia, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

SADI SECCO E OUTRO – CPF: 325.391.420-87 – Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) a LAU para atividade agropecuária na propriedade denominada Fazenda Três Marias, localizada no município de Ribeirão Cascalheira/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE 15 DIAS

Manoela Maria A. de Almeida, Registradora do 1º Serviço de Registral e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem que, por parte de **COTRIM DIAS & CIA LTDA-ME**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.010.275/0001-83, com sede na Rua Buenos Aires, nº 458, Bairro Jardim das Américas, na

Cidade de Cuiabá –MT, deu entrada neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. dos Beija Flores, 451N – Centro – das 9:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de registro do loteamento urbano denominado “JARDIM PRIMAVERA”, cujo imóvel assim se descreve e caracteriza: Um lote sob nº 150 da Quadra “C” com área de 10,91 ha (dez hectares e noventa e um ares), ou seja 109.072,00m², situado no projeto de Subdivisão de Chácaras, localizada na área de Expansão Urbana, neste município, com os seguintes limites e confrontações : Frente com 200,00 metros no rumo 56°53'00”NW, confrontando-se com a Estrada S-5; Lado Direito com 545,36 metros no rumo 33°07'00”SW, confrontando-se com o lote 146; Fundos com 200,00 metros no rumo 56°53'00”SE, confrontando-se com o Lote 149; Lado Esquerdo com 545,36 metros no rumo 33°07'00”NE, confrontando-se com o Lote 154. O imóvel supra descrito e caracterizado foi adquirido, por compra, através de escritura pública lavrada aos 02 de fevereiro de 2007, no Serviço Notarial e Registro Civil desta cidade, livro nº 77 às fls. 068/070 do senhor **RICARDO DE OLIVEIRA COTRIM DIAS**, e sua esposa **KELLY REGINA GONÇALVES COTRIM DIAS**, que foi devidamente registrada sob o R.02 na matrícula nº 457 no livro 02 – Registro Geral, deste Serviço Registral, o projeto e o plano de loteamento foram aprovados em conformidade com a Lei Municipal nº 1.029/2007, de 13 de novembro de 2007, constituindo-se em: **área dos lotes: 65.613,96m²; áreas institucionais: 3.079,81m²; Sistema Viário: Asfalto 1: 22.167,02m²; Passeios: 7.103,96m²; área verde: 5.452,11m²; área verde 2: 5.655,14m²; nº de quadras: 12; nº de lotes: 176;** O requerimento, e a documentação completa que o acompanha, permanecerá à disposição dos interessados, durante 15 dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº 6.766/79 Art. 19 § 1º, E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e na imprensa local, e afixado no lugar público de costume neste Serviço registral, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, aos 07 de dezembro de dois mil e sete. Eu, _____ Oficial que fiz digitar e conferir.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO:



CERÂMICA SANTA CLARA LTDA, estabelecida à Av. Leonardo Vilas boas, 270, Nova Xavantina - MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.069.079/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de cerâmica. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente Sr. Sebastião da S. Neto da Comissão organizadora da Eleição para Presidente e Conselho Fiscal, da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO RIBEIRÃO DO GLÓRIA, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, faz ciente o acontecimento, da realização da Eleição, realizada no dia 09/12/07 tendo como vencedora eleita e empossada a

Chapa 01 tendo como Presidente o Sr. **CÉLIO RODRIGUES DELGADO**. E todos os componentes da sua Chapa.

Ribeirão do Glória Município de Santo Antônio de Leverger MT 09/12/07

Presidente da Comissão Eleitoral
Sebastião da S. Neto.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE nº 51.300.001.179

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2007, às 10:00 horas, na Avenida Paulista, nº 2.439 - 12º andar – São Paulo – SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia, infra-assinados, em número legal para deliberação. Presente, ainda, à reunião, o membro do Conselho Fiscal, Sr. Carlos Souza Barros de Carvalhosa. Iniciados os trabalhos assumiu a presidência da reunião, o Dr. Sebastião Bimbat, que convidou a mim, Antonio da Cunha Braga, para secretariá-lo. O Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a presente reunião tinha por objeto deliberar sobre proposta de aumento do capital social de R\$589.890.805,64 para R\$710.196.377,11 sendo o aumento de R\$120.305.571,47, realizado mediante a emissão de um total de 13.318.452 ações, sendo 4.596.365 ações ordinárias, escriturais, nominativas, sem valor nominal e 8.722.087 ações preferenciais, escriturais, nominativas, sem valor nominal, para subscrição privada pelos acionistas, na proporção de suas participações no capital social total, pelo preço de R\$9,033 por ação, e integralização no ato em moeda corrente nacional ou mediante capitalização de créditos contra a sociedade. O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que o aumento do capital ora proposto tem por finalidade capitalizar os recursos aportados pelos acionistas das Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás (“Eletrobrás”) e Rede Empresas de Energia Elétrica S.A (“Rede”), em cumprimento ao disposto na Cláusula Oitava do Instrumento Particular de Acordo de Acionistas celebrado entre Eletrobrás, Rede e Inepar S.A – Indústria e Construções (“Inepar”) de 27/11/2000. Debatidos todos os aspectos relativos à ordem do dia, os Srs. Conselheiros, por votação unânime dos presentes, aprovaram proposta de aumento do capital social da Companhia, nas seguintes condições: a) O capital social será aumentado de R\$589.890.805,64 para R\$710.196.377,11 sendo o aumento de R\$120.305.571,47, realizado mediante a emissão de um total de 13.318.452 ações, sendo 4.596.365 ações ordinárias e de 8.722.087 ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal, para subscrição privada pelos acionistas; a.i) o preço de emissão será de R\$9,033 por ação ordinária ou preferencial, fixado de acordo com o inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 170 da Lei 6.404/76, com base no valor do patrimônio líquido da ação, conforme Balanço Patrimonial da companhia constante das Informações Trimestrais de 30 de junho de 2007; a.ii) as ações ordinárias e as ações preferenciais ora emitidas terão os mesmos direitos e vantagens das ações de espécie e classe já existentes de acordo com o disposto no estatuto social; a.iii) as ações emitidas serão integralizadas, no ato, em moeda corrente nacional ou mediante capitalização de créditos dos acionistas contra a sociedade; b) Será assegurado aos demais acionistas o direito de preferência na subscrição, na proporção que detêm do capital social total, nos termos do artigo 171, parágrafo 1º, alínea “a” da Lei 6.404/76. Autorizaram a Diretoria Executiva a tomar todas as providências necessárias à implementação do ora deliberado, ratificando os termos do Edital de convocação para Assembleia Geral Extraordinária publicado em 16/10/2007 e demais atos pertinentes ao aumento do capital social da Companhia, indicando para presidi-la o Sr. Hélio Tito Simões de Arruda ou o Sr. Antonio da Cunha Braga. O Presidente da reunião registrou ainda o recebimento do voto favorável dos Conselheiros Jorge Queiroz de Moraes Junior e Alberto José Rodrigues Alves, enviados, por carta, nos termos do parágrafo 4º do artigo 18 do Estatuto Social vigente. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e impressa a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. São Paulo, 22 de outubro de 2007. (a.a.) **Presidente:** Sebastião Bimbat. **Secretário:** Antonio da Cunha Braga. **Conselheiros:** Sebastião Bimbat, Antonio da Cunha Braga, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcelos Drummond, Octávio Tavares de Oliva Filho, Atilano de Oms Sobrinho e Hélio Tito Simões de Arruda. **Conselheiro Fiscal:** Carlos Souza Barros de Carvalhosa. A presente ata confere com o original lavrado no livro nº 06 de registro de atas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, às folhas 05 e 06. **Sebastião Bimbat** - Presidente. **Registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº 20070799881, em sessão de 04.12.2007. Henrique de Oliveira Rodrigues – Secretário Geral.**

O Sr. **URBANO FABRINI FILHO**. CPF nº 975.270.687-87, torna público que solicitou junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único de sua propriedade denominada Faz. Santa Myrian, localizada no município de Denise - MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

PRODUTORADE SEMENTES CANÁRIO LTDA CNPJ/MF sob nº 01.886.175/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizada na Fazenda Rodeio II – Zona

Rural, município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

JOSESITO VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 237.892.391-00, torna público que requereu a SEMA a Licença Ambiental Única – LAU e o PRAD do **Sítio Boa Esperança**, localizado no Mun. de Nova Canaã do Norte – MT. Obs.: Não determinada a elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde

Sul de Mato Grosso

CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO 013/2007

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Kátia Silene Victor.

Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2007 DATA: 23/11/2007

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede do CORESS/MT.

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 22/01/2009 DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2007

OBJETO: LOCAÇÃO DA NOVA SEDE DO CORESS/MT.

Valor Global: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Período: 23 de novembro de 2007 à 22 de janeiro de 2009.

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, especificamente nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista os elementos que instruem os autos, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2007, para a locação de um imóvel localizado na rua Arnaldo Estevan, n.º 2.140, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis de propriedade da senhora KÁTIA SILENE VICTOR, pelo período de 23 de novembro de 2007 à 22 de janeiro de 2009 e valor mensal total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Publique-se, para ciência de todos os interessados, observadas prescrições legais.

Rondonópolis, 19 de novembro de 2007.

Augustinho Freitas Martins - Presidente do Conselho Diretor

JOSÉ MOREIRA DE LIMA CPF/MF sob nº 081.065.331-15, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Sítio São José, localizada no município de Nova Olímpia – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

MARIA INEZ MACHADO BORGES PINTO CPF/MF sob nº 000.234.498-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Guatambú, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

NATALINO BIGOLIN CPF/MF sob nº 494.760.689-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Bigolin, localizada no município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

NATALINO BIGOLIN CPF/MF sob nº 494.760.689-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizada na Fazenda Bigolin – Zona Rural, município de Sapezal – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Asplemat/DO

RENATO TARELLI, portador do CPF nº 333.065.319-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Lote 42, localizada no município de Aripuanã - MT, não determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

JOÃO CLEMENTE DA SILVA CPF/MF sob nº 327.733.078-87, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT, a Licença Ambiental Única – LAU, da propriedade rural denominada Fazenda Clemente, localizada no município de Barra do Bugres – MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Edital de Extravio da 2.ª Via de Notas Fiscais com Cópia

ROZANGELA GOMES DE CASTRO-ME inscrito no CNPJ sob nº05.767.142/0001-00 e no município sob o nº82383, estabelecido na Rua Américo Salgado nº 669 Bairro Lixeira CEP: 78.008-110, por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, números seqüencial 11, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Extravio da Notas Fiscais em branco

J. A. ALMEIDA DE BRITO., inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º04755889/0001-78 e no Município sob o n.º75900, estabelecido na Rua Espírito Santo, nº 134, Quadra 104, Bairro: Morada da Serra, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, de números **78 e 89**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Dirlene Maria Dovige, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 08.659.322/0001-59 e no Município sob o nº 93784, estabelecido na Rua 06 Setor Centro Norte nº 2, Morada do Ouro, Cuiabá, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número 13, nota esta que não fora emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

Festas e Artigos de Época LTDA EPP, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 37.486.867/0001-09 e no Município sob o nº 48041, estabelecido na Rua Aristides Andrade F, Nr. 89, Bairro Araes, Cep 78015-000, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número 212, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Sergio Silva dos Santos, CNPJ(MF) nº 824.631.908-68 e no Município nº 55277, estabelecido na Rua Zulmira Canavarros, 400 bairro centro – Cuiabá - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 5, código de barras 1710204, data de validade 31/03/2007 notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Asplemat/DO

Churrascaria Paloma Ltda, inscrita no CNPJ 37.482.007/0001-05 e Inscrição Estadual nº 13.144.096-9, com sede na BR 364, Km 268, s/nº Zona Rural, Município: Jaciara / MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei e conforme a Portaria 114/2002, art. 82, que extraviou os seguintes documentos Fiscais: livros registros de: entradas, saídas, apuração ICMS, ocorrências fiscais, inventario, blocos Notas fiscais saídas mod. I, blocos notas fiscais consumidor Série D. Despesas e todos os documentos do departamento pessoal, sendo que a mais de 10 (dez) anos não pratica atos do comércio.

Edital de Extravio das 4 Vias da Notas Fiscais

SPY SHOP LTDA - EPP, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob nº 04.229.573/0001-42 e no Município sob n.º 73083, estabelecido na Rua, Presidente Marques, 59, – Goiabeiras, Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de

ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número 83, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Retífica Motorcar Ltda ME, CNPJ 06.321.094/0001-87 e I. M. 85.407, Av. dos Trabalhadores, nº 1.953, Bosque da Saúde, Cbá/MT, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto Coord. de ISSQN, do termo do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30/01/2001, que extraviou a Nota Fiscal de série 3, nº 145, nota fiscal que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente das penalidades instituída na alínea "f" do inciso VI do art.352 do Cód. Tributário Munic. Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

E. D. V. DE ARAUJO COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ 02.972.136/0001-99 - I.E. 13.185.983-8, com sede na Av.: Júlio Campos, S/N.º – Centro – Apiacas – MT, comunica o extravio dos Livros de Reg. de Entradas e Apuração de ICMS de n.º 001 e 002, Livro de Inventario n.º 001, Livros de Movimentação de Combustíveis n.º 001 à 006, Pasta de Notas Fiscais de Entradas e Talões de Notas Fiscais usados e sem uso.

EUROSHOPPING CONVENIENCIA LTDA – CNPJ 04.463.860/0001-12 - I.E. 13.201.458-0, com sede na Av.: Manoel José de Arruda, nº 2.383 – Jardim Europa Dist. O Coxipo - Cuiabá – MT, comunica o extravio de 01(um) Livro de cada de Reg. de Entradas, Saída, Inventario, Termo de Ocorrência e Apuração de ICMS- 20 (vinte) blocos Série D de n.º 001 à 1000 E Notas Fiscais de entradas AIDF e Dossiê.

MARINEZ GIONGO GEREMIA – CPF 852.750.421-91 - I.E. 130.125.539-6 – Fazenda Rio Grande, com sede na Gleba Formiga – Zona Rural – Campos de Júlio – MT, comunica o extravio dos Blocos 02 (dois) e 03 (três) referente as Notas Fiscais de n.º 000.026 à 000.075, Modelo 01.

Mirtes Rezende Peças e Acessórios Ltda, CNPJ/MF 74.015.132/0001-23 e município nº 48.955, Estabelecida à Av. Dom Bosco 931, Centro Norte, Cuiabá/MT, por seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3846 de 30/01/2001, o extravio das notas fiscais nº 4258 a 4275, serie 3, notas estas vencidas e em branco. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN devido.

DMT/DO

AGROPECUÁRIA CIMASA LTDA, CNPJ 37.490.588/0001-19, e Inscrição Estadual nº 13.145.518-4, estabelecida à Av. Gov. Julio Campos nº 2401, Bairro Mapin, Várzea Grande – MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou, os livros fiscais de saída, entradas, apuração do ICMS, inventario, registro de utilização de documentos fiscais de ocorrência fiscais, e todos documentos fiscais da empresa.

Asplemat/DO 3x1 (10, 11, 12/12/2007)

MADEIREIRA CIMASA LTDA. CNPJ nº 24.715.997/0001-24, e Inscrição Estadual nº 130510874, estabelecida a Estrada Tabaporã Juara KM 1 s/nº, Tabaporã – MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou Livros fiscais de Saída, Entradas, Apuração do ICMS, Inventario, Registro de Utilização de documentos fiscais de Ocorrência fiscais, e todos os documentos fiscais da empresa.

Asplemat/DO 3x1 (10, 11, 12/12/2007)

ROMEU JOSÉ CIOCHETTA – I.E. n.º 13.231.024-4, Fazenda Curitiba, com sede na Rod. MT 358+40 Km à direita Gleba Sucuruína II – Zona Rural – Campo Novo do Parecis, comunica o extravio de Bloco n.º 01 da N.F. 000001 à 000010 Aut. Exat. 411 e Bloco de n.º 28 da N.F. 000691 e 000692. Aut. Exat. 273.

A empresa Silvio Cesar dos Santos Ferrari - ME, inscrita sob CNPJ nº 05.025.395/0001-09, localizada na Rua Piratantã, nº 909 - Centro - Sapezal -MT, comunica que extraviou 01 Bloco de Notas Fiscais de Nº 000026 a 000050, em nome de Comércio e Representações Ferrari Ltda (Silvio Cesar dos Santos Ferrari - ME).

A empresa **Adelino Possamãe**, estabelecida na Rua 601, nº 435, Setor da Piscina no Município de Paranaita - MT, inscrito no **CNPJ nº 26.599.977/0001-60 e I.E. 130958867**, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviados todos os seus documentos e notas fiscais, conforme B.O nº 482/2007.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVROS FISCAIS

A P BENEVIDES, CNPJ 00.536.905/0001-80, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.161.784-2, LOCALIZADA NA AV.HIST.RUBENS DE MENDONÇA 6044, CUIABÁ-MT, COMUNICA O EXTRAVIO DE 02 LIVROS FISCAIS SENDO 01 REGISTRO DE INVENTÁRIO MODELO 7 N. DE ORDEM 01 E OUTRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS MODELO 6 N. DE ORDEM 01. FICANDO OS MESMOS CANCELADOS SOB A FORMA DA LEI.

FEMIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Rua José Alves de Souza, 100, Centro, Tangará da Serra MT, CNPJ-01.105.355/0001-08, IE 13168426-4, comunica o extravio de 10 (dez) blocos de Notas Fiscais Sub-Série 1 Nº 000001 à 000250.

Luiz Antonio Guareschi, Cpf: 254.702.721-68, I.E. 13.231.745-1, End: Faz. Recanto do Céu-Rod. Mt 242, Km 106, Z. Rural Nova Ubiratã/MT. Extraviado Bloco de Notas Fiscais de nºs 276 à 300.

ROSIMARA B. MENEGUINI - CNPJ 37.511.508/0001-64 - I.E. 13.141.475-5, com sede na Rua: Buritis, n.º 250 – Centro – Guarantã do Norte – MT, comunica o extravio de 05 (cinco) blocos N.F. Série E de n.º 001 à 250, 05 (cinco) blocos Série U n.º 001 à 125 e 05 (cinco) blocos Série I n.º 001 à 125 - Livros de Reg. de Entradas, Saída, Inventário, Termo de Ocorrência, Apuração de ICMS e Livros de Reg. Empregados – N.F. de Entradas, Dossiê e A.I.D.F.F

JOSÉ CARLOS BIESDORF – CPF n.º 423.712.959-49 – I.E. n.º 13.286.638-2 com sede as Margens Esquerda da Rod. BR 158 KM 170 à 10 km da sede – Zona Rural – Nova Xavantina - MT, comunica o extravio de 03 (três) Blocos de Notas Fiscais n.º 01 à 50 e 100 à 125.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa **MOACIR DA COSTA SILVA-ME**, estabelecida na Av- Carmindo de Campos Nº 2877, Dom Aquino - Cuiabá-MT., devidamente cadastrada no CNPJ: 03.245.073/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.045.848-1, neste ato **COMUNICA** ter extraviado blocos de notas fiscais serie D nº001 a 1500, serie B1 001 a 500 e livros fiscais, sendo eles: SAÍDA, ENTRADA, APURAÇÃO DE ICMS, OCORRÊNCIA, INVENTARIO e REGISTRO DE FUNCIONARIO .

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****4º VARA FEDERAL**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Dir. Secret. Substituta: NILA SUELI PRADO DE BARROS
Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.013310-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI/MT
ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

2007.36.00.005099-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA
ADVOGADO : SP0165671B - JOSE AMERICO OLIVEIRA DA SILVA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

2007.36.00.005123-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : JOAO DIMITRUK
ADVOGADO : MT0002288A - ARI SILVESTRI
EMBDO : FAZENDA NACIONAL-ITR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo(a) embargante. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.005972-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
ADVOGADO : MT0003168B - JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo(a) embargante. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.006181-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : VANIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003990 - ANDRE CASTRILLO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo(a) embargante. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.011137-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : MILLANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
ADVOGADO : MT00007195 - HELDER COSTA BARIZON
ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO : MT00008658 - NADIA TAYSE KUHNEN
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a certidão de fl. 375 verso, dê-se vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo(s) embargante(s). Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.006909-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ESCOLA BALAO MAGICO LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00008074 - ALBERTO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO : MT00007077 - GERALDO DA CUNHA MACEDO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Às partes para razões finais, no decêndio, iniciando-se primeiramente pela Embargante. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.36.00.009553-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ANTONIO ALBERTO SCHOMMER
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o(a) Embargante para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a impugnação de fls. 71/134. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.010204-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : V A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

ADVOGADO : MT00006753 - MARCELO BANDEIRA DUARTE
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o(a) Embargante para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação de fis. 43/95. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.013005-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO DUARTE LTDA
ADVOGADO : MT00007567 - MARCIA MITIE OSHIKAWA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o(a) Embargante para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a impugnação de fis. 25/162. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.012025-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : MASSA FALIDA DA TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO : MT00006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o(a) Embargante para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a impugnação de fis. 37/58. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.014675-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ASSOCIACAO DE CURSOS CUIABA LTDA
ADVOGADO : MT00008361 - CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES
ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

2006.36.00.015754-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC E OUTRO
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : SP00069842 - MARCELO FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EMBDO : UNIAO FEDERAL

2006.36.00.015785-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : ALCEU BARBOSA DE MOURA JUNIOR
ADVOGADO : MT00005490 - BENEDITO SERGIO FEGURI
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2007.36.00.004865-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006621 - FABIOLA MONTEIRO PARDAL
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifique(m) as provas que pretendam produzir, no prazo de 10(dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.003401-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : ADEMIR JURADO MOLINA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Cumpram as partes o despacho de f. 118, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem realização da perícia. No silêncio, apresentem as partes suas razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelos embargantes. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.009016-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002577 - SILVIO JOSE RODRIGUES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelo(s) Embargante(s). Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.013170-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO DUARTE LTDA
ADVOGADO : MT00007567 - MARCIA MITIE OSHIKAWA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Embargante para emendar a inicial, nos termos do art. 283 do CPC, trazendo aos autos cópia do título executivo, do auto e termo de penhora (artigo 738, CPC). Faculto o prazo de 10(dez) dias, para sua emenda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.005777-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : JOANICE BULHOES SPINELLI
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO : MT0006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo os presentes embargos, ficando suspenso o andamento da execução fiscal nº 2005.011232-6/3200. Intime-se o Embargado para impugná-los, no prazo legal".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.011727-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : IVETE BASTOS BUCKER
ADVOGADO : MT00008649 - CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO : MT00009091 - EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Deixo de receber, por ora, os presentes embargos, uma vez que não foi regularizada a penhora nos autos da Execução Fiscal nº 2005.17282-5. Suspendam-se o curso dos presentes autos. Publique-se. Intime-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.007140-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S/A
ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00006572 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO : MT00006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO
EMBDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo os presentes embargos, ficando suspenso o andamento da execução. Intime-se a embargada para apresentar impugnação, no prazo de 15(quinze) dias (art. 740, CPC). Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.011217-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : RJ00056920 - JORGE FERNANDO SCHETTINI BENTO DA SILVA
ADVOGADO : RJ00108483 - JULIO CESAR GOMES RIBEIRO DA COSTA
EXCDO : SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S/A
ADVOGADO : MT0006551A - ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00006572 - ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO : MT0006524B - NORMA SUELI CAIRES GALINDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"INDEFIRO O PEDIDO de nova avaliação dos imóveis penhorados, uma vez que esta só é possível quando alguma das hipóteses do art. 683, do CPC, o que não se vislumbra nesse caso. Além disso, o valor atribuído aos bens é suficiente para a garantia do juízo. Ressalto que antes de serem levados a leilão poderá ser feita reavaliação, corrigindo monetariamente o valor dos bens. Intimem-se. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.017181-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : LENILDO AUGUSTO COSTA DE FIGUEIREDO
EXCDO : WILSON JOSE DE BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pela exequente no efeito devolutivo (art. 520, V, CPC). Vista ao apelado, para contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao e.TRF-1ª Região. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.005710-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : RJ00088686 - GLAUCO ALVES CARDOSO MOREIRA
EXCDO : LUZAUTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
EXCDO : NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
ADVOGADO : MT00006242 - LETICIA PERES PIMENTA
ADVOGADO : MT0008991B - RITA DE CASSIA PEDRA GONCALVES BORGES DE BARROS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao apelado/executado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao e.TRF-1ª Região. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.008639-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : EDGAR TEODORO BORGES
ADVOGADO : MT00006687 - ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL-ITR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o Embargante para depositar o valor dos honorários periciais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de prosseguimento do feito, sem realização da perícia. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.014306-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
EMBDO : OTAVIO TOMBA NETO
ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o Embargado, na pessoa do seu representante legal, para impugnar os Embargos, no prazo de 10(dez) dias".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.009671-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00009148 - GUSTAVO MILHAREZI
ADVOGADO : MT00010894 - ROSICLER SAPORSKI
ADVOGADO : MT00008927 - VALBER DA SILVA MELO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o Embargante para emendar a inicial, nos termos do art. 283 do CPC, trazendo aos autos cópia do título executivo, termo de penhora e da prova de intimação da penhora (art. 738 do CPC). Faculto, o prazo de 10(dez) dias, para sua emenda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.011448-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : ANGELO PORTELLO NETO
ADVOGADO : PR00025062 - MARCIA REGINA DA SILVA
ADVOGADO : PR00012247 - PAULO R. BONAFINI
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Intime-se o(a) Embargante para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar sua representação processual, bem como emendar a inicial, colacionando aos cópia do contrato social, do título executivo, do termo de penhora. II - Cumprida a diligência, recebo os embargos, ficando suspensa a Execução. III - Após, intime-se a Embargada para impugnação, no prazo legal. IV - Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.007108-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : EZEQUIEL DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT00006076 - ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR.
ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Requeira o embargante o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias. No silêncio, arquivem-se. Publique-se"

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.002355-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
PROCUR : - PROCURADOR FEDERAL
EMBDO : JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
EMBDO : HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
EMBDO : WILLIAM KHALIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste(m)-se o(s) embargante(s) sobre a impugnação apresentada e especifique(m) as provas que pretendam produzir, no prazo de 10(dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.009592-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : EPITACIO MILHOMEM DE ABREU E OUTRO
ADVOGADO : MT00008322 - ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EMBDO : UNIAO FEDERAL
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
PROCUR : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial complementar, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, a começar pelos embargantes. Após, vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando pelo(s) embargante(s). Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.012385-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS
EXCDO : JAQUELINE BEBER GUIMARAES
ADVOGADO : MT00005960 - JOSE CARLOS DE ABREU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Remeta-se à SECLA para distribuir como execução de sentença, com inversão de pólos. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para, querendo, impugnar a execução, no prazo de 15(quinze) dias, em conformidade com o disposto no art. 475-J, do CPC. Não havendo pagamento ou nomeação de bens à penhora por parte do executado, defiro a penhora 'on line', nos termos do artigo 475-J, § 3º, do CPC, conforme requerido pela exequente".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.014637-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : RONALDO NUNES DA CUNHA
ADVOGADO : MT0005332A - ARNALDO APARECIDO DE SOUSA
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a sentença de fls. 45/47, relativo à ação executiva em apenso, MANIFESTE-SE o Embargante sobre eventual interesse no prosseguimento dos embargos. Intime-se. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.002978-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
EXCDO : EDITORIAL BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : CARLOS ALEXANDRE DA SILVA REIS
EXCDO : BRASILINO FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO : MT00008674 - ERIVELTO BORGES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Traga o Executado BRASILINO FRANCISCO DOS REIS, em 10 dias, procuração aos autos, sob pena de desentranhamento da documentação de fls. 37/42. Traga a Executada EDITORIAL BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em 10(dez) dias, seu contrato social e posteriores alterações, o que olvidado de juntar às fls. 43. (Fls. 43, item 2); observe a Secretaria, quando das publicações. (Fls. 59/60): Defiro a suspensão do feito por 60(sessenta) dias, haja vista que o executado aderiu ao parcelamento instituído pela MP 303/06. Decorrido o prazo, manifeste o Exequente, requerendo o que de direito, em 05(cinco) dias, sob pena do artigo 267, I, CPC. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.006018-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS
EXCDO : GENUS EDITORA GRAFICA E COMERCIO LTDA
EXCDO : LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
EXCDO : LUCILDA NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : MT00007036 - TIAGO ALVES ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Apresentem os advogados da Executada GENUS, subscritores das petições de fls. 115 e 121, a procuração e/ou substabelecimento que lhes permite atuar em juízo pela sua cliente, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de desentranhamento das peças de fls. 115/117, 121 a 125, 127 e 128. Cumpra-se o segundo item da fls. 126. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.00.00728-4 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
EXCDO : ESCOLA PARTICULAR DE PRE E 10. GRAU ENSINO RENOVADO LTDA
EXCDO : ORLANDO PEREIRA
EXCDO : ELZIRA MARIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Regularize o advogado de fls. 71 a procuração que lhe foi outorgada, em 10(de) dias, trazendo outra em seu lugar, haja vista que deve declinar naquele instrumento os nomes completos dos outorgantes (e aí, também o da esposa do executado ORLANDO), suas qualificações pessoais e endereço completo. Pena: desentranhamento da procuração de fls. 71. Vista ao Exequirente sobre o teor da Certidão de fls. 86, para requerer o que de direito em 05(cinco) dias, sob pena do art. 267,I, CPC. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.005354-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA - EPP
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR : MT0009893B - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Pela última vez, no prazo do decêndio, traga a Executada cópia do título executivo (Mandado de Citação, Penhora e Avaliação), a correspondente Certidão do Sr. Oficial de Justiça; Procuração que habilita a advogada de fls. 13 a representar a outorgante SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA em Juízo, sob pena de desentranhamento da documentação de fls. 03/09 e 13/14. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.007699-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI
EXCDO : CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABA-CEUC
EXCDO : JOSE ANTONIO SAMPAIO
EXCDO : AUTA APARECIDA COSTA SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(Fls. 57/58): Admito a renúncia, contanto que os ora renunciantes continuem a representar o mandante, pelo prazo do decêndio, nos termos do artigo 45, CPC. Intimem-se o Executado CEUC-CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ LTDA, para que constitua novo advogado nos autos, em 10(dez) dias. Cumpra-se o item 40, de fls. 56. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.002861-7 EMBARGOS À ARREMATACÃO
EMBT : REFORMADORA DE TRUCKS CUIABA LTDA
ADVOGADO : MT0003342A - ELSO FERNANDES DOS SANTOS
EMBDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a informação de fls. 41, republique-se o despacho de fls. 37 : ' Manifeste(m)-se o(s) Embargante(s) sobre a impugnação apresentada, no prazo de 10(dez) dias'. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.012471-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : HELIO MANOEL EHRET E OUTRO
ADVOGADO : MT0005332A - ARNALDO APARECIDO DE SOUSA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO : ESA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o embargante sobre a petição da embargada de fls. 61/82. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.02474-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : ESA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
EXCDO : LUIZ OTAVIO GONCALVES PREZA
EXCDO : OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS

EXCDO : MARILI APARECIDA LORENZETO PREZA
EXCDO : ELINA DE ALMEIDA CAMPOS
ADVOGADO : GO00011043 - THIAGO MATHIAS CRUVINEL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a exequirente sobre eventual interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 267,§1º, do CPC. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.017363-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
EXCDO : FAZENDA CONCEICAO S/A
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0000932B - PAULO ROBERTO MOSER
ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando a manifestação da exequirente à f. 46, declaro ineficaz a nomeação realizada pelo executado às fls. 10/11. Defiro a penhora on line, requerida pela exequirente, por estarem presentes os requisitos do art. 185-A do CTN. Confirmado o bloqueio, intimem-se as partes".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.015356-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00009246 - RENATA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN
EMBDO : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"INDEFIRO O PEDIDO de perícia contábil, ante a legalidade da Taxa Selic e visto que os encargos de 20% possuem respaldo legal, conforme discriminado na Certidão de Dívida Ativa. Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pela Embargante. Intimem-se. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.005190-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : MINERACAO CASA DE PEDRA LTDA
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo embargante no efeito devolutivo (art. 520, V, CPC). Vista à apelada, para contra-razões, no prazo de 30(trinta) dias. Traslade-se cópia deste despacho para os autos da execução principal. Desapensem-se. Após, remetam-se os autos ao e.TRF-1ª Região. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.005427-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : JOAO PEIXOTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. Intimem-se a Embargante para se manifestar sobre a impugnação, no prazo de 05(cinco) dias, dizendo, inclusive, se persiste interesse no prosseguimento do feito. Publique-se. Intimem-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.015673-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : JOSE ZUQUIM NOGUEIRA
EXCDO : JANETE GASPAR NOGUEIRA
ADVOGADO : MT00004255 - ADEMAR SANTANA FRANCO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
ADVOGADO : MT00009460 - TERCIO BENE RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando a manifestação da exequente às fls. 85/87, declaro ineficaz a nomeação realizada pelo executado às fls. 34/35. Defiro a penhora on line, requerida pela exequente, por estarem presentes os requisitos do art. 185-A do CTN. Confirmado o bloqueio, intemem-se as partes".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.36.00.008807-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE POSTES E CONSTRUcoes ELETRICAS LTDA
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro a vista requerida, pelo prazo de 30(trinta) dias, conforme requerido pelo Embargante à fl. 100. Decorrido o prazo acima deferido, fica, desde já, intimado o mesmo para requerer o que entender de direito, sob pena de aplicação do artigo 267, § 1º do CPC. Intime-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.004386-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR : MT0009893B - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES LTDA
EXCDO : ACOMERQUES ANTONIO DA SILVA
EXCDO : ROSILENE AFONSO COSTA E SILVA
ADVOGADO : MT0009649A - ALEXANDRE MENDONCA GIARETTA
ADVOGADO : MT00005929 - FABIO SAVIERO BOTELHO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da renúncia dos patronos noticiado às fls. 59/60 e 62/63, permaneceu o Dr. Fábio Botelho da Silva, inscrito na OAB/MT 5929, com único patrono dos executados (fls. 53). Assim, sendo, republique-se o despacho de fls. 58 : 'Tendo em vista a concordância do exequente quanto a nomeação do bem à penhora pelo executado de fls. 45/46, em observância às condições previstas no art. 655 e incisos do § 1º do CPC, c/c o caput do artigo 13 da LEF, indefiro o pedido de avaliação. Intime-se o Executado, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 5(cinco) dias, comparecer(em) nesta Secretaria para assinar(em) o Termo de Penhora quanto ao imóvel nomeado às fls.45/46, conforme requerido pelo exequente às fls. 57. Após, expeça-se mandado para registro da referida penhora'. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.007234-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES E OUTRO
ADVOGADO : MT00009161 - RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Face cópia da sentença do processo de execução 2006.36.00.010616-5, manifeste-se a embargante quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito, de acordo com artigo 267, III e 267, § 1º ambos do CPC. Intime-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.007015-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : MAURILIA VALDEREZ LUCAS DO AMARAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da informação de f. 60, suspendo a realização da praça até julgamento da apelação interposta nos embargos nº 2000.36.00.005948-6. Publique-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.005996-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : BENEDITA DAVINA DA CRUZ SILVA
ADVOGADO : MT00008678 - LAURA GISELE MAIA SPINOLA
ADVOGADO : MT00006499 - SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Chamo o feito à ordem, para revogar o despacho de fls. 36. Cumpra-se o despacho de fls. 33: 'Intime-se o Embargante para se manifestar, no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação de fls. 19/32' Intime-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.008924-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO
EXCDO : FREITAS PENNA CIA LTDA ME
EXCDO : SANDRA VILELA DE FREITAS PENNA
EXCDO : MARLY VILELA DE FREITAS
EXCDO : VIVIANE VILELA DE FREITAS MALOUF

ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se a apreciação do pedido de concessão quanto ao efeito suspensivo, pelo ilustre relator. Intime-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.002808-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : JONILDO DA CONCEICAO
ADVOGADO : MT00006566 - ALYSSON KNEIP DUQUE
ADVOGADO : MT00006076 - ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JR.
ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00004984 - STELA CUNHA VELTER
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a embargante quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 5(cinco) dias. No silêncio, arquivem-se os autos. Intime-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.015831-4 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : REGINA LEAL DE PAULA VIANA
ADVOGADO : MT00002318 - ODENEY MIGUEL DE ARRUDA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Embargante para emendar a inicial, nos termos do art. 283 do CPC, trazendo aos autos procuração (original). Faculto, o prazo de 10(dez) dias, para sua emenda, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC. Intime-se".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.000661-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : EDIO MALHADO DE AMORIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face da petição de f. 62, torno parcialmente sem efeito o despacho de fl. 61 e defiro a adjudicação requerida pela exequente com base no art. 685-A, § 2º do CPC. Intime(m)-se o(s) ocupante(s) do imóvel, via mandado, acerca do presente despacho, em cumprimento do disposto no art. 698 do CPC. Não havendo manifestação, expeça-se auto de adjudicação, nos termos dos arts. 685-B e 694, ambos do CPC. Intime(m)-se o(s) executado(s), via publicação, para interposição de embargos à adjudicação, no prazo de 5(cinco) dias, caso queira(m) art. 746, CPC). Decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), expeça-se carta de adjudicação, conforme determinado nos arts. 685, parágrafo único e 703, ambos do CPC. Após, requiera a exequente o que entender cabível. No silêncio, façam os autos conclusos para sentença. Intime-se".

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juíz(a) Substituto:

Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA

Dir. Secret. Substituta: NILA SUELI PRADO DE BARROS

Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.36.00.012514-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : CORREA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO : MT00008203 - FERNANDA MIOTTO FERREIRA
ADVOGADO : MT00003065 - JOAO BATISTA BENETI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para, querendo, impugnar a execução, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o disposto no art. 475-J, caput, do CPC, sob pena de penhora de seus bens. "

2005.36.00.006552-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : FABIO R T DE MENEZES ME E OUTRO
ADVOGADO : MT0007355A - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO : MT00009405 - FABIO MOREIRA PEREIRA
EMBDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"INTIME-SE a Fazenda para se pronunciar a respeito do agravo retido proposto pelo Embargante, no prazo de 10 (dez) dias, como assim estabelece o parágrafo 2º do art. 523 do CPC. INDEFIRO O PEDIDO de prova pericial, requerido pelo Embargante uma vez que as questões argüidas na inicial tratam de matéria unicamente de direito, e também porque o processo administrativo correlacionado à dívida exequenda já foi juntado pela Embargada , às fls. 89/122. Intime-se. Publique-se."

2007.36.00.007375-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ONOFRE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o Executado para comprovar que o bem ofertado a folhas 21/23 não se trata de bem de família, ou oferecer outro bem como garantia , sob pena de penhora ser indicada pela Exeçquente."

2003.36.00.011947-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MARILENE GIORDANO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00001565 - EUDACIO ANTONIO DUARTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intime-se a Exeçquente para em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Intimem-se. Publique-se."

2005.36.00.017246-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : N. W. TRANSPORTES LTDA EPP
EXCDO : GUSTAVO JOSE WIEGERT
ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista o parcelamento do débito, DEFIRO a suspensão do feito, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 151, VI, do CTN. Intime-se. Publique-se."

2003.36.00.006285-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : NICOLA CASSANI ZULLI
ADVOGADO : MT0001035B - NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista que a penhora on-line, via BACEN JUD, está de acordo com a ordem preferencial prevista no artigo 11, da Lei nº 6830/80 e no artigo 655, do CPC e que o Executado não demonstrou se tratar de bem absolutamente impenhorável (CPC, art. 655-A, § 2º), o bloqueio dos ativos financeiros do Executado deve permanecer . Intime-se. Publique-se."

1998.36.00.007425-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : EVERALDO DE FRANCA BARRETO
ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se, o Executado para regularizar , em 05 (cinco) dias, sua representação processual, eis que o procurador Neilto Jose Dalcin Junior não está constituído nos autos como mandatário do Executado. Intime-se o Executado para provar , em igual prazo e os termos do artigo 655-A, § 2º, do CPC, que as referidas constas correntes bloqueadas são usadas exclusivamente para receber verbas de natureza salarial (CPC, artigo 649, IV), por meio de extratos bancários detalhados e holerites (contracheques). Intime-se. Publique-se."

2005.36.00.003306-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : JOSE ANTUNES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Após, vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos embargantes. Publique-se. Intime-se."

2007.36.00.002029-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DOM BOSCO LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Por ora, deixo de apreciar o pleito de fls. 64 dos autos. Intime-se a Embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer aos autos os demonstrativos atualizados de evolução dos débitos exequêndos. Especifique a CEF, objetivamente, as provas que pretende produzir, no mesmo prazo acima assinalado. Intimem-se. Publique-se."

2006.36.00.010524-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
EXCDO : COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO DOM BOSCO LTDA
EXCDO : REGINALDO FERREIRA DA SILVA
EXCDO : CLOVIS ZEVE COIMBRA
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00006882 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES
ADVOGADO : MT00010369 - MARCO ANTONIO GUIMARAES JOUAN JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à exeçquente para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre o teor da carta precatória de fls. 745/756, requerendo o que entender de direito. Intimem-se. Publique-se."

2005.36.00.016871-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COBRAVEL ASSESSORIA JURIDICA E COBRANCAS LTDA
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Defiro o prazo requerido, para que o executado indique o local onde possam ser encontrados os bens semoventes, nomeados à fl. 55. Decorrido o prazo acima, nada constando, voltem-se os autos conclusos para que seja decretada a prisão civil do executado, nos termos do artigo 652, do Código Civil Brasileiro. Intime-se."

2007.36.00.005766-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA EPP
ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista a ausência de previsão legal e em virtude do princípio da especialidade da lei, INDEFIRO a substituição de penhora requerida pelo Executado (fl. 113/116), eis que a mesma só pode ser substituída por depósito em dinheiro ou fiança bancária, como assim preconiza o artigo 151, da Lei nº 6830/80. Intimem-se. Publique-se."

2007.36.00.014765-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA EPP
ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO : MT00009609 - LUCIANA REZEGUE DO CARMO
EMBD : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Deixo de receber os presentes embargos , uma vez que os bens penhorados nos autos de Execução Fiscal em apenso não são suficientes para garantia do Juízo, devendo o presente feito permanecer suspenso até a devida regularização da penhora. Intime-se. Publique-se."

2006.36.00.001736-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ESTRELA CHAVE AGROPASTORIL LTDA
ADVOGADO : MT00006668 - GUSTAVO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : PR00006320 - SERGIO ANTONIO MEDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o executado, na pessoa do seu representante legal, para juntar aos autos, no prazo de 50 (cinco) dias, o original da petição de fls. 08/12, sob pena de desentranhamento. Fica, desde já, o mesmo intimado para firmar o Termo de penhora do imóvel descrito às fls. 18/20, bem como de 130 (cento e trinta) matrizes aneladas com 2,5 anos e de 100 reprodutores neloros, com três anos, no prazo de (dez) dias, tendo em vista a concordância da exeçquente. Publique-se."

00.00.01587-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : COMPANHIA AGROPECUARIA AGROSAN
ADVOGADO : MT00009599 - DANIELLE BARROS GARCIA
ADVOGADO : SP00017012 - LEANDRO GASPARINO BITENCOURT COSTA
ADVOGADO : MT00005644 - MARCO VALERIO DA COSTA
EMBD : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
ADVOGADO : PA00003350 - BENEDITO MAURICIO DOS SANTOS
PERITO : ELIETE DA CRUZ E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo pericial de fls. 2553/2819, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a iniciar pela Embargante. "

2006.36.00.008174-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00005200 - JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY

ADVOGADO : MT00008058 - MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO : MT00006040 - MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00007936 - SORAYA CRISTIANE BEHLING
 EMBDO : CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE
 ADVOGADO : DF00011929 - ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista a Embargante."

2007.36.00.010617-2 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : SELMA DE OLIVEIRA CORREIA QUEIROZ
 ADVOGADO : MG00104178 - RAFAEL FONSECA DE ALBERGARIA
 ADVOGADO : MG00103102 - VINICIUS CORREA DE QUEIROZ
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se a Embargante sobre a impugnação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. "

2006.36.00.007747-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : CLAUDIO SPARANO - EPP
 ADVOGADO : MT0006486A - IZONILDES PIO DA SILVA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para apresentarem razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelos embargantes. Publique-se. "

2007.36.00.010343-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : LEANIL COENGA
 ADVOGADO : MT00007057 - ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO : MT00000639 - ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o embargante sobre a impugnação apresentada e especifique as provas que pretende produzir, no prazo de 10 (dez) dias. Após, à embargada para especificação de provas, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. "

2007.36.00.010822-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
 REQDO : MANOCENTER COMERCIO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) Intime-se o requerido para se manifestar sobre a impugnação , no prazo de 5 (cinco) dias (art. 261, caput do CPC). Publique-se."

2001.36.00.001509-1 EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : ESPOLIO DE ELIZABETH KOHLHASE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EMBDO : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA
 ADVOGADO : MT0002365A - EZENIR DUCATI
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00002090 - LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO
 ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de apelação interposto pela embargada às fls. 210/245 nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 , CPC). Vista à apelada para contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao e. TRF- 1ª Região. Publique-se."

1999.36.00.005518-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 EXCDO : JOAO JOSE GONCALVES DA SILVA
 EXCDO : REGINA MARIA VERAS GONCALVES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003095 - KELLY FONTES DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00002751 - WILSIMARA ALMEIDA B. CAMACHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Muito embora o procedimento até agora adotado na presente execução seja aquele previsto no Código de Processo Civil, tratando-se de imóvel vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação , por aplicação do art. 7º da Lei nº 5.741/71, norma especial que se sobrepõe a geral, a praça e demais termos da venda dos bens ou a sua adjudicação tera como base o valor do saldo devedor. Expeça-se mandado de reavaliação do bem penhorado (fls. 41/43). Publique-se".

2006.36.00.013124-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 EXCDO : GRAFICA SEREIA LTDA
 EXCDO : MARCOS SANDRI SEREIA
 EXCDO : OSVALDO SEREIA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00009792 - PAULO ROGERIO LEMOS MELO DE MENEZES
 ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHEZ JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Em face do concordância da exequente com os bens oferecidos à penhora pelo executado à fl. 26, compareça o executado nesta Secretaria para assinatura do termo de penhora , no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se. "

2004.36.00.002803-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : CLEIDE REIS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004867 - JOAO ERNESTO PAES DE BARROS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Recebo o recurso adesivo interposto pela embargada às fls. 98/102, nos efeitos devolutivo e suspensivo, de acordo com o artigo 500 e seguintes do CPC. II - Apresente a embargante suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III - Após, com ou sem as contra-razões, subam os autos ao e. TRF 1º Região. IV - Intimem-se."

1998.36.00.006855-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : - CARLOS ROGERIO DA SILVA
 EXCDO : CORMAT CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA
 EXCDO : JOSEPHINA PAES DE BARROS LIMA
 EXCDO : FRANCISCO DE ASSIS MOURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Admito a renúncia de fls. 150/155, conquanto que os advogados ali descritos continuem a representar o mandante , pelo prazo do decênio , conforme artigo 45, CPC. Intime-se o Sr. DOMINGOS AFFONSO COSTA, no endereço mencionado às fls. 98, pra constituir novo advogado nos autos, no prazo de dez dias. Aguarde-se o cumprimento do Mandado de Reavaliação de fls. 157.Tendo em vista que os Executados : JOSEPHINA PAES DE BARROS LIMA e FRANCISCO DE ASSIS MOURA, não foram citados ainda, manifeste-se o Exequente, requerendo o que de direito em cinco dias, principalmente à vista da Certidão de fls. 158/159. Intimem-se."

2003.36.00.010094-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA
 EXCDO : ADEMAR RODRIGUES CARVALHO
 EXCDO : EVERLI RICARDO DA CRUZ RODRIGUES CARVALHO
 EXCDO : AROLDO RICARDO DA CRUZ JUNIOR
 EXCDO : GELSON RICARDO DA CRUZ
 EXCDO : ARACRUZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 ADVOGADO : MT00009653 - JOEL QUINTELLA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Despacho de fls.67: Vista a executada para se manifestar sobre a petição do exequente de fls. 64, bem como pra que seus procuradores assinem as peças de fls. 29/31. Intimem-se."

Despacho de fls. 89: Traga a executada em 10 (dez) dias, contrato social e suas posteriores alterações aos autos. Desentranhe-se o Mandado de fls. 61, para seu integral cumprimento pelo Sr. Oficial de Justiça, procedendo-se a citação de GELSON RICARDO DA CRUZ.Apresente o advogado Dr. JOEL QUINTELLA, OAB/MT 9.653 (fls. 76), em 15 (quinze) dias, procuração que lhe permita atuar pela Parte Executada em Juízo, considerando-se que a que lhe foi outorgada às fls. 5, se deu quando era estagiário ainda. Pena: desentranhamento das fls. 76 e 77 e 88. Intimem-se. "

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.36.00.013925-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE : DERLY ORTIZ RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUX JUNIOR
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL-ITR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"INDEFIRO o pedido de prova testemunhal requerido pela Embargante, eis que o seu uso não se apresenta útil ao conflito levantado no presente processo (art. 130 do CPC).Todavia, DEFIRO a produção da prova pericial e designo como perito contábil, o Sr. WANDERLEY FERREIRA BENITES, CRC-MT N° 3090/O-4, fones: (65) 3642-4200 e (65) 9982-5132. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contados da data de intimação desta decisão.Após, intime-se o Sr. Perito para, em 10 (dez) dias, apresentar sua proposta de honorários e indicar prazo para conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de dez dias.Fica desde logo esclarecido que a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais será do Embargante.Como quesitos do juízo, formulo os seguintes:

1. Por que tamanha diferença do imposto cobrado nos anos de 1994, 1995 e 1996, comparado aos anos de 1997 a 1999 (fls. 86/91)? A base de cálculos e as alíquotas utilizadas são as mesmas?
2. Houve excesso na cobrança do Imposto Territorial Rural, com relação aos anos de 1994, 1995

e 1996? Se sim, de quanto?

3. Os cálculos arbitrados pela Fazenda estão em conformidade com os dados declarados pelo Embargante?

Intimem-se. Publique-se".

2007.36.00.004001-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : LOTERICA TRES AMERICAS LTDA ME

ADVOGADO : MT0003286A - HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, ACOLHO parcialmente a presente exceção de pré-executividade, extinguindo a execução quanto às CDA's de nº 12.2.06.002342-00 (fls. 05/08), nº 12.6.06.009092-81 (fls. 19/28), nº 12.6.06.009093-62 (fls. 29/32), pelo seu cancelamento, com base no art. 26 da Lei 6.830/80 e a CDA de nº 12.6.06.002185-30 (fls. 12/18), em razão de pagamento, com esteio no art. 794, I do CPC. DETERMINO o prosseguimento da presente execução com relação à CDA de nº 12.6.04.003201-95 (fls. 09/11). Intime-se. Publique-se".

2007.36.00.010265-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : RIUS & CESTARI LTDA ME

ADVOGADO : MT00008820 - GLAUCIA SANTA CESTARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, ACOLHO em parte a presente exceptio, determinando a suspensão da execução, bem como manifestação da Exeçúente acerca dos documentos juntados pelo Excipiente, no prazo de 10(dez) dias, requerendo o que entender de direito. Decorrido o lapso temporal acima referido, venham os autos novamente conclusos. Publique-se. Intimem-se".

2005.36.00.016595-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : INSTITUTO CUIABANO DE RADIOTERAPIA S/C LTDA

ADVOGADO : MT00005967 - GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

".... Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Publique-se. Intimem-se".

2004.36.00.003144-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : CENTURIA S/A INDUSTRIAL COMERCIAL E AGRICOLA

EXCDO : ANA LUCIA DE CARVALHO ARNALDO

EXCDO : QUIRINO PEREIRA DA SILVA

EXCDO : RENATO MARTIN FERRARI

EXCDO : RENO FERRARI FILHO

ADVOGADO : MT00004960 - SERGIO HARRY MAGALHAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Os Embargos são tempestivos e deles conheço. Tem razão a Embargante. De fato, a parte dispositiva da decisão que determinou a citação da referida empresa, somente, para prestar esclarecimentos, contradiz o alegado na fundamentação, quanto à capacidade contributiva do Grupo Manacá, respaldada no Relatório de Diligências Fiscais de fl. 315/443. Portanto, para sanar a contradição no dispositivo da decisão, no que concerne à responsabilidade tributária do GRUPO MANACÁ, controlado pela família Ferrari, retifico o parágrafo contraditório: 'Proceda-se a citação de MANACÁ S/A ARMAZÉNS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO, de RENO FERRARI FILHO e de RENATO MARTIN FERRARI, nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80.À SECLA para retificar o pólo passivo da demanda'. Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da decisão de fl. 445/452. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2000.36.00.003137-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE : MANOCENTER COMERCIO LTDA

ADVOGADO : SP00142586 - LUIS CARLOS DE SOUSA

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Tendo em vista a informação de ff. 197, vista dos autos ao Embargante para esclarecimentos, no prazo de 05(cinco) dias. Ao final, venham os autos novamente conclusos. Intime-se".

2003.36.00.012390-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : DILTON JOSE SOUZA VIDAL

ADVOGADO : DF00022130 - EDSON RODRIGUES MARQUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Tendo em vista que o Executado não demonstrou, como assim determina o artigo 655-A, § 2º, do C'c, que referida conta-corrente bloqueada é impenhorável (CPC, art. 649, IV), pois não apresentou extratos legíveis e detalhados da movimentação financeira, MANTENHO a penhora, nos termos do artigo 185-A, do CTN, até que produza prova capaz de elucidar a natureza da referida conta. Intime-se. Publique-se".

1997.36.00.001706-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO : SUPERMERCADO A L LTDA

EXCDO : AUGUSTO JOSE COSTA

ADVOGADO : MT00004324 - ALBERTO ANDRE LASCH

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intimar. Publicar".

1997.36.00.003776-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : PRAPESCA COMERCIO DE ARTIGOS PARA PESCA LTDA ME

ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Compulsando os autos, verifico que a 16ª e 17ª Varas Cíveis de Cuiabá/MT já foram informadas (fl. 96/97) acerca da arrematação do referido imóvel, razão pela qual não há necessidade de oficializá-las novamente. CUMPRA-SE o ofício nº 227/05-SECVA (fl. 93), uma vez que a penhora do imóvel de matrícula nº 62.865, registrada no 2º CRI desta Capital, persiste (Fl. 135/137, R-8). CUMPRA-SE o despacho de fl. 130. Oficie-se. Publique-se. Intime-se".

1998.36.00.007914-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

EXCDO : BLOCOPLAN CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO : SP00116221 - CASSIA MARIA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se".

1998.36.00.005055-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

EXCDO : BELMIRO MAIA DE ALMEIDA JUNIOR

EXCDO : BELMIRO MAIA DE ALMEIDA

EXCDO : DINAMICA COM DE BEBIDAS LTDA

EXCDO : HITLER PEDRO MAMORE

EXCDO : JOSE LEMES DE PAULA

ADVOGADO : MT00003539 - EDSON KUNZE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, DEFIRO o pedido da exeçúente para a inclusão no pólo passivo de todos os sócios retro mencionados, bem como, a penhora dos valores depositados em contas bancárias, aplicações financeiras em nome dos executados Dinâmica Comercial de Bebidas Ltda, e dos sócios Belmiro Maia de Almeida, José Lemes de Paula e Hitler Pedro Mamoré. Remetam-se os autos à SECLA para as devidas anotações. Intimem-se. Publique-se".

2004.36.00.004341-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : LAMINADORA NICOMAR LTDA

ADVOGADO : PR00011872 - EDMILSON DE HELD LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, DEFIRO a inclusão da empresa LAMINADORA NICOMAR LTDA no pólo passivo da presente demanda, em virtude de ter ocorrido a sucessão empresarial (CTN, artigo 133 c/c Lei nº 8630/80, artigo 4º, VI), e a substituição das CDA's executadas conforme pedido da exeçúente. Intimem-se. Publique-se".

2007.36.00.007935-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : ALBANY LOPES BUSSIKI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Confirmado o bloqueio, intimem-se as partes. Intime-se. Publique-se"

2003.36.00.014268-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : EMPRESA DE TRANSPORTES RIO MANSO LTDA

ADVOGADO : MT00009066 - CAMILA COSTA LEITE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. DEFIRO o pedido da Exeçúente/Excepta, para suspender a Execução por 180 (cento e oitenta) dias, em razão do parcelamento do débito excutido. Intime-se. Publique-se".

2000.36.00.006791-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : COMERCIO DE BORRACHAS MELO LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, DEFIRO o pleito da Exeçúente às fls. 53/54, para determinar a citação dos sócios ANTONIO JOSÉ MELO DA SILVA (CPF 871.700.198-68), ADALBERTO ALVES DOS PASSOS (CPF 616.808.008-25) e REGINALDO MELO DA SILVA (CPF 138.331.463-20), com endereços às fls. 72/74, respectivamente, que deverão integrar o pólo passivo da presente demanda na qualidade de co-responsáveis pelos créditos tributários objeto de cobrança. Expeçam-se os competentes mandados de citação, penhora, avaliação e intimação. Após, vista à Exeçúente para requerer o que entender de direito. Publique-se. Intimem-se".

2000.36.00.003011-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : MAGRAMAT MARMORE GRANITO DE MATO GROSSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, ACOLHO a exceção de pré-executividade proposta, declarando extinta a presente execução fiscal em relação à Excipiente, a Sra. Leocádia Salustiano da Silva Fontes, em razão da sua patente ilegitimidade passiva nesta ação de execução fiscal, com base no art. 267, VI do CPC. PROSSIGA-SE a execução quanto à real Executada. DEFIRO o pedido da Fazenda Nacional de fl. 119, devendo ser expedido Mandado de Reavaliação sobre o bem penhorado à fl. 60. Intimem-se. Publique-se".

2003.36.00.015087-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : HUMBERTO MAIZMAN FANOLA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Tendo em vista a impenhorabilidade dos proventos de aposentadoria, prevista no artigo 649, IV, DEFIRO o desbloqueio da conta corrente nº 17.622-2, Agência nº 1216-5, do Banco do Brasil S/A, de titularidade do Executado Humberto Maizman Fanola. Intimem-se. Publique-se".

2001.36.00.000973-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
EXCDO : DISTRIBUIDORA COLORADO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Pelo exposto, JULGO EXTINTA a execução em relação às certidões de dívida ativa de nº 12.2.99.003629-16 e 12.6.99.010801-58, pela ocorrência do pagamento e do cancelamento do débito, respectivamente, com base nos artigos 794, I do CPC e 26 da Lei 6.830/80. REMETAM-SE os autos para o arquivo provisório, até o pagamento total da dívida, considerando que o débito em aberto é inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e com base na Lei nº 10.522, de 19/07/2002, com redação alterada pela Lei nº 11.033, de 21/12/2004, do artigo 5º, do Decreto-lei nº 1.569/77 e da Portaria Ministerial nº 49/2004. Após, com o adimplemento integral do débito executado, deve ser levantado a penhora de fls. 57/58. Intimem-se. Publique-se".

2006.36.00.007335-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : SPREL SOCIED PAULISTA DE REPRESENTACOES S/C LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Pelo exposto, JULGO EXTINTA a execução em relação às certidões de dívida ativa de nº 12.2.02.001371-77, 12.6.98.007032-57, 12.6.99.001270-02 e 12.7.98.001309-55, nos termos do art. 794, I do CPC, pelo pagamento. DEFIRO a suspensão da execução por 180(cento e oitenta) dias, em relação às outras CDA's, em razão do Parcelamento acordado com a Executada, eis que presente a hipótese do art. 151, VI do CTN. Após o prazo concedido, INTIME-SE a Fazenda para manifestar sobre o prosseguimento do feito. Intimem-se. Publique-se".

2005.36.00.015713-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
EXCDO : PAULO BATISTA BARBOSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... DESENTRANHE-SE a exceção de pré-executividade proposta pelo Sr. Guilherme Antonio Maluf, às fls. 54/71, por se referir tal impugnação ao processo nº 2006.36.00.015715-4, não condizentes com a presente demanda, devendo-a ser juntada à execução fiscal correta. INDEFIRO a nomeação dos bens dados à penhora pela executada, em face da recusa da Exeçúente e diante da inobservância do disposto no art. 11 da Lei 6.830/80. EXPEÇA-SE Mandado de Citação, Penhora, Avaliação, Registro e Intimação do co-responsável PAULO BATISTA BARBOSA, com urgência, no endereço indicado à fl. 75. Publique-se. Intimem-se".

2005.36.00.008027-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : SUPERMERCADO AGUA VERMELHA LTDA
ADVOGADO : MT00007180 - DEBORA ADRIANA ALVES
ADVOGADO : MT00005334 - ROGERIO SILVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, REJEITO a nomeação à penhora da Apólice da Dívida Pública de nº 753296,

indicada à fl. 34. INTIME-SE a Fazenda para se pronunciar sobre à fl. 74. Intimem-se. Publique-se".

2005.36.00.015432-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ROSSETI & ROSSETI LTDA
ADVOGADO : MT00007180 - DEBORA ADRIANA ALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, REJEITO a nomeação à penhora do título indicado pela executada. INTIME-SE a Executada para oferecer outros bens passíveis de penhora, com observância da ordem legal estatuída no art. 11 da Lei 6.830/80. Intimem-se. Publique-se".

2006.36.00.015207-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, ACOLHO EM PARTE a exceção de pré-executividade oposta, para determinar a suspensão do feito pelo prazo de 90(noventa) dias, lapso em que o Excipiente deverá se manifestar acerca dos documentos juntados pela Excepta e, após, o que, a Fazenda Nacional deverá se manifestar se houve efetivamente o adimplemento do valor total da execução. Publique-se. Intimem-se".

2005.36.00.014455-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : COUTINHO & CIA. LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-se subsistente a execução fiscal. Prossiga-se a Execução pelo saldo remanescente apurado às fl. 63/69. Intimem-se. Publique-se".

2005.36.00.017495-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CEVAL CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO : SC00006878 - ARNO SCHMIDT JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, DEFIRO o pleito da Exeçúente às fl. 49/50, em seus exatos termos, para incluir no pólo passivo da execução a empresa BUNGE ALIMENTOS S/A, na qualidade de responsável solidária, determinando sua citação pelo correio, através de carta de citação, com aviso de recebimento-AR, devendo a mencionada carta ser remetida ao endereço informado pela Exeçúente à fl. 51. HOMOLOGO a recusa da Exeçúente quanto ao bem indicado pela Executada à penhora, conforme fl. 39/44. À Distribuição para proceder às alterações necessárias. Publique-se. Cite-se. Intimem-se".

2006.36.00.006024-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCUR : - FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES
EXCDO : FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Os Embargos são tempestivos e deles conheço, dando-lhe provimento para reparar a omissão na sentença de fl. 42/43. Realmente, verifico que ocorreu a triangulação da relação processual (juiz, autor, réu), uma vez que houve citação, por meio de carta precatória (16/03/07, fl. 09) do Executado e oferecida exceção de pré-executividade (fl. 10/40, em 07/08/07). Sendo assim e para sanar a omissão no dispositivo da sentença, no que concerne à condenação da Exeçúente/Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso ao pagamento de custas e honorários advocatícios, refitico o parágrafo contraditório: 'Custas incabíveis(art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Condono a Exeçúente no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)'. Esta decisão deverá fazer parte integrante do dispositivo da sentença de fl. 42/43. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

2003.36.00.011937-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MANOCENTER COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MT00006887 - CARLA SALETE CHIODELLI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Tendo em vista a impenhorabilidade prevista no artigo 649, IV e X, do CPC, DEFIRO o desbloqueio da penhora on-line, via BACEN JUD, da conta-corrente e da poupança de nº 2718-9, Agência 1451, do Banco Bradesco, ambas de titularidade da co-responsável tributária Eunice Farias Ferreira. Manifeste-se a Exeçúente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o alegado parcelamento do débito, noticiado às fls. 54/59. Intimem-se. Publique-se".

2003.36.00.012841-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTB : CUIABA GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS LTDA
ADVOGADO : MT00008413 - RAQUEL DREYER
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Isto posto, DEFIRO o pedido de DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA, para que o presente feito, juntamente com a ação executiva de nº 2003.36.00.006307-6, em apenso, sejam analisados e julgados em uma das Varas Trabalhistas da Capital. Como corolário, DETERMINO a remessa dos presentes autos e da execução apenas à Seara Trabalhista, com as homenagens de estilo, bem como seja procedida à baixa na distribuição, observadas as devidas cautelas. TRASLADE-SE cópia do presente decisum aos autos da Execução Fiscal nº 2003.36.00.006307-6. Publique-se. Intime-se".

2004.36.00.000671-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : P D MADEIRAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"EXPEÇA-SE novo Edital de Citação da Executada P. D. Madeiras Ltda e do co-responsável João Bosche Filho, constando o valor da dívida em R\$ 231.457,76, conforme extrato de fls. 81/85, em função do pedido da Exequente à fl. 80, que reconheceu o equívoco em se acrescentar ao débito, dívida de outro devedor. DESENTRANHE-SE o demonstrativo de débito de fl. 72, por se tratar de dívida de terceiro, estranho à presente demanda. Intime-se. Publique-se".

95.00.01656-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MONCHON BRUNNER
EXCDO : VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO : JOSE EDMARIO VIEIRA
EXCDO : COSME MIGUEL SANTANA VIEIRA
ADVOGADO : MT00009779 - BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
ADVOGADO : MT00001895 - ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO : MT0003236A - WILSON OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO : MT00001566 - ZADIR ANGELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Isto posto, REJEITO a exceção de pré-executividade, mantendo subsistente a execução. Prossiga-se o feito, intime-se a exequente para se manifestar sobre certidão de fls. 89 dos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III, CPC. Publique-se. Intimem-se".

94.00.02568-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00003602 - ADERITO PINHEIRO DUARTE
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
EXCDO : JOSE AMILCAR DE SOUZA
ADVOGADO : GO00017264 - MARCIO DE SOUZA
ADVOGADO : GO00017948 - MARIO AUGUSTO DA SILVA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Exequente requer, às fls. 400/401, a substituição do pólo passivo, da presente execução fiscal, pelo ESPÓLIO DE JOSÉ AMILCAR DE SOUZA, ante o falecimento do executado. Ante a não comprovação do alegado com documentos, deixo de apreciar, por ora o pedido. Intime-se a Exequente para fornecer a documentação necessária (certidão de óbito, existência de inventário e termo de inventariante), no prazo de 5(cinco) dias. Intimem-se. Publique-se".

2007.36.00.005935-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS GUAICURUS LTDA EPP

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"... Diante do exposto, ACOLHO in totum a presente exceção de pré-executividade, extinguindo, por corolário, a execução fiscal. OFICIE-SE à Secretaria da Receita Federal de Cuiabá para as providências cabíveis quanto ao cancelamento definitivo das inscrições concernentes ao presente processo. CONDENO a Fazenda Nacional em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil) reais, em consonância com o art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, archive-se. Intime-se. Publique-se".

2000.36.00.003006-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : LAERTE SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Tendo em vista a impenhorabilidade prevista no artigo 649, IV, do CPC, DEFIRO o desbloqueio da penhora da conta-corrente de nº 29.689-9, Agência 2373-6, do Banco do Brasil, de titularidade do Executado Laerte Santana. Intime-se a Exequente para, em 10(dez) dias, requerer o que entender de direito. Intimem-se. Publique-se".

1997.36.00.000169-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : HELIO MARCELO PESENTI SANDRIN
EXCDO : REGINA COELI CORREA DA COSTA SANDRIN
EXCDO : GERSIN FERNANDES DA SILVA
EXCDO : SAMI ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA
EXCDO : IDVALDO MESSIAS PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Isto posto, REJEITO os embargos declaratórios de fls. 948/949, por não se visualizar contradição alguma a ser sanada. DESENTRANHE-SE a petição de fl. 842/946, devendo a mesma ser entregue ao procurador dos co-responsáveis tributários, Idivaldo Messias Pereira, Hélio Marcelo Pesenti Sandrin e Regina Coeli Córrea da Costa Sandrin. Intimem-se. Publique-se".

2002.36.00.002455-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : PAIVA COLOR FOTO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"INTIME-SE a Exequente para, no prazo de 10 dias, sanar a irregularidade da petição de fl. 63, por se encontrar apócrifa, sob pena de desentranhamento. Caso cumprida tal determinação, INFORME a Fazenda Nacional, mais detalhadamente, sobre a diligência que pretende com o petitiário de fl. 63, eis que a citação da Executada e co-responsável já foi realizada (fl. 54), já tendo até sido deferido o pedido de penhora via BACEN JUD (fl. 62). Intime-se. Publique-se".

2007.36.00.004239-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CORMAT SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"DEFIRO o pedido de citação da Executada, da sócia-gerente Josephina Paes de Barros Lima e da inventariante do espólio de Domingos Sávio Brandão de Lima Júnior, a Senhora Izabella Correa Costa Brandão Lima. INDEFIRO o pedido de citação de Domingos Afonso Costa, eis que o débito executido (1997/2000) é anterior à data de sua integração na sociedade da empresa (2001), como bem esclareceu a Exequente. Intime-se. Publique-se".

2006.36.00.010078-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : AUGUSTO MARIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00008111 - GILMAR ANTONIO DAMIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Isto posto, ACOLHO EM PARTE a presente exceção de pré-executividade, para reconhecer a prescrição do débito inscrito na CDA de nº 12.6.97.007635-50 e a decadência dos débitos inscritos nas CDA's de nº 12.6.04.001610-20 e 12.6.04.003099-73. Prossiga-se a execução do débito inscrito na CDA de nº 12.4.04.000390-09 (fl. 05/64). Intime-se. Publique-se".

2006.36.00.014738-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00002051 - RENATO GOMES NERY

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, mantendo-s subsistente a execução fiscal. Prossiga-se a execução. Intime-se o Executado para fornecer, em 5(cinco) dias, certidão de inteiro teor e atualizada do imóvel oferecido à penhora, às fl. 13/21. Intime-se. Publique-se".

2004.36.00.005232-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : MULTIMETAL ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA
ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO : MT00007196 - TATIANA REZEGUE DO CARMO COLMAN
EMBD : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Mantenho a decisão agravada pelos próprios fundamentos. MANIFESTE-SE a Embargada para requerer o que entender de direito. Intime-se. Publique-se".

2004.36.00.003753-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00006700 - AGRICOLA PAES DE BARROS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Considerando os documentos juntados pela Executada às ff. 15/38, dando conta da extinção da CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e sua incorporação pela METAMAT - Companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para retificação do pólo passivo da presente Execução Fiscal. Defiro o pleito de ff. 17. Regularizando o pólo passivo, expeça-se o competente mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação, em relação aos bens descritos às ff. 18/20. Após, cumpridas as diligências acima determinadas, vista dos autos à Exequente para requerer o que entender de direito, voltando, ao final, conclusos os autos. Intimem-se".

1998.36.00.002152-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : CUIABA COUROS LTDA
EXCDO : AURELIO MILEO

1998.36.00.002295-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : LUIZ MARCIO LANA MARQUES ME
EXCDO : LUIZ MARCIO LANA MARQUES

1998.36.00.004951-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : F SILVA COMERCIO

1999.36.00.004242-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : DIVISOL DECORACOES LTDA

1999.36.00.008355-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : MP CONSTRUTORA LTDA

2000.36.00.002424-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : HIDRO SOL PISCINAS LTDA

2000.36.00.003015-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : MARILCE CESCO LTDA

2000.36.00.006271-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CICLO CENTER COM. DE BICICLETAS E MAT. ESPORTIVOS LTDA

2001.36.00.000845-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : HORIZONTE AGRICOLA LTDA

2001.36.00.000865-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : J B M DE ABREU & CIA LTDA

2001.36.00.001432-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
EXCDO : MOACIR ALVES DA SILVA

2001.36.00.008514-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
EXCDO : SUPER SAFRA COMERCIO DE GRAOS LTDA
EXCDO : VANDERLEI CARVALHO DA SILVA

2001.36.00.009084-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : AZEVEDO E CARVALHO LTDA

2002.36.00.003884-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : REDESUL COMERCIO E OBRAS LTDA

2002.36.00.008685-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : DOCELICIAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Isto posto, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de quaisquer bens e direitos em nome do(a) Executado(a) e do(a) Co-Responsável, no limite da dívida exequenda (art. 185-A do CTN), com exceção da penhora das contas bancárias ou quaisquer outros depósitos bancários, via BACEN JUD, eis que a pesquisa já foi realizada e nada encontrado (fls...). OFICIEIEM-SE o DETRAN/MT e os Cartórios de Registros de Imóveis de Cuiabá e Várzea Grande, para as medidas cabíveis. Intimem-se. Publique-se".

1998.36.00.007815-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : SALEX DROGARIA LIMITADA
EXCDO : JORGE LUIZ SALES

2000.36.00.005755-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ABIDIAS JUSTINO DA SILVA

2001.36.00.001154-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : ADEMAR RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO : MT00009563 - JOEL QUINTELLA

2003.36.00.013053-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : OSVALDO CESAR PESSARINI

2005.36.00.015704-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : FONTOURA & FONTOURA LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Isto posto, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de quaisquer bens e direitos em nome do(a) Executado(a), no limite da dívida exequenda (art. 185-A do CTN), com exceção da penhora das contas bancárias ou quaisquer outros depósitos bancários, via BACEN JUD, eis que a pesquisa já foi realizada e nada encontrado (fls...). OFICIEIEM-SE o DETRAN/MT e os Cartórios de Registros de Imóveis de Cuiabá e Várzea Grande, para as medidas cabíveis. Intimem-se. Publique-se".

1999.36.00.000724-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : VIA MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
EXCDO : JAIR MUNIZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"...Isto posto, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de quaisquer bens e direitos em nome do(a) Executado(a) e do(a) Co-Responsável, no limite da dívida exequenda (art. 185-A do CTN), com exceção da penhora das contas bancárias ou quaisquer outros depósitos bancários, via BACEN JUD, eis que a pesquisa já foi realizada e nada encontrado (fls...). OFICIEIEM-SE o DETRAN/MT e os Cartórios de Registros de Imóveis de Cuiabá e Várzea Grande, além da Receita Federal do Brasil em Cuiabá, para as medidas cabíveis. Intimem-se. Publique-se".

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.006096-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009000 - CLARISSA LOPES VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : VALCIR APARECIDO DURAN
EXCDO : MARIA DOLORES BRITO DURAN
ADVOGADO : MT00006057 - DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI
ADVOGADO : MT00004656 - MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida (CPC, art. 569), e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas pela Exequente. Custas: R\$ 908,02. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.000507-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : LIMPAMAT SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT0004383B - ALCIDES MATTIUIZO JUNIOR
ADVOGADO : MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
EMBD : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTOS OS EMBARGOS, nos moldes dos artigos 284, c/c o art. 267, IV, ambos do CPC e do art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80. Sem condenação em honorários. Custas incabíveis (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Esta decisão deverá fazer parte integrante da sentença impugnada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.013760-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : MANOEL FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003847 - NAIME MARCIO MARTINS MORAES
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS, para determinar que seja excluído do saldo devedor os valores obtidos mediante capitalização de juros, em razão da constatação de Amortização Negativa, e também a redução da multa contratual de 10% (dez por cento) para 2% (dois por cento), com base no art. 52, § 1º do CDC. Deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, tendo em vista que esta foi recíproca (art. 21, caput, do CPC). Sem custas (Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga a execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.003305-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : WALTER RODRIGUES DE MOURA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006540 - ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, nos moldes do artigo 295, I, c/c O ART. 267, I, ambos do CPC e do art. 50, caput, da Lei nº 10.931/04. Deixo de condenar os Embargantes em honorários advocatícios, por força da Súmula 196, do STJ. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga-se a Execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2000.36.00.002853-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGARIA AMERICA (MIX)

2000.36.00.002872-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGARIA AMARAL

2000.36.00.008689-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DINAMICA NORTE REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : ANA CONCEICAO ATALA CASTILHO

2000.36.00.009957-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : DAVI DE FREITAS BARROS

2001.36.00.007369-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGARIA MORAIS

2002.36.00.002155-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006049 - NELMA ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : COMERCIO DE CONFECOES VELDENICE LTDA

2003.36.00.001118-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAMT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : CLIDESO CELESTINO BATISTA

2003.36.00.012982-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : FABIO DE MORAES PRETI

2003.36.00.014930-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : IMOBILIARIA RIO FURQUIM LTDA

2003.36.00.015474-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : JORGE ANTONIO TEISCHMANN

2003.36.00.015498-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : CLAUDIONOR DANTAS GUEDES

2003.36.00.016894-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA

2003.36.00.016901-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : LAGARES E MIRANDA LTDA

2004.36.00.008305-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : DOMUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

2004.36.00.011653-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JOSE REIS DO NASCIMENTO

2004.36.00.011654-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : IVO PINTO DE GODOY

2005.36.00.017577-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JUAREZ BELMONTE ROEIRO

2007.36.00.009285-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0009664B - DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
EXCDO : ADRIANE SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem custas para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2000.36.00.001360-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT
ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
EXCDO : VALQUIRIA BORGES OLIVEIRA COMERCIO-ME

2001.36.00.010003-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL DA 20A REGIAO - CRESS/MT
ADVOGADO : MT00005339 - GONCALBERT TORRES DE PAULA
ADVOGADO : MT00008333 - ISA BACCHI
EXCDO : JANICE MARIA LATORRACA PONCE

2002.36.00.006315-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAMT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : CLAUDIO LUDKE

2003.36.00.014927-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : INCORPORADORA E CONSTRUTURA CENTAURUS LTDA

2003.36.00.015461-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : JOAO OLIMPIO VALADARES LIRA

2003.36.00.017252-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA

2003.36.00.017266-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00007021 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
EXCDO : VANIA SIMONE NONATO

2004.36.00.001814-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAMT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : MAXIMA PEDROSO DE SOUZA

2004.36.00.007610-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : JOACIR BITTENCOURT DE SOUZA

2004.36.00.007627-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
EXCDO : BENILDA DA GUIA MAGALHAES

2004.36.00.008268-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 19A REGIAO
ADVOGADO : MT00006246 - LENAMARA ROCHA MONTEIRO
EXCDO : JULIO CESAR DE CARVALHO

2005.36.00.003846-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00007901 - ANDERSON BETTANIN DE BARROS
EXCDO : PANIFICADORA CALEGARI LTDA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem custas para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.36.00.015159-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : SOS LUBRIFICANTES LTDA ME
ADVOGADO : MT00007688 - PRISCILLA ALINE NEES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, acolho a pedido e EXTINGO A EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, da Lei nº 6830/80, c/c art. 267, VI, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1999.36.00.002222-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO : MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES
EXCDO : HITRIOMAR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : MT00003863 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R\$ 141,69. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.008891-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES

EXCDO : J. E. DE REZENDE ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida (CPC, art. 569), e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exequente: R\$ 756,82. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2002.36.00.003488-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : CDM COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA a execução em relação às certidões de dívida ativa nº 12.6.01.000478-50 e nº 12.6.000479-30, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), com relação à CDA de nº 12.2.01.000178-38, em função do parcelamento do débito. Após o decurso do prazo, intime-se a Exequente para se pronunciar sobre o que entender de direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2004.36.00.008155-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : DELY DO NASCIMENTO PORTO
ADVOGADO : MT00003564 - SANDRERLI FERREIRA NERY
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS, acolhendo a ilegitimidade passiva ad causam do Embargante, na execução em apenso, com base no art. 267, vi, c/c o art. 596, todos do CPC e art. 50 do CC, uma vez que a Embargada não demandou de todos os esforços na procura dos bens da Cooperativa Executada, para a satisfação da dívida, e, nem comprovou motivo algum que comprovasse a despersonalização da pessoa jurídica. CONDENO a Embargante no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, sob o pálio do art. 20, § 4º do CPC. DESCONSTITUAMS-E as penhoras dos imóveis do Embargante, de matrícula nº 45.465 e 60.246, registrada no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. OFICIE-SE o 6º CRI de Cuiabá-MT para levantar a penhora dos imóveis acima. Sem custas (custas (Lei nº 9.289/96). Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso e prossiga a execução. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2005.36.00.000106-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : MT00007832 - LUCIANA JOANUCCI MOTTI
ADVOGADO : MT00007497 - LUCIANO PORTEL MARTINS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL-ITR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, ACOLHO a presente exceção de pré-executividade, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO do débito objeto desta ação, com fundamento no art. 174 e 156.V, ambos do CTN, e EXTINGO A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do CPC fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais (art. 795 do CPC). Condono a exequente no pagamento do honorários advocatícios que fixo R\$ 1.000,00 (um mil reais), com fulcro no artigo 20 § 4º do CPC. Sem custas (art. 7º, da Lei 9289/96). Intimem-se. Publique-se."

2005.36.00.006020-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CONSTRUTORA IND LTDA
ADVOGADO : MT00009091 - EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade, e EXTINGO, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimem-se. Publique-se."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.002483-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : HILDES VANNI DE BARROS
ADVOGADO : MT00006088 - KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
ADVOGADO : MT00002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista às partes sobre proposta de honorários periciais às fls. 73/74. "

2001.36.00.001798-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO CUIABANO DE EDUCACAO - ICE
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista ao executado para manifestar-se sobre petição e documentos de fls. 283/286. "

92.00.00124-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : ESPOLIO DE DALVO ROSSI
EXCDO : ANA HESPANHOL ROSSI

Ato(s)Ordinatório(s):

"Vista às partes sobre laudo de avaliação de fls. 153/154. Prazo comum: 10 (dez) dias. "

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 151/2007

Decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Julier Sebastião da Silva, Presidente da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos dos processos abaixo:

1
2007.36.00.703645-4 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
JUIZ RELATOR: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
RECTE : OSCARLINA MAGALHAES AMORIM
ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO
RECCDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS

DECISÃO: fl. 137- "(...) IV – Posto isto, admito o recurso extraordinário. Contudo, tendo em vista a quantidade significativa de recursos versando sobre a mesma matéria em trâmite perante o e. STF, determino o seu sobrestamento, com fulcro no Art. 543-B, § 1º, acrescentado pela L-011.418-2006, até o pronunciamento definitivo daquela Corte."

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/MT
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 152/2007

Decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, Relator 3 da Turma Recursal-JEF/MT, nos autos do processo abaixo:

2007.36.00.703767-9 MANDADO DE SEGURANÇA / TR
JUIZ RELATOR: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
IMPTE: NOVA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
ADVOGADO: TO00003484 - GUSTAVO PARDO SALATA NAHSAN
ADVOGADO: MT00003756 - REGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
IMPDO: JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO

Despacho: fl. 68:"I – Notifique-se o Impetrado para prestar as informações em 10 (dez) dias. II – Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca da medida liminar. III – Intimem-se."

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEFs- MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP-MT – VARA ÚNICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
Diretor de Secretaria: FABIO PAZ MIRANDA

Expediente do dia 07 de Dezembro de 2007.

BOLETIM 060-2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.03.003540-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT
ADVOGADO : MT 6491B - DEMILSON N. MOREIRA
REU : INST NAC DE COL E REF AGR - INCRA
LITISPA : LUTERO SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT11064B - FABIO H. ALVES

ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação". Intimem-se.

2007.36.03.001728-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMP. NAC. DE ABAST. - CONAB
 ADVOGADO : MT 4384B - AMARO C. CASTILHO
 ADVOGADO : MT 8638 - FABIOLA C. SOFFNER
 REU : CLAUDIONOR CORREA
 ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intime-se a parte autora para manifestar-se quanto à certidão do Oficial de Justiça de fls. 68". Intimem-se.

2007.36.03.003133-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : GLAUCIA APARECIDA FERREIRA
 ADVOGADO : MT 9061B - DARVIN K. JUNIOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT 8105 TATIANE R. DE MELO
 ATO ORDINATÓRIO: A SECRETARIA DE ORDEM: "Intima as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela parte autora, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar". Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.002128-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 EXQTE : INST NAC DO SEG SOC - INSS
 ADXCO : ZAVA MADEIREIRA LTDA
 ADVOGADO: SC 10032 RYCHARDE FARAH
 DECISÃO: "Tendo em vista a republicação do acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em 06.08.2007 (fls. 193), defiro os pedidos de fls. 191/192, suspendendo a execução fiscal até trânsito em julgado dos embargos, e determinando a exclusão de registros em nome do executado no Cadin, relativos aos créditos cobrados nesta execução". Intimem-se.

2006.36.03.005608-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT 3838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : REFORPES RECUPERADORA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
 RÉU : PAULO ALBERTO VAN NEUTGEM
 RÉU : JONAS TOALDO
 RÉU : OSVIN TREDER
 ADVOGADO : MT 5952 - CELSO A. DA SILVA
 ADVOGADO: MT 8831 RAIMUNDO N. SILVA
 DECISÃO: "Vista à parte ré para manifestação, pelo prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC)". Intimem-se.

2007.36.03.002400-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ASSISTA : ROSANE PRATES AMORIM GUTJAR E OUTROS
 ADVOGADO : RJ 111140 - ALFREDO L. F. WAKNIN
 ADVOGADO : MT 3277A - CLAUDIO A. PEREIRA
 ADVOGADO : SP 46630 - CLAUDIO G. PIMENTEL
 ADVOGADO : SP 240509 - PATRICIA DZICK
 REU : JOSEPH LEPORE
 REU : JAN PAUL PALADINO
 REU : JOMARCELO FERNANDES DOS SANTOS
 REU : LUCIVANDO TIBURCIO DE ALENCAR
 REU : LEANDRO JOSE SANTOS DE BARROS
 REU : FELIPE DOS SANTOS REIS
 ADVOGADO: SP 96583 THEODOMIRO D. NETO
 ADVOGADO: SP 206739 FRANCISCO P. DE QUEIROZ
 ADVOGADO: DF 18979 ANA C. DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO: DF 13839 ROBERTO C. DA SILVA SOBRAL
 DECISÃO: "Intimem-se as partes da expedição da carta precatória, devendo a sua tramitação ser acompanhada diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal (CPP, art. 222, "caput", e precedentes jurisprudenciais)". Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.003442-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : MUNICIPIO DE ITAUBA - MT
 ADVOGADO : MT 5709 - ROGERIO LAVEZZO
 REU : INST NAC DO SEG SOC - INSS
 DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar, com objetividade, quais os termos inicial e final da alegada decadência". Intimem-se.

2006.36.03.003696-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : GILBERTO JUTHS RISSATO
 ADVOGADO : MT 5147B - GILBERTO J. RISSATO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT 6780 GUSTAVO E. REIS DE SIQUEIRA
 DESPACHO: "Manifeste-se a parte Autora, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao cumprimento espontâneo da sentença pela CEF". Intimem-se.

2006.36.03.004579-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : CARLOS EDUARDO RONDON TORRES E OUTRO
 ADVOGADO : MT 7502B - LEDOCIR ANHOLETO
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT 4044 JUÇARA M. D. LOTUFO
 DESPACHO: "Intime-se o Executado para manifestar-se quanto à impugnação da CEF às fls. 26/34, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias". Intimem-se.

2006.36.03.004999-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 EMBTE : GEHLEN & CIA LTDA
 ADVOGADO : MT 4636 - JOSE P. DE BRITO JUNIOR
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT 7301A - ALESSANDRO MACIEL
 ADVOGADO : MT 3516 - MARINA S. DE SOUZA
 DESPACHO: "Pelo exposto, converto o julgamento em diligência, determinando a intimação do embargante, através de seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, suprir a falta apontada (fl. 44)". Intimem-se.
 2006.36.03.006724-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COLONIZADORA SINOP S/A
 ADVOGADO : MT 6071A - CARLOS R. PREVIDELLI
 ADVOGADO: MT 10575 RODRIGO L. MARTINS
 REU : INST BRAS DO MEIO AMB E DOS REC. NAT. REN - IBAMA
 DESPACHO: "Intime-se o Apelado para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias".

Intimem-se.

2007.36.03.000019-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT 3838 - JUEL P. BORGES
 RÉU : S.R.N. ESCOLA COMERCIO DE GAS ME
 RÉU : SANDRA REGINA NAZARIO ESCOLA
 RÉU : PASCOALINO ESCOLA
 ADVOGADO : MT 4342B - NILTON N. GABRIEL
 DESPACHO: "Vista à parte Ré para manifestação, pelo prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC)". Intimem-se.

2007.36.03.004379-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : LUIZ DOMINGOS SALMAZO
 ADVOGADO : MT 3285 - JOSE R. ALVIM
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora quanto à redistribuição do feito nesta Subseção Judiciária, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas de distribuição, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo (art.284, CPC), sendo certo que não fica o autor dispensado de efetuar novo preparo, por tratar-se de custas recolhidas em favor da União, quando remetido o feito para a Justiça Federal em decorrência de incompetência do Juízo Estadual, conforme RES-184/97, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta a aplicação da Lei 9.289/96". Intimem-se.

2007.36.03.004380-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : LUIZ DOMINGOS SALMAZO
 ADVOGADO : MT 3285 - JOSE R. ALVIM
 ADVOGADO: MT 6057-A ALBERTO F. ALVIM
 ADVOGADO: MT 5983 WILSON R. MACIEL
 REQDO : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: "Intime-se a parte autora quanto à redistribuição do feito nesta Subseção Judiciária, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento das custas de distribuição, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo (art.284, CPC), sendo certo que não fica o autor dispensado de efetuar novo preparo, por tratar-se de custas recolhidas em favor da União, quando remetido o feito para a Justiça Federal em decorrência de incompetência do Juízo Estadual, conforme RES-184/97, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta a aplicação da Lei 9.289/96". Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.006103-0 ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
 REQTE : DONIZETE LOPES MEDEIROS
 REQDO : SEM REU
 ADVOGADO: MT 4783-B HAMILTON V. MEDEIROS
 SENTENÇA: "Diante do exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, ambos do CPC". Intimem-se.

2007.36.03.001332-8 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MARIA GELIA NONATO FREIRE
 ADVOGADO : MT 4151 - KLEBER Z. G. COUTINHO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT 8105 TATIANE R. DE MELO

SENTENÇA: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL, condenando a ré a pagar à autora, a título de indenização por danos morais... corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar desta data". Intimem-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2007-FAJ

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Décima Primeira do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: DSS-Telecomunicações e Informática Ltda.

C.N.P.J. nº 03.627.226/0001-05

VIGÊNCIA: 26/11/2007 a 24/01/2008.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2003

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Nona do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda.
C.N.P.J. nº. 24.772.647/0001-95

VIGÊNCIA: 29/11/2007 a 28/11/2008.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância estimada de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2007

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com cobertura integral de peças nos elevadores da Ala Desembargador Atahide Monteiro da Silva deste Tribunal de Justiça.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Thyssenkrupp Elevadores S/A.

CNPJ: 90.347.840/0015-13

VIGÊNCIA: 01/12/2007 a 30/11/2008.

VALOR: R\$22.383,72 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) global.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2006

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Décima Primeira do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Sisan Engenharia Ltda.

C.N.P.J. nº. 04.751.205/0001-60

VIGÊNCIA: 17/11/2007 a 11/01/2008

Cuiabá, 10 de dezembro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2003

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Nona do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda.

C.N.P.J. nº. 24.772.647/0001-95

VIGÊNCIA: 29/11/2007 a 28/05/2008.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância estimada de R\$3.783,60 (três mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2003

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Nona do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda.

C.N.P.J. nº. 24.772.647/0001-95

VIGÊNCIA: 29/11/2007 a 28/05/2008.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância estimada de R\$3.065,40 (três mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2007

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula

Quarta do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Invelcon Engenharia Ltda.

C.N.P.J. nº. 03.589.480/0001-66

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 24/10/2007.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2003

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Nona do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda.

C.N.P.J. nº. 24.772.647/0001-95

VIGÊNCIA: 29/11/2007 a 28/05/2008.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância estimada de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2003

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Nona do Contrato, originariamente firmado entre as partes.

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOCADORA: Dismeq Comercial Importadora de Máquinas para Escritório Ltda.

C.N.P.J. nº. 24.772.647/0001-95

VIGÊNCIA: 29/11/2007 a 28/05/2008.

VALOR: Acrescer ao valor principal a importância estimada de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Cuiabá, 11 de dezembro de 2007.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 609/2007/DGTJ de 24/07/2007, comunica aos interessados que foi **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2007** - programada para o dia **13 DEZEMBRO de 2007 às 09h** - no Bloco Des. Antonio de Arruda - Sala de Treinamento - situado no Centro Político Administrativo s/nº - Praça das Bandeiras - em Cuiabá-MT.

Objeto: Serviço de reprografia para as Comarcas de 1ª, 2ª, 3ª Entrância, Entrância Especial, Juizados Especiais e Tribunal de Justiça. Departamento Administrativo, 11 de dezembro de 2007.

Pregoeiro Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO OMARCA DE
CUIABÁ - MT**

JUIZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/163 ESPÉCIE: Monitória PARTE AUTORA: EDINALDO SOCORRO DA SILVA PARTE RÉ: JOSEANE CRISTINA KERICH MAIESKI - ME e JOSEANE CRISTINA MAIESKI FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste

editais, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 33.388,34 (Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprir a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A requerente é credor das requeridas da quantia acima mencionada, por diversas vezes o ora requerente procurou as requeridas para receber o quantum, mas infelizmente até a presente data nenhum resultado foi obtido, tanto que os títulos atingiram a prescrição para uma ação executiva. DESPACHO/DECISÃO: Vistos etc. Defiro a citação por edital dos requeridos. Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias. Eu, Erzira Elisbete de Oliveira, Oficial Escrevente, digitei. Cuiabá – MT, 23 de novembro de 2007. Natalíria Gouveia da Silva Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT

JUIZO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/265.
ESPÉCIE: Despejo

PARTE AUTORA: JORGE THOMPSON PAES BERNARDES

PARTE RÉ: UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO

CITANDO(A, S): Requerido(a): Ubirajara de Siqueira Filho

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ... O Requerente, na qualidade de proprietário do imóvel residencial tipo apto situado na R. Almerindo de Almeida, 35, identificado sob nº 423, do Residencial Parque das Nações, Bairro Alvorada, Cuiabá, mediante contrato de locação firmado em 11/01/2005, locou-o ao Requerido, pelo prazo ajustado de 12 meses, com início em 01/01/2005 e término em 31/12/2005, pelo aluguel mensal de R\$ 350,00. Impõe-se sublinhar, que os 03 primeiros meses de aluguéis foram corretamente pagos, entretanto, tal obrigação contratual não mais sendo cumprida a partir do mês de abril/2005, ...

DESPACHO: teor supra.

Eu, _____, digitei.

Cuiabá-MT, 4 de dezembro de 2007.

Nímia Marques Viana

Escrivã(o) Judicial



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso
Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50

Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura naimensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".